



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de maio de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº092 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.619, de 16 de maio de 2025.

APROVA O REGULAMENTO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe, confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, na Lei n.º 16.863, de 15 de abril de 2019, na Lei n.º 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei n.º 19.018, de 03 de setembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.255, de 28 de agosto de 2019 e Decreto n.º 35.343, de 14 de março de 2023; e DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, na forma que integra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.255, de 28 de agosto de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Jade Afonso Romero

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Glória Matos Batista

ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°36.619, DE 16 DE MAIO DE 2025
REGULAMENTO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

TÍTULO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, reestruturada de acordo com a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 35.343, de 14 de março de 2023, constitui órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Assessoria Especial da Vice-Governadoria tem como missão prestar assessoria ao Vice-Governador e atuar com excelência na cooperação de políticas públicas, no fortalecimento da governança e no apoio estratégico ao Governo do Estado, promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a eficiência administrativa em benefício da população, competindo-lhe:

I - prestar assistência imediata ao Vice-Governador, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente específico, assistindo-o(a) em suas relações institucionais e na execução de programas;

II - executar diretamente as despesas necessárias para o exercício das competências da Vice-Governadoria;

III - realizar a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Vice-Governador, a transmissão e o controle da execução das ordens dele(a) emanadas;

IV - prestar assessoramento especial de imprensa e divulgação, de acordo com as diretrizes de governo;

V - estimular a mobilização e o controle social na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas;

VI - manter relações com os órgãos internacionais, governamentais federais, estaduais e municipais, e instituições privadas, relacionadas ao exercício das competências da Vice-Governadoria;

VII - elaborar relatórios e recomendações técnicas sobre questões políticas, sociais e econômicas para subsidiar a tomada de decisões do Vice-Governador;

VIII - assessorar e auxiliar o Vice-Governador do Estado no acompanhamento, junto às Secretarias do Estado, aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, nas ações e programas relativos à Vice-Governadoria, bem como em outras missões especiais;

IX - facilitar a comunicação e a cooperação entre a Vice-Governadoria e outras instituições governamentais, organizações não governamentais e a sociedade civil;

X - agendar e coordenar as audiências e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Vice-Governador;

XI - assistir ao Vice-Governador, mediante o planejamento e a execução dos serviços protocolares e cerimonial público e coordenar a recepção de autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos; e

XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Vice-Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Art. 3º São valores da Assessoria Especial da Vice-Governadoria:

I - compromisso com o Interesse Público;

II - ética e integridade;

III - eficiência e inovação;

IV - transparéncia e participação;

V - sustentabilidade e inclusão; e

VI - colaboração e diálogo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Assessor Especial da Vice-Governadoria

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Programas e Projetos

IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

5. Coordenadoria Administrativo-Financeira
5.1 Célula Administrativa e de Gestão de Pessoas
5.2 Célula Financeira

6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação

**TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO**

DO ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

Art. 5º Constituem atribuições do Assessor Especial da Vice-Governadoria:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - assessorar ao Vice-Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Vice-Governadoria;

III - despachar com o Vice-Governador do Estado;

IV - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

V - fazer indicação ao Vice-Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

VI - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

VII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões proferidas no âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

VIII - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IX - autorizar a instalação de processos licitação, nos termos da legislação específica;

X - aprovar a programação a ser executada pela Vice-Governadoria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XI - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XII - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XIII - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XIV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XV - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XVI - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XVII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa;



XVIII - subscrever contratos ou convênios em que a Assessoria Especial da Vice-Governadoria seja parte;

XIX - exercer, na condição de Secretário (Art. 50, §2º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com a redação da Lei nº 19.018, de 03 de setembro de 2024), a direção superior da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, notadamente as competências previstas no Art. 2º deste Decreto, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual e às orientações do Vice-Governador; e

XX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Vice-Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º Compete à Assessoria Jurídica:

I - assessorar o Assessor Especial da Vice-Governadoria e as unidades orgânicas sobre assuntos de natureza jurídica;

II - realizar estudo quanto à adoção de medidas de natureza jurídica;

III - coordenar e executar a elaboração ou revisão de atos, minutas de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

IV - gerenciar o sistema de documentação normativa da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, garantindo sua atualização;

V - sugerir medidas para correção de distorções ou introduzir modificações necessárias ao aperfeiçoamento dos instrumentos legais;

VI - emitir pareceres com exame da legalidade dos atos referentes a licitações públicas de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

VII - emitir pareceres em processos de sindicância de natureza disciplinar;

VIII - coordenar a elaboração dos atos institucionais ligados ao desenvolvimento dos trabalhos específicos da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

IX - desenvolver as atividades de supervisão, controle e guarda dos atos oficiais, no âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

X - acompanhar no Diário Oficial do Estado (DOE) a publicação dos atos administrativos; e

XI - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º Compete à Assessoria de Comunicação:

I - coordenar as relações gerais da Vice-Governadoria com a imprensa, ampliando a relação e os retornos de demandas;

II - assessorar o Assessor Especial da Vice-Governadoria no planejamento, na execução e coordenação das políticas de comunicação;

III - acompanhar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, nos meios de comunicação, os conteúdos relacionados direta ou indiretamente ao Vice-Governador;

IV - acompanhar e validar conteúdos para as diferentes ferramentas de divulgação da Vice-Governadoria, tais como redes sociais, portais, correios eletrônicos e afins;

V - gerenciar o portal e a intranet da Vice-Governadoria no que diz respeito a conteúdo e web design, alimentando-os com notícias e informações dirigidas à imprensa e à sociedade;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

VII - desenvolver e implementar planos de comunicação estratégica, alinhados com os objetivos e prioridades da Vice-Governadoria;

VIII - participar de discussões e reuniões pertinentes à área de comunicação e de interesse da Vice-Governadoria;

IX - zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, cumprindo as normas estabelecidas;

X - monitorar e avaliar a repercussão das ações de comunicação, promovendo ajustes e melhorias contínuas;

XI - orientar os servidores do órgão sobre a política de comunicação institucional e as diretrizes para relacionamento com a imprensa e o público em geral;

XII - zelar pela observância das normas éticas e legais aplicáveis à comunicação pública;

XIII - intermediar e acompanhar as entrevistas do Vice-Governador e do Assessor Especial da Vice-Governadoria;

XIV - elaborar e produzir o material de divulgação audiovisual da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XV - organizar o arquivo audiovisual, assegurando a manutenção do registro histórico da Vice-Governadoria;

XVI - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

XVII - desenvolver o marketing organizacional interno e externo do órgão, utilizando ferramentas de comunicação integrada;

XVIII - promover a articulação com as áreas de gestão corporativa de comunicação e publicidade do Governo do Estado, coordenadas pela Casa Civil, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes à Assessoria Especial da Vice-Governadoria; e

XVIV - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 8º Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - prestar assessoramento técnico à Direção, à Gerência Superior e às unidades administrativas do órgão, nos assuntos referentes a sua área de atuação;

II - elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno em alinhamento com a Gestão Superior do órgão;

III - elaborar documentos que registrem os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão do órgão;

IV - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo Gestor Máximo do órgão;

V - acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental do órgão, oriundas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e de outros órgãos de controle interno e externo;

VI - auxiliar na interlocução do órgão com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VII - atuar no processo de gerenciamento de riscos do órgão, preferencialmente, como instância tática, na forma dos Arts. 9º e 11, do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020;

VIII - selecionar, em alinhamento com a gestão, os processos críticos e atuar no gerenciamento dos riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;

verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos no órgão, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando inclusive as trilhas de controle e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;

IX - monitorar, em consonância com o inciso II, deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da gestão do órgão, visando a sua adequada execução, a exemplo de:

a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelo órgão;

b) regular funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública, do Comitê Setorial de Acesso à Informação e do Comitê Setorial de Proteção de Dados;

c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do órgão, quando necessárias;

d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação ao órgão;

e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão; e

f) cumprimento dos requisitos de transparéncia pelas instituições parceiras do órgão.

X - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pelo órgão, em consonância com o inciso II, deste artigo;

XI - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, as recomendações direcionadas ao órgão, expedidas por órgãos de controle externos;

XII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, suas instruções direcionadas às áreas internas do órgão, originárias de sua atuação como Unidade Setorial de Controle Interno;

XIII - gerenciar os processos típicos, da própria Unidade Setorial de Controle Interno, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;

XIV - prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito do órgão;

XV - prestar assistência direta e imediata aos Secretários e demais unidades orgânicas do órgão nos assuntos de competência do controle interno;

XVI - zelar pela qualidade e pela independência do Controle Interno no âmbito do órgão; e

XVII - realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:



a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;
 b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de In-tégridade do órgão; e
 c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito do órgão a qual pertencem, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.

XVIII - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional 13.460/2017;

XIX - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

XX - auxiliar na interlocução do órgão com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XXI - realizar atendimento presencial de ouvidoria ao cidadão;

XXII - receber, analisar, dar tratamento e responder as manifestações apresentadas pelo cida-dão e demais usuários, com exceção dos casos previstos no art. 12, inciso XIV, e art. 13 do Decreto nº 33.485/2020, sob a coordenação e orientação da CGE;

XXIII - receber, analisar, dar tratamento e responder denúncias e comunicações de irregularidade a que se refere o art. 20 do Decreto nº 33.485/2020, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário do serviço público;

XXIV - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pelo órgão, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XXV - colaborar e acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXVI - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pelo órgão, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXVII - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Nacional nº 13.460/2017;

XXVIII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de remeter à CGE os dados e informações, sempre que solicitado;

XXIX - contribuir com o planejamento e a gestão do órgão a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas e das avaliações de políticas e serviços públicos;

XXX - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

XXXI - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias e elogios recebidos;

XXXII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e do órgão, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXXIII - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações à sub-rede de ouvidori-as previstas no art. 11, §1º, limitado ao previsto na Lei Nacional 13.460/2017 e no Decreto nº 33.485/2020;

XXXIV - monitorar a disponibilização, nos sítios institucionais na internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão;

XXXV - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), em relação ao órgão;

XXXVI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência conforme o disposto na Lei de Acesso à informação;

XXXVII - monitorar a regularidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Aces-so à Informação, conforme legislação vigente; e

XXXVIII - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão Superior.

Parágrafo único. A atuação da Unidade Setorial de Controle Interno deve observar o princípio da segregação de função, buscando bem cumprir as suas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento e evitando adentrar em atividades de gestão típicas da primeira linha, preservando-se de designar o mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Programas e Projetos:

I - elaborar, propor e revisar planos, programas e projetos alinhados às diretrizes estratégicas da Vice-Governadoria;

II - definir objetivos, metas, prazos, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução dos projetos;

III - coordenar a execução de programas e projetos, garantindo o cumprimento dos cronogramas e das metas estabelecidas;

IV - supervisionar as equipes técnicas e multidisciplinares envolvidas nos projetos, promovendo a integração e a colaboração;

V - implementar sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o andamento dos projetos e medir seus impactos;

VI - elaborar relatórios periódicos de desempenho, identificando pontos de melhoria e propondo ajustes necessários;

VII - gerenciar os recursos financeiros, humanos e materiais alocados aos programas e projetos, assegurando sua utilização eficiente e transparente;

VIII - elaborar e acompanhar orçamentos, além de prestar contas conforme as normas e regulamentos vigentes;

IX - estabelecer e manter parcerias estratégicas com órgãos públicos, entidades privadas, organizações não governamentais e outros atores relevantes;

X - identificar oportunidades de inovação e propor melhorias nos processos, metodologias e ferramentas utilizadas nos projetos;

XI - identificar, analisar e mitigar riscos que possam impactar o sucesso dos programas e projetos e desenvolver planos de contingência para garantir a continuidade das atividades em situações adversas;

XII - responder a demandas de informações e auditorias relacionadas aos programas e projetos;

XIII - desenvolver termos de referência, editais e outros instrumentos necessários para a contratação de serviços, parcerias ou aquisições relacionadas aos projetos;

XIV - assessorar ao Assessor Especial da Vice-Governadoria na definição do modelo de gestão dos programas e projetos relativos à Vice-Governadoria, bem como em outras missões especiais;

XV - auxiliar, técnica e administrativamente, o Assessor Especial da Vice-Governadoria na coordenação e execução operacional das missões especiais, dos programas e ações relativas à Vice-Governadoria;

XVI - articular e mobilizar instâncias de representação da sociedade civil e esferas governamentais, com o objetivo de viabilizar programas e projetos relativos à Vice-Governadoria; e

XVII - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 10. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas à administração de recursos humanos, à finanças e contabilidade, à gestão documental, à gestão de contratos e à aquisição de bens e serviços, no âmbito da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

II - acompanhar o desenvolvimento e desempenho das atividades da sua área de atuação;

III - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação em todas as unidades orgânicas da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

IV - fornecer certidões, quando autorizado pelo Assessor Especial da Vice-Governadoria;

V - examinar e instruir processos submetidos à sua apreciação;

VI - monitorar a organização e atualização das pastas, de processos e demais documentos, responsabilizando-se pela preservação da documentação e informação institucional;

VII - solicitar a abertura e acompanhar a completa e regular instrução, incluindo definição de preço médio de referência, dos procedimentos de licitação, em qualquer modalidade, em sua fase interna, subscrivendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e editais, de matéria de sua competência;

VIII - participar dos planejamentos anual e de registro de preços, com vista a efetivação das compras corporativas;

IX - planejar os atos preparatórios dos procedimentos licitatórios e as contratações em decorrência de licitação, do registro de preços e chamada pública, entre outros;

X - prestar assessoramento à Direção, à Gerência Superior e às unidades orgânicas da Assessoria Especial da Vice-Governadoria em assuntos de sua competência;



XI - participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Orçamento Anual (LOA) e do Plano Operativo Anual (POA) da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, bem como da elaboração e de ajustes desses instrumentos, em articulação com as demais unidades orgânicas;

XII - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, e controlar a execução financeira, mantendo informada a Direção e a Gerência Superior;

XIII - coordenar a elaboração da prestação de contas de gestão do exercício, a atualização dos sistemas pertinentes pelas áreas competentes, e a elaboração de respostas aos relatórios de auditoria;

XIV - acompanhar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XV - controlar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à gestão da frota da Assessoria Especial da Vice-Governadoria; e

XVI - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 11. Compete à Célula Administrativa e de Gestão de Pessoas:

I - gerir as atividades administrativas no que se refere a recursos materiais, patrimoniais e serviços auxiliares;

II - coordenar, planejar e acompanhar a execução das atividades pertinentes à aquisição, distribuição e consumo de material;

III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com manutenção de equipamentos, serviços gerais, conservação e limpeza das instalações físicas internas e externas;

IV - executar a regular instrução, incluindo definição de preço médio de referência, através da pesquisa de preços de todos os procedimentos de licitação, em qualquer modalidade, em sua fase interna, subscrevendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e editais;

V - acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, na sua área de atuação, de acordo com as especificações do pedido de compra, nota de empenho e notas fiscais;

VI - definir e controlar os níveis de estoques, bem como acompanhar seu comportamento em relação às demandas e consumos, mantendo-os atualizados;

VII - proceder ao acondicionamento dos materiais recebidos e zelar pela segurança nas instalações do almoxarifado, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

VIII - distribuir o material requisitado pelas diversas unidades orgânicas;

IX - elaborar o inventário periódico do material estocado, para efeito de controle;

X - manter atualizado o controle do acervo de bens patrimoniais móveis, por meio de tombamentos, fichas de registros e mapas de inventário;

XI - assistir e acompanhar serviços de reforma e reparos das instalações físicas da Vice-Governadoria;

XII - prestar assistência e apoio à realização dos eventos internos e externos de interesse da Vice-Governadoria, por meio de fornecimento do material e serviços;

XIII - gerenciar e desenvolver atividades referentes à concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros itens relacionados à administração de pessoal, em conformidade com as normas e a legislação vigentes;

XIV - realizar a gestão de pessoas, envolvendo cadastros, controle de frequência, folha de pagamento, gestão dos documentos atinentes à vida funcional dos servidores e gestão do desenvolvimento de pessoal, no âmbito da Vice-Governadoria;

XV - orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e às políticas de pessoal;

XVI - planejar, orientar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas de capacitação, formação e valorização do servidor público;

XVII - propor e desenvolver programas e projetos para o desenvolvimento humano e profissional dos servidores da Vice-Governadoria;

XVIII - articular-se com agentes internos e externos envolvidos em programas e projetos de desenvolvimento do servidor;

XIX - fornecer informações e/ou participar dos processos de avaliação de desempenho para fins de concessão de gratificações e de ascensão funcional;

XX - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, bem como redistribuição de pessoal disponível;

XXI - administrar e coordenar os processos seletivos, conforme legislação vigente;

XXII - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;

XXIII - prestar informações relacionadas a sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

XXIV - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro do servidor;

XXV - elaborar portarias e atos pertinentes, providenciando e acompanhando as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, mantendo o controle da numeração dos documentos e dos diários, informando aos interessados sobre seu andamento;

XXVI - promover e aplicar normas legais e regulamentares pertinentes;

XXVII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a mão de obra terceirizada, inclusive o pessoal, bem como se responsabilizar pela execução do contrato proveniente de procedimento licitatório; e

XXVIII - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 12. Compete à Célula Financeira:

I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;

II - subsidiar o Assessor Especial da Vice-Governadoria na elaboração da execução orçamentária, propondo as medidas que julgar convenientes à sua regularização;

III - controlar periodicamente o saldo financeiro de custeio, de manutenção e finalístico;

IV - acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;

V - providenciar e encaminhar as notas patrimoniais à Secretaria da Fazenda, quando da atualização do patrimônio da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

VI - acompanhar, controlar e organizar suprimentos de fundos;

VII - prestar informações e disponibilizar documentos para subsidiar a elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres;

IX - solicitar a fixação de recursos junto à Secretaria da Fazenda;

X - emitir relatórios, balancetes e balanços previstos na legislação vigente;

XI - articular com os fornecedores para o encaminhamento da documentação necessária ao pagamento dos bens entregues e dos serviços prestados;

XII - prestar informações necessárias à elaboração da proposta de plano plurianual e orçamento anual;

XIII - emitir relatórios financeiros e orçamentários para subsidiar as tomadas de decisões; e

XIV - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GOVERNANÇA E INOVAÇÃO

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação:

I - prestar assessoramento sobre assuntos inerentes à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação;

II - prover e coordenar as atividades de projeto, desenvolvimento de sistemas de informação e de infraestrutura de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação;

III - implantar as políticas de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação definidas pelo órgão competente de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará;

IV - participar dos comitês, eventos e reuniões de gestores de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará;

V - disseminar a cultura de Tecnologia da Informação, Governança de TI, certificação digital e Inovação para o negócio na Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

VI - identificar e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções;

VII - atuar como suporte tecnológico de informação junto à Assessoria Especial da Vice-Governadoria, buscando a modernização administrativa, através dos recursos tecnológicos da informática;

VIII - realizar a administração dos dados, com vistas à otimização e disponibilização dos sistemas de informações;

IX - garantir a segurança, integridade e disponibilidade de dados de interesse da Vice-Governadoria;

X - elaborar estudo técnico preliminar, termo de referência e minuta de editais referentes à contratação de serviços de tecnologia da informação e a aquisição de equipamentos e de softwares para a Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XI - administrar e operacionalizar equipamentos e programas de uso interno;

XII - planejar e coordenar as atividades de manutenção dos equipamentos de informática;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIV - assessorar o setor de patrimônio na especificação e avaliação do parque computacional da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;

XV - desenvolver e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Vice-Governadoria;



- XVI - propor e manter a integridade e a segurança do Banco de Dados com as informações gerais de propriedade da Vice-Governadoria;
- XVII - zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, cumprindo as normas estabelecidas;
- XVIII - subsidiar o Assessor Especial com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas;
- XIX - planejar, desenvolver, implantar e manter Sistemas Informatizados da Vice-Governadoria;
- XX - levantar as inovações tecnológicas na área de informática e propor aplicações de Sistemas Informatizados para a Vice-Governadoria, atualizando constantemente os seus programas e demais técnicas usadas, visando à modernização;
- XXI - treinar e acompanhar os usuários dos sistemas nas suas execuções;
- XXII - promover o suporte técnico aos servidores da Assessoria Especial da Vice-Governadoria nos sistemas e softwares implantados e em funcionamento;
- XXIII - gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e periféricos e dos sistemas de infraestrutura para funcionamento dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação;
- XXIV - prestar assistência "in loco" aos usuários da Vice-Governadoria em relação à instalação, configuração e disponibilização de softwares e hardwares;
- XXV - elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Assessoria Especial da Vice-Governadoria;
- XXVI - acompanhar, sistematicamente, em conjunto com as demais Coordenadorias, os programas e projetos da Vice-Governadoria, tomando como parâmetro a Gestão Pública por Resultados;
- XXVII - apoiar os gestores, fornecendo consultoria referente à criação, manutenção e apresentação de indicadores de desempenho e de resultados, visando subsidiar processos decisórios, relativos à Vice-Governadoria e seus programas e projetos institucionais, bem como viabilizando a modernização de serviços, processos e atividades relacionados à gestão;
- XXVIII - garantir as conformidades dos produtos e serviços de TI com a legislação vigente; e
- XXIX - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 14. Constituem atribuições básicas do Coordenador e Orientador de Célula:

- I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e Gerência Superior;
- II - orientar a execução das ações estratégicas;
- III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Assessor Especial da Vice-Governadoria será substituído por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por servidor designado.

Parágrafo único: Os atos de substituição dar-se-ão por meio de Portaria do Assessor Especial da Vice-Governadoria, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 16. Os bens patrimoniais da Assessoria Especial da Vice-Governadoria ficarão sob a responsabilidade dos dirigentes das unidades orgânicas e sob a guarda dos colaboradores que os utilizam.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Assessor Especial da Vice-Governadoria.

*** * *** *

DECRETO N°36.620, de 16 de maio de 2025.

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS INDÍGENAS DE NATUREZA INTERSETORIAL E PARTICIPATIVO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I do Título III do art. 14, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que tratam da estrutura administrativa do Poder Executivo; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022 - Lei Orgânica da Cultura do Ceará; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023, que versa sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito do fomento cultural, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o Comitê Executivo de Políticas Culturais Indígenas de natureza intersetorial e participativo, vinculado à Secretaria da Cultura - Secult, em cooperação com a Secretaria dos Povos Indígenas - Sepince, como instância permanente de controle social das políticas culturais voltadas aos povos e às comunidades indígenas no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Políticas Culturais Indígenas constitui espaço institucional colegiado de diálogo que tem por finalidade auxiliar a gestão das políticas culturais indígenas, em cooperação com a sociedade civil, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas indígenas no Ceará.

Art. 2º Integram o Comitê representantes da sociedade civil e do Poder Público, conforme a seguinte composição:

I – Estado do Ceará:

- a) Secretaria dos Povos Indígenas do Ceará;
- b) Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

II - Povos Indígenas:

- a) Anacé;
- b) Gavião;
- c) Jenipapo-Kanindé;
- d) Kanindé;
- e) Kalabaça;
- f) Kariri;
- g) Karão Jaguaribara;
- h) Pitaguary;
- i) Potyguara;
- j) Tapeba;
- k) Tabajara;
- l) Tapuya Kariri;
- m) Tremembé;
- n) Tubiba Tapuia;
- o) Tupinambá;
- p) Isú-Kariri.

III - Mestre da Cultura Indígena;

IV - Organizações Indígenas:

- a) Rede Indígena de Memória e Museologia Social - Rimenus;
- b) Organização dos Professores Indígenas do Estado do Ceará - Oprince;
- c) Associação de Mulheres Indígenas no Ceará - Amice;
- d) Comissão de Juventude Indígena no Ceará - Cojice;
- e) Federação de Povos e Organizações Indígenas do Ceará - Fepoince;
- f) Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - Apoinme.

V - Organizações Indigenistas:

- a) Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos - CDPDH;
- b) Observatório Socioambiental;
- c) Projeto Historiando.

VI – Instituições de Ensino convidadas:



a) Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;
 b) Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Ceará;
 c) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal do Ceará.
 § 1º A coordenação das atividades do Comitê será exercida de forma compartilhada entre a Sepince e a Secult.
 § 2º Caberá a cada órgão, entidade ou comunidade integrante do Comitê indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.
 § 3º Os membros representantes das organizações indígenas serão indicados por seus representantes legais à coordenação do Comitê.
 § 4º Os representantes na condição de mestres da cultura deverão ser indicados pela Sepince, após consulta às entidades e povos elencados nos incisos I e III do caput deste artigo.
 § 5º A Secult publicará, no Diário Oficial do Estado, ato formalizando a designação dos membros do Comitê.
 § 6º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
 § 7º O funcionamento do Comitê e suas competências serão tratadas em regimento interno aprovado por seus membros, conforme este Decreto.
 § 8º A Secult e a Sepince poderão convidar para as reuniões do Comitê outras entidades e especialistas cuja presença seja considerada relevante para os temas em deliberação pelo Comitê.

Art. 3º A participação no Comitê não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.621, de 16 de maio de 2025.

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS DE NATUREZA INTERSETORIAL E PARTICIPATIVO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I do Título III do art. 14, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que tratam da estrutura administrativa do Poder Executivo; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022 - Lei Orgânica da Cultura do Ceará; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023 que versa sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito do fomento cultural; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras de natureza intersetorial e participativo, vinculado à Secretaria da Cultura - Secult, em cooperação com a Secretaria da Igualdade Racial do Ceará - Seir, como instância permanente de controle social das políticas culturais voltadas para a população afro-brasileira.

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras constitui espaço institucional colegiado de diálogo que tem por finalidade auxiliar a gestão das políticas culturas indígenas, em cooperação com a sociedade civil, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas afrodescendentes no Ceará.

Art. 2º Integram o Comitê representantes da sociedade civil e do Poder Público, conforme a seguinte composição:

I – Poder Público:

a) Secretaria da Igualdade Racial;

b) 4 (quatro) representantes da Secretaria da Cultura das seguintes unidades: Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - Copam; Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural - Codac; Coordenadoria de Articulação Regional e Participação - Copar/Sculte; Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura - Ccfol.

II – Sociedade Civil:

a) Religião de Matriz Afro-brasileira (umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras);

b) Religião de Matriz Africana (candomblé, omolocô);

c) Cultura Quilombola;

d) Afroempreendedorismo;

e) Fórum Multilinguagens de Artistas Negros/as e Periféricos/as do Ceará;

f) Movimento Negro Unificado do Ceará;

g) Blocos, cordões e escolas de samba carnavalesco;

h) Capoeira Regional;

i) Capoeira Angola;

j) Afoxé;

k) Maracatu;

l) Tesouros Vivos.

III – Instituições convidadas:

a) Núcleo dos Estudos Africanos, Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;

b) Programa de pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Ceará;

c) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologias do Ceará do Instituto Federal do Ceará.

IV – Demais Instituições convidadas:

a) Instituto Mirante de Arte e Cultura;

b) Instituto Dragão do Mar.

§ 1º A coordenação das atividades do Comitê será exercida de forma compartilhada entre a Seir e a Secult.

§ 2º Caberá a cada órgão, entidade ou comunidade integrante do Comitê indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes das organizações da sociedade civil serão selecionados por meio de chamamento público realizado no Mapa Cultural do Ceará.

§ 4º 50% (cinquenta por cento) da participação da sociedade civil no Comitê será garantida a integrantes do interior do Estado.

§ 5º Os membros representantes das organizações negras serão indicados por seus responsáveis à coordenação do Comitê.

§ 6º O representante na condição de Tesouro Vivo será indicado pela Secult.

§ 7º A Secult publicará, no Diário Oficial do Estado, ato formalizando a designação dos membros do Comitê.

§ 8º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 9º O funcionamento do Comitê e suas competências serão tratadas em regimento interno aprovado por seus membros, conforme este Decreto.

§ 10 A Secult e a Seir poderão convidar para as reuniões do Comitê outras entidades e especialistas cuja presença seja considerada relevante para os temas em deliberação pelo Comitê.

Art. 3º A participação no Comitê não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.622, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº36.295, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 QUE AUTORIZA O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE A PRATICAR OS ATOS QUE INDICA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº17.533, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de o Idace dar prosseguimento a trabalho de cadastramento e regularização fundiária iniciado no ano de 2013 de imóveis rurais situados no município de Itapipoca, especialmente no Distrito da Baleia; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.355, de 10 de maio de 2023, que alterou a Lei nº 17.533, de 22 de junho de 2021, que versa sobre a Política de Regularização Fundiária Rural no Estado do Ceará, possibilitando ao Idace promover a regularização fundiária de imóveis localizados em regiões antes qualificadas como rural que tenha sido transformada por Lei Municipal em áreas urbanas; CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 36.295, de 31 de outubro de 2024, para conclusão da regularização fundiária proposta, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 36.295, de 31 de outubro de 2024, passando a viger da seguinte forma:



www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

“Art. 1º Fica o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace autorizado, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 17.533, de 22 de junho de 2021, que trata da Política de Regularização Fundiária Rural no Estado do Ceará, a proceder, nos termos da legislação vigente, à regularização fundiária no imóvel de Matrícula nº 1.107, registrada no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Itapipoca/CE, com área total de 85.606 hectares, e no imóvel de Matrícula nº 3.083, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapipoca/CE, com área total de 75.374 hectares, dando continuidade ao trabalho de regularização já iniciado no ano de 2013.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.623, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº31.945, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O PROJETO URUANAN - ÁREA REFORMADA DO PIRANGI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a importância da adoção de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário da Bacia Hidrográfica do Rio Pirangi, no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o compromisso governamental do combate à pobreza rural e de garantir a segurança alimentar com a produção de alimentos saudáveis, melhorando a qualidade de vida e as condições de renda das agricultoras e agricultores familiares; CONSIDERANDO a proximidade deste território com a região metropolitana de Fortaleza e a existência de vias de acesso capazes de escoar a produção reduzindo os custos operacionais e logísticos; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 31.945, de 03 de maio de 2016, que instituiu o Projeto Uruanan – Área Reformada do Pirangi e possibilitou a aquisição de terras e benfeitorias referentes a 10.341,7695 hectares da Fazenda Uruanan, sendo 9.790,0237 hectares adquiridos por 595 famílias através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, e 551,7458 hectares por meio dos Decretos de Desapropriação nº 32.208, de 24 de abril de 2017 e nº 36.230, de 20 de setembro de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações nas normas previstas no Decreto nº 31.945, de 03 de maio de 2016, fortalecendo e otimizando as ações a serem implementadas para implantação do Projeto em referência, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 31.945, de 03 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi com o objetivo de promover ação governamental articulada entre os poderes públicos federal, estadual e municipal, o movimento sindical rural, movimentos sociais do campo, organizações não-governamentais (OS, OSCIP e demais organizações do terceiro setor), assentamentos, reassentamentos e comunidades rurais para a criação de um Distrito de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi.

§ 1º O Distrito de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi abrange as microbacias da bacia hidrográfica do Rio Pirangi e, inicialmente, os municípios de Araciaba, Cascavel, Chorozinho, Ocara e Ibaretama.

§ 2º Comissão designada por representantes do GTI Pirangi, definido no art. 3º deste Decreto, definirá a área do Distrito de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi.” (NR)

“Art. 2º O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi tem por escopo:

I – regularização fundiária com aquisição de terras e benfeitorias, buscando atender prioritariamente as famílias de agricultoras e agricultores que tradicionalmente trabalham e ocupam pacificamente as terras da região, povos indígenas e quilombolas;

II – desenvolvimento comunitário, produtivo e ambiental;

III – promoção da educação do/no campo, gestão participativa do conhecimento e inovação;

IV – instituição da sede da governança do Distrito de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi;

V – articulação territorial, gestão compartilhada e controle social;

VI – segurança pública no campo.” (NR)

“Art. 3º A Coordenação geral do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi será exercida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará (SDA), cabendo ao Instituto do Desenvolvimento Agrário (Idace) a coordenação operacional.

§ 1º Equipe técnica atuará na execução das ações e atividades relativas ao projeto.

§ 2º O Sistema SDA atuará de forma coordenada e articulada para o atingimento dos objetivos deste Decreto.” (NR)

“Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI Pirangi) para atuar de forma colaborativa com as ações do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi, discutindo, apresentando propostas e definindo as responsabilidades de cada componente, garantida a participação efetiva de todos os envolvidos.

§ 1º O GTI Pirangi terá a seguinte composição inicial:

I – Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA);

II – Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace);

III – Centrais de Abastecimento do Ceará (Ceasa)

IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce);

V – Secretaria do Meio Ambiente e Mudança Climática (Sema);

VI – Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace);

VII – Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH);

VIII – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh);

IX – Secretaria de Proteção Social (SPS);

X – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)

XI – Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Ceará (Incrá-CE);

XII – Superintendência Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário do Ceará (SFDA/CE);

XIII – Embrapa Agroindústria Tropical;

XIV – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB);

XV – Universidade Federal do Ceará (UFC);

XVI – Universidade Estadual do Ceará (UECE);

XVII – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará (Fetraee);

XVIII – Fórum Gestor da Área Reformada do Pirangi.

§ 2º Caberá ao Secretário do Desenvolvimento Agrário a coordenação dos trabalhos do GTI Pirangi; e ao Superintendente do Idace a secretaria do GTI.

§ 3º Portaria do Secretário do Desenvolvimento Agrário do Ceará designará os representantes indicados pelas instituições (um titular e um suplente), cujas participações serão consideradas prestação de serviço público relevante não remunerado.

§ 4º Poderá a SDA promover a inclusão de novos integrantes no GTI Pirangi.” (NR)

“Art. 5º Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Área Reformada do Pirangi será financiado por meio de recursos do Tesouro Estadual, sem prejuízo da utilização de outras fontes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.624, de 16 de maio de 2025.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, em razão da ausência temporária do titular da Pasta, DECRETA:

Art. 1º Fica designado, André William Marinho Fama, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Diversidade, para responder, interina e



cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Diversidade, no período de 14 a 20 de maio de 2025, em decorrência do cumprimento de agenda institucional internacional da atual gestora da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.625, de 16 de maio de 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ – CIGPEDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO as Convenções e os Tratados Internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. III, da Constituição Federal, que prevê a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inc. IV, da Carta Magna, que prevê como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.310, de 17 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria dos Direitos Humanos e define suas competências; CONSIDERANDO a Lei Nº 18.690, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Governança do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – CIGPEDH, órgão colegiado voltado à articulação intersetorial para a implementação do Plano Estadual de Direitos Humanos, vinculado à estrutura da Secretaria dos Direitos Humanos, com o objetivo de:

I – acompanhar, sob a coordenação executiva da Secretaria dos Direitos Humanos, a elaboração dos Planos de Ação Bianuais, visando o cumprimento do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, instituído pela Lei nº 18.690, de 16 de janeiro de 2024;

II – monitorar e avaliar os resultados das ações programáticas atinentes ao Plano Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Ceará;

III – contribuir com o estabelecimento da metodologia de monitoramento e avaliação do alcance dos objetivos, das diretrizes e das ações do Plano Estadual de Direitos Humanos, com base nas metas e indicadores estabelecidos nos Planos de Ação;

IV - validar prazos para cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Ação;

V - difundir o Plano Estadual de Direitos Humanos junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

VI – colaborar com a elaboração do relatório anual de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos.

Art. 2º O CIGPEDH será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário (a) dos Direitos Humanos;

II – Secretário (a) da Saúde;

III – Secretário (a) da Educação;

IV – Secretário (a) da Cultura;

V – Secretário (a) do Trabalho;

VI – Secretário (a) das Cidades;

VII – Secretário (a) do Esporte;

VIII – Secretário (a) da Segurança Pública e Defesa Social;

IX – Secretário (a) da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

X – Secretário (a) da Proteção Social;

XI – Secretário (a) do Planejamento e Gestão;

XII – Secretário (a) das Mulheres;

XIII – Secretário (a) dos Povos Indígenas;

XIV – Secretário (a) da Diversidade;

XV – Secretário (a) da Igualdade Racial;

XVI – Secretário (a) da Administração Penitenciária e Ressocialização;

XVII – Secretário (a) da Juventude;

XVIII – Secretário (a) do Turismo;

XIX – Secretário (a) do Desenvolvimento Agrário;

XX – Secretário (a) da Pesca e Aquicultura;

XXI – Secretário (a) dos Recursos Hídricos;

XXII – Secretário (a) do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 1º Os membros do Comitê Intersetorial de Governança indicarão seus respectivos suplentes, que os substituirão nas ausências.

§ 2º A presidência do CIGPEDH será desempenhada pelo Secretário (a) dos Direitos Humanos.

§º 3º O CIGPEDH poderá convidar para suas reuniões representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, incluídos o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como especialistas para que possam emitir pareceres e subsidiar o grupo com informações.

§º 4º Os representantes titulares do CIGPEDH e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Governador do Estado.

§º 5º A Procuradoria-Geral do Estado do Ceará poderá participar das reuniões do CIGPEDH, prestando o auxílio jurídico necessário.

Art. 3º Fica instituído o Grupo Executivo do CIGPEDH, órgão de apoio ao Comitê Intersetorial de Governança do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Ceará - CIGPEDH, ao qual compete:

I – oferecer apoio e subsídios técnicos ao CIGPEDH, para o monitoramento e a avaliação dos resultados das políticas implementadas no âmbito do Plano Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Ceará;

II – subsidiar e operacionalizar atividades de fortalecimento, articulação e intersetorialidade das políticas relacionadas aos direitos humanos; e

III – exercer outras atribuições que lhe forem estabelecidas ou delegadas pelo CIGPEDH.

Art. 4º O Grupo Executivo, vinculado ao CIGPEDH, é composto por um representante de cada órgão integrante do Comitê, sendo presidido pelo representante da Secretaria dos Direitos Humanos.

Art. 5º O CIGDPD funcionará segundo regras previstas em regimento próprio, elaborado de forma participativa por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.626, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacionais dispostas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as categorias dos estabelecimentos de ensino público do Estado, conforme as especificidades e a amplitude das ofertas de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar as escolas em razão do atendimento à comunidade estudantil e do tipo de oferta de ensino; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar continuamente os modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os Estabelecimentos de Ensino Público do Estado serão classificados nas seguintes categorias: Escola de Ensino Fundamental, Escola de Ensino Fundamental e Médio, Escola de Ensino Médio, Escola de Ensino Médio em tempo Integral, Escola Indígena, Escola Quilombola, Escola de Ensino Médio e Profissional do Campo, Escola Família Agrícola, Escola Estadual de Educação Profissional, Escola Estadual de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade, Escola Militar, Instituto dos Cegos, Instituto dos Surdos, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará, Centro Cearense de Idiomas, Centro de Educação Complementar do Ceará, Centro de Formação do Professor do Estado.

...
 § 6º A caracterização das categorias a que se refere o caput, bem como suas respectivas siglas, constam no Anexo VI deste Decreto". (NR)
 Art. 2º O Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Anexo VI, nos termos do Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º Ficam redenominadas as escolas dispostas no Anexo II deste Decreto, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.626, DE 16 DE MAIO DE 2025
ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.369, DE 31 DE MARÇO DE 2023

CATEGORIA	CARACTERIZAÇÃO	SIGLA DA CATEGORIA
Escola de Ensino Fundamental	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino fundamental (anos finais) em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EUF
Escola de Ensino Fundamental e Médio	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização nos níveis de ensino fundamental (anos finais) e médio em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EEFM
Escola de Ensino Médio	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino médio em tempo parcial, adotando a perspectiva da educação integral, em conformidade com a legislação vigente.	EEM
Escola de Ensino Médio em Tempo Integral	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com o objetivo de oferecer escolarização no nível de ensino médio em tempo integral, em conformidade com a legislação vigente. Este modelo promove a educação integral, ampliando o tempo de aprendizagem e desenvolvendo competências cognitivas, culturais, físicas e socioemocionais, além de incentivar o protagonismo estudantil.	EEMTI
Escola Indígena	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer educação básica para comunidades indígenas, em conformidade com a legislação vigente. O modelo valoriza as línguas, culturas e memórias históricas indígenas, garantindo acesso ao conhecimento técnico-científico e promovendo a reafirmação das identidades étnicas, em conformidade com a legislação específica para a educação indígena.	EI
Escola Quilombola	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer, conforme a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, escolarização no nível de ensino médio em tempo parcial e/ou integral, em territórios quilombolas, regulamentados pelo Decreto nº 4.887/2003. O modelo valoriza a cultura quilombola, garantindo a preservação da memória histórica e da identidade cultural dos povos quilombolas, da memória histórica e da identidade cultural dos povos quilombolas.	EQ
Escola de Ensino Médio e Profissional do Campo	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer o ensino médio integrado à educação profissional técnica e o ensino médio propedêutico em tempo parcial e/ou integral, em áreas de reforma agrária, em conformidade com a legislação vigente. Este modelo pedagógico promove a formação integral dos jovens camponeses, respeitando a diversidade territorial e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.	EEMPC
Escola Família Agrícola	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, para os jovens residentes no campo, qualificando-os a elaborar e implantar projetos de base agroecológica nos quintais produtivos das comunidades rurais. Utiliza a Pedagogia da Alternância, combinando aprendizado teórico e prático para o desenvolvimento de projetos sustentáveis.	EFA
Escola Estadual de Educação Profissional	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, em tempo integral, em conformidade com as normas e diretrizes educacionais estabelecidas. O modelo prepara os estudantes para o mercado de trabalho, incluindo o estágio obrigatório remunerado, e amplia suas possibilidades de inserção profissional.	EEEP
Escola Estadual de Educação Profissional para Pessoas Privadas de Liberdade	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização no nível médio integrada à educação técnica profissional, em tempo integral, para pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais do estado, em conformidade com a legislação vigente. A gestão é realizada em parceria entre as Secretarias da Educação e da Administração Penitenciária.	EEEPL
Escola Militar	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, em parceria com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio, em conformidade com a legislação vigente. Possui como diferencial o incentivo às carreiras militares.	
Instituto dos Cegos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio para crianças, jovens e adultos com deficiência visual, auditiva ou múltiplas deficiências, em conformidade com a legislação vigente. Utiliza metodologia bilingue, com Língua Brasileira de Sinais (Libras), português escrito e braille, além de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar.	
Instituto dos Surdos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização nos níveis fundamental e médio para crianças, jovens e adultos com deficiência auditiva, em conformidade com a legislação vigente. Utiliza metodologia bilingue, com Língua Brasileira de Sinais (Libras) e português, além de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar.	ICES
Centro de Educação de Jovens e Adultos	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer escolarização para jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade regular, em conformidade com a legislação vigente. Oferece ensino fundamental (anos finais) e médio em formato semipresencial, com flexibilidade de horários. Também oferece serviços como progressão parcial, atualização de estudos e certificação pelo Enceja.	CEJA
Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, numa perspectiva inclusiva, em conformidade com a legislação vigente. Os serviços de apoio especializados oferecidos buscam eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos estudantes, promovendo o desenvolvimento pleno dos alunos, público-alvo da educação especial.	CREAECE
Centro Cearense de Idiomas	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer complementar ou suplementar à formação, cursos de línguas estrangeiras modernas para estudantes e trabalhadores, conforme a legislação vigente, promovendo a proficiência em idiomas como inglês, espanhol e outros, ampliando as oportunidades acadêmicas e profissionais.	CCI
Centro de Educação Complementar do Ceará	Estabelecimento de ensino que integra a estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de oferecer complementar ou suplementar à formação dos estudantes da rede pública estadual, oficinas, cursos e atividades extracurriculares nas áreas de arte, cultura e esporte escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública estadual.	CEDCE
Centro de Formação de Professores do Estado	Estabelecimento de ensino integrado à estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado, com a finalidade de promover o desenvolvimento contínuo e a qualificação dos profissionais da educação por meio de programas de formação continuada que aprimoram competências pedagógicas e capacitam os profissionais no uso de tecnologias educacionais, promovem a saúde mental e física, priorizam o bem-estar dos profissionais e incentivam a pesquisa e a inovação, estimulando a participação em projetos que contribuam para o avanço do conhecimento e a transformação do ensino e da aprendizagem.	FormaCE



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.626, DE 16 DE MAIO DE 2025

DENOMINAÇÃO ATUAL	MUNICÍPIO	CRIAÇÃO	CREDE	NOVA DENOMINAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA NAZARÉ DE SOUSA	ITAPIPOCA/CE	Decreto nº 30.624, de 18 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de agosto de 2011	CREDE 2	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO MARIA NAZARÉ DE SOUSA
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO ARAÚJO BARROS	ITAREMA/CE	Decreto nº 30.493, de 18 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 20 de abril de 2011	CREDE 3	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO FRANCISCO ARAÚJO BARROS
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ FIDELES DE MOURA	SANTANA DO ACARAÚ/CE	Decreto nº 31.824, de 12 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16 de novembro de 2015	CREDE 6	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO JOSÉ FIDELES DE MOURA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ	CANINDÉ/CE	Decreto nº 32.352, de 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, de 29 de setembro de 2017	CREDE 7	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	OCARA/CE	Decreto nº 32.745, de 06 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, de 11 de julho de 2018	CREDE 8	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO FRANCISCA PINTO DOS SANTOS
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	JAGUARETAMA/CE	Decreto nº 30.164, de 10 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de maio de 2010	CREDE 11	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MADALENA/CE	Decreto nº 30.166, de 10 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de maio de 2010	CREDE 12	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO JOÃO DOS SANTOS
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FLORESTAN FERNANDES	MONSENHOR TABOSA/CE	Decreto nº 30.208, de 02 de Junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, de 04 de junho de 2010	CREDE 13	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO FLORESTAN FERNANDES
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE	MOMBAÇA/CE	Decreto nº 32.781, de 13 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de agosto de 2018	CREDE 14	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DO CAMPO PAULO FREIRE
ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	CROATÁ/CE	Decreto nº 31.811, de 03 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 04 de novembro de 2015	CREDE 5	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ESCOLA QUILOMBOLA ANTÔNIA RAMALHO DA SILVA	HORIZONTE/CE	Decreto nº 34.777, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de junho de 2022	CREDE 9	ESCOLA QUILOMBOLA ANTÔNIA RAMALHO DA SILVA

DENOMINAÇÃO ATUAL	MUNICÍPIO	CRIAÇÃO	CREDE	NOVA DENOMINAÇÃO
PADRE ELIÉSIO DOS SANTOS ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA – EFA	IPUEIRAS/CE	Decreto nº 32.777, de 13 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16 de agosto de 2018	CREDE 13	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PADRE ELIÉSIO DOS SANTOS

*** *** ***

DECRETO Nº36.627, de 16 de maio de 2025.**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CASA DA JUVENTUDE CEARENSE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE JUVENTUDE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUV; CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado com a implantação e o fortalecimento das políticas públicas para os jovens, com a criação da Secretaria da Juventude, através Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO que o Programa Casa da Juventude Cearense busca ampliar as condições para que todos os jovens cearenses exerçam plenamente seus direitos sociais, promovendo o protagonismo juvenil, em conformidade com os princípios constitucionais e os preceitos do Estatuto da Juventude, ao mesmo tempo em que também promove a articulação entre o Governo do Estado e os Municípios para fortalecer e expandir as políticas públicas voltadas aos jovens, especialmente por meio das Casas da Juventude Estaduais (CAJU), garantindo a inclusão social, o acesso à educação e à capacitação profissional, CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação federativa entre o Poder Público e a sociedade civil, fortalecendo o diálogo interinstitucional e assegurando a implementação de estratégias integradas para o desenvolvimento juvenil e o enfrentamento de desafios que impactam essa população, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Programa Casa da Juventude Cearense, no âmbito da política estadual de juventude, com o objetivo principal de fortalecer a rede de apoio integral à juventude, por meio da implantação e da ampliação das Casas da Juventude Estaduais – Caju, dos Ponto.Juv e de outras ações articuladas, em todos os municípios do Estado do Ceará.

§ 1º O Programa tem por finalidade:

I - promover a colaboração e a cooperação entre os entes federativos, órgãos públicos, instituições e a sociedade civil, assegurando direitos e fortalecendo as políticas públicas voltadas à juventude;

II - estruturar uma rede integrada de atendimento à juventude, mediante articulação interinstitucional, fomentando ações que estimulem o protagonismo juvenil, a inclusão social e a criação de espaços de convivência e apoio integral aos jovens em todo o território estadual, por meio da instalação das Casas da Juventude e dos Pontos.Juv, como unidades descentralizadas e integradas de acolhimento e desenvolvimento juvenil.

§ 2º A Secretaria da Juventude do Estado será responsável pela coordenação do Programa Casa da Juventude Cearense, articulando ações com os entes federativos e demais instituições envolvidas.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa Casa da Juventude Cearense:

I – a garantia dos direitos e o aperfeiçoamento e ampliação das políticas públicas para os jovens;

II - a promoção da inclusão social e da cidadania dos jovens cearenses, considerando os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

III – incentivo à educação, capacitação profissional e empreendedorismo juvenil;

IV – garantia de ambientes de convivência e Apoio Integral à Juventude;

V – colaboração entre os entes federativos, instituições públicas e privadas para a implementação das ações do Programa;

VI – fortalecimento das políticas públicas intersetoriais voltadas à juventude, por meio das formas de cooperação vigorante.

Art. 3º O Programa Casa da Juventude Cearense será estruturado em 5 (cinco) eixos estratégicos, a saber:

I – Acesso à Educação: fortalecimento do ensino amplo no campo educacional, cultural, promovendo a inserção econômica dos jovens;

II – Jovem Protagonista: estímulo à participação juvenil em ações, programas, legislação e outras iniciativas de promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade, da não discriminação, do respeito à identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude, promovendo a cidadania ativa;

III - Apoio a Saúde Mental: promoção do acesso ao atendimento psicossocial individualizado, assim como, estimular a implementação de atividades em grupos dentro dos territórios de maior vulnerabilidade social nos municípios;

IV – Inclusão Econômica e Profissional: potencialização do desenvolvimento da autonomia econômica e profissional dos jovens, com capacitação e qualificação profissional e de acesso ao mercado de trabalho, com a inclusão e acesso à tecnologia/inovação;

V – Jovem Seguro: garantia de ambientes de convivência e apoio integral à juventude, promovendo, inclusive, a prática de justiça restaurativa e gestão de conflitos dos jovens nos municípios, bem como a integração das políticas públicas com o Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 4º O Ponto.Juv constitui iniciativa vinculada ao Programa Casa da Juventude Cearense, alinhado ao eixo estratégico Jovem Seguro, voltado à criação de espaços municipais de articulação local e referência comunitária, promovendo ambiente de acolhimento, orientação e suporte à juventude e oferecendo serviços e atividades nas áreas de desenvolvimento social, educacional, profissional, saúde mental, empreendedorismo e cultura.

Art. 5º São objetivos do Ponto.Juv:

I – oferecer suporte e orientação aos jovens em temas como educação, qualificação profissional, empreendedorismo e saúde mental;

II – disponibilizar atendimento psicossocial e mediação de conflitos, quando necessário;

III – promover ações intersetoriais voltadas ao fortalecimento da cidadania juvenil;

IV – criar mecanismos de participação juvenil na construção das políticas públicas locais;

V – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar oportunidades para a juventude;

VI – promover articulação com a rede pública do Estado e Município.

Art. 6º O Programa Casa da Juventude Cearense terá participação dos municípios mediante adesão formal junto à Secretaria da Juventude do Estado.

§ 1º A adesão ao Programa permitirá aos municípios a participação nas iniciativas estaduais de fortalecimento da rede de apoio integral à juventude.

§ 2º A implementação do programa no município buscará contribuir com os gestores municipais, órgãos municipais da política para jovens, conselhos municipais de juventude e organizações da sociedade civil, com o intuito de fortalecer as políticas públicas intersetoriais voltadas à juventude, garantindo os direitos dos jovens.

Art. 7º Para viabilizar os objetivos do Programa Casa da Juventude Cearense, poderão ser firmados instrumentos de cooperação e parcerias entre o Estado, municípios, instituições públicas e organizações da sociedade civil, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias previstas no caput deste artigo poderão abranger ações conjuntas, oferta de capacitações, cessão de espaço e equipamentos e demais estratégias que promovam o fortalecimento das políticas públicas para a juventude, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Para promoção das medidas necessárias à disseminação das políticas públicas de juventude, serão realizadas ações interinstitucionais para desenvolvimento de estratégias e apresentação de propostas, promovendo a participação social em âmbito local, com foco no protagonismo juvenil, na inserção dos jovens no mercado de trabalho e na redução dos jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º O Programa Casa da Juventude Cearense será implementado pela Secretaria da Juventude do Estado, em articulação com os municípios e demais órgãos competentes, por meio de ações que garantam a efetividade das políticas públicas destinadas aos jovens cearenses.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do Programa Casa da Juventude Cearense correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento anual do Poder Executivo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.628, de 16 de maio de 2025.**DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a importância da regulamentação, no âmbito estadual, do Governo Digital, consolidando legislações existentes e seguindo diretrizes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, com o objetivo de ampliar a eficiência no serviço administrativo, DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Governo Digital no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Art. 2º Os conceitos, os princípios, as diretrizes e os instrumentos para implementação do Governo Digital observarão, no que couber, as normas

gerais de direito estabelecidas nas Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e nº 14.129, de 29 de março de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 34.807, de 22 de junho de 2022, nº 36.077, de 19 de junho de 2024, e nº 36.539, de 15 de abril de 2025.

CAPÍTULO II DO GOVERNO DIGITAL

Art. 3º O Governo Digital, por meio de soluções digitais, deve promover a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade incentivando a transparência na execução dos serviços públicos e a participação social no controle e fiscalização da administração pública.

Art. 4º A prestação digital dos serviços da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deverá promover acesso à população, inclusive aquela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 5º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo adotará estratégia de Governo Digital, a ser prevista em regulamento específico, buscando a sua compatibilização com o Plano Plurianual do Estado, o Plano Ceará 2050, Estratégia Cearense para Transformação Digital e a Estratégia Nacional de Governo Digital.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GOVERNO DIGITAL

Seção I

Do serviço público digital

Art. 6º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos sempre que possível.

Parágrafo único. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 8º O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações.

Art. 9º A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II

Das Assinaturas Eletrônicas

Art. 10. O uso de assinatura eletrônica na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo observará os níveis e classificações estabelecidos pela Lei Federal nº 14.063, de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 36.539, de 2025.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer, por meio de regulamento, o uso de assinatura eletrônica, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção III

Do Fornecimento dos Meios de Acesso

Art. 11. A Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.129, de 2021 e no Decreto Estadual nº 36.539, de 2025.

Seção IV

Dos Direitos e Responsabilidades dos Usuários

Art. 12. Os direitos e as garantias dos usuários estão garantidos pela Lei Federal nº 14.129, de 2021, pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, notadamente:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 13. Os usuários são responsáveis:

I – pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm dos meios de autenticação e de assinatura;

II – por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevidos.

Art. 14. Em caso de suspeita de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, poderão ser suspensos os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Seção V

Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I

Da Definição

Art. 15. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I – a Base Estadual de Serviços Públicos;

II – as Cartas de Serviços ao Usuário;

III – as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II

Da Base Estadual de Serviços Públicos

Art. 16. O Poder Executivo terá uma Base Estadual de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos dos órgãos e das entidades.

§ 1º A Base Estadual de Serviços Públicos terá como plataforma principal o Portal <https://www.ce.gov.br> que poderá ser alterada por ato do Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão.

§ 2º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo disponibilizará as informações sobre a prestação de serviços públicos, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Estadual de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável e em padrão comum a todos os entes.

Subseção III

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 17. Nas Plataformas de Governo Digital Estadual deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio do portal de serviços <https://www.ce.gov.br> ou do aplicativo oficial do Estado, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos, podendo ser alteradas ou adicionadas outras plataformas.

§ 2º As Plataformas de Governo Digital deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 18. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos, e o painel de monitoramento do desempenho



dos serviços, observarão o exposto na Lei Federal nº 14.129, de 2021 e no Decreto nº 36.077, de 19 de junho de 2024.

Parágrafo único. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 2021.

Seção VI

Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 19. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências, realizar e manter atualizadas as informações e comunicações de interesse público de forma permanente.

§ 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag prestará apoio técnico aos órgãos e às entidades para a realização da prestação digital dos serviços públicos.

§ 2º A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice proverá tecnologias e serviços de TIC aos órgãos e entidades estaduais.

CAPÍTULO IV

DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 20. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos dos novos sistemas de informação, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Art. 21. Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios, perante os órgãos e as entidades estaduais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no CPF será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I

Da Abertura dos Dados

Art. 22. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos e qualquer informação de transparência ativa são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e os requisitos previstos pela Lei Federal nº 14.129, de 2021.

§ 1º A implementação da transparência ativa de dados poderá ocorrer por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

I – mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados que considerem o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo governo quanto pela sociedade civil;

II – cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria;

III – especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou da entidade da Administração Pública relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

IV – criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura de dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados;

V – demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo governo.

§ 2º O § 2º do art. 29 da Lei Federal nº 14.129, de 2021, será objeto de regulamentação por meio de decreto.

Art. 23. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados dos órgãos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 2021, bem como as diretrizes aplicáveis estabelecidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE em normativo específico, à qual compete monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos relacionados à abertura dos dados sob seu controle, nos termos de regulamento próprio.

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 24. O intercâmbio de dados entre os órgãos e entidades referidos neste capítulo deverá estar em conformidade com o Decreto nº 36.077, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a interoperabilidade tecnológica dos serviços de compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará.

Art. 25. O compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, do Decreto nº 36.077, de 19 de junho de 2024, é categorizado em 3 (três) níveis, de acordo com sua confidencialidade:

I - compartilhamento amplo, quando se tratar de dados públicos que não estão sujeitos a nenhuma restrição de acesso, cuja divulgação deve ser pública e garantida a qualquer interessado, na forma da legislação;

II - compartilhamento restrito, quando se tratar de dados protegidos por sigilo, nos termos da legislação, com concessão de acesso a todos os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, do Decreto nº 36.077, de 19 de junho de 2024, para a execução de políticas públicas, cujo mecanismo de compartilhamento e regras sejam simplificados e estabelecidos pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III - compartilhamento específico, quando se tratar de dados protegidos por sigilo, nos termos da legislação, com concessão de acesso a órgãos e entidades específicos, nas hipóteses e para os fins previstos em lei, cujo compartilhamento e regras sejam definidos pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades poderão criar novas bases de dados somente quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos cadastros base existentes.

Art. 26. O compartilhamento amplo de dados dispensa autorização prévia pelo gestor de dados e será realizado pelos canais existentes para dados abertos e para transparência ativa, na forma da legislação.

§ 1º Na hipótese de o dado de compartilhamento amplo de que trata o inciso I do art. 25, deste Decreto, não estar disponível em formato aberto, o solicitante de dados poderá requerer sua abertura junto ao gestor de dados.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gestor de dados poderá condicionar a abertura de dados nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. O compartilhamento específico de dados está condicionado:

I – à concessão de permissão de acesso pelo gestor de dados;

II – ao atendimento dos requisitos definidos pelo gestor de dados como condição para o compartilhamento;

III – autorização do gestor da plataforma de interoperabilidade de dados.

§ 1º Os requisitos exigidos pelo gestor de dados de que trata o inciso II serão compatíveis com aqueles adotados internamente pelo próprio gestor de dados no tratamento da mesma informação.

§ 2º Os dados recebidos por compartilhamento específico não serão retransmitidos ou compartilhados com outros órgãos ou entidades, exceto quando previsto expressamente na autorização concedida pelo gestor de dados ou se houver posterior permissão desse.

Art. 28. O órgão interessado em acessar dados sujeitos a compartilhamento específico enviará a solicitação de permissão de compartilhamento para o gestor de dados, observadas as normas, as condições e os requisitos de acesso por ele definidos, e deverá fundamentar o pedido e especificar os dados solicitados no maior nível de detalhamento possível.

Parágrafo único. O recebedor de dados por compartilhamento específico é responsável por implementar e seguir as regras de segurança da informação estabelecidas pelo gestor de dados de compartilhamento específico.

CAPÍTULO VI

DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 29. Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

Parágrafo único. O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 30. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 30:

I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;

II – terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;



III – poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
 IV – serão passíveis de auditoria;
 V – conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, cinco anos.

CAPÍTULO VII

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 31. No âmbito do Poder Executivo, o Laboratório de Inovação e Dados – Íris atuará, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, como laboratório de inovação do Estado, sem prejuízo da criação ou atuação de outros laboratórios com finalidades semelhantes.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Laboratório Íris estarão regulamentados em ato normativo específico.

Art. 32. O Laboratório de Inovação e Dados – Íris terá como diretrizes:

I - disseminar a cultura de inovação para acelerar o processo de transformação digital na Administração Pública Estadual, atuando nos eixos da ciência de dados, cultura de inovação e governo digital;

II - identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar iniciativas inovadoras de forma articulada;

III - coordenar e articular ações de fomento e desenvolvimento de inovação para a gestão pública e a sociedade;

IV - contribuir para a transformação de processos, habilidades e cultura no governo por meio de debates e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

V - criar soluções para desafios específicos do governo, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas da Administração Pública Estadual;

VI - articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na Administração Pública Estadual;

VII - contribuir para a criação de um ambiente favorável à inovação, propiciando conexões, construção colaborativa e aprendizado;

VIII - consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos;

IX - desenvolver, conduzir, executar e apoiar projetos inovadores que visem a resolução de desafios públicos e/ou a melhoria de serviços públicos.

Art. 33. Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão desenvolver iniciativas setoriais de inovação para solucionar desafios e melhorar serviços públicos, bem como disseminar metodologias e a cultura da inovação na gestão pública.

Parágrafo único. O Laboratório Íris poderá trabalhar em cooperação com os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo no desenvolvimento dessas iniciativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres para a efetivação do acesso e compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo, observadas as diretrizes estabelecidas neste decreto e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Estadual nº 36.077, de 19 de junho de 2024.

Art. 35. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos do Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.629, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO N°30.018, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da administração estadual; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, cria o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e institui a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica; CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará pelo Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes à disciplina da referido Comitê em razão da nova estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, bem como acrescido dos arts. 8º, 9º e 10, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria da Proteção Social – SPS.” (NR)

“Art. 2º Compete ao Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará propor diretrizes, articular, acompanhar, mobilizar e avaliar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.” (NR)

“Art. 3º O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará é composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Estadual e da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Estadual advirão dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Proteção Social – SPS;

II - Secretaria da Saúde – Sesai;

III - da Secretaria da Educação – Seduc;

IV - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS;

V - Secretaria de Direitos Humanos – Sedih.

§ 2º Comporão o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará como representantes da sociedade civil:

I - Associação dos Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado do Ceará – Arpen/CE;

II - Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece;

III - Ordem dos Advogados do Ceará Secção Ceará – OAB/CE;

IV - 2 (dois) representantes da sociedade civil que atuam no âmbito da promoção da cidadania escolhidos segundo critérios estabelecidos em edital público.

§ 3º Integrará o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, mediante convite, sem direito a voto, 1 (um) representante de cada uma das seguintes instituições:

I - Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;

II - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece;

III - Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPCE;

IV - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE.

§ 4º Os membros do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará, titulares e suplentes, deverão possuir vínculo ativo com o órgão, instituição ou entidade que representam, perdendo essa condição quando encerrado tal vínculo.

§ 5º Os membros do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e instituições que representam e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 6º O membro do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará ausente por 3 (três) vezes, de forma injustificada, ou por 6 (seis) vezes, ainda que justificadamente, no mesmo ano, terá sua substituição solicitada ao órgão, instituição ou entidade que representa.

§ 7º Todas as ausências nas reuniões do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará serão consignadas em ata e, havendo 2 (duas) ausências injustificadas e consecutivas, estas serão comunicadas ao órgão, instituição ou entidade que representam, para conhecimento.” (NR)

“Art. 4º Os representantes da sociedade civil de que trata o inciso IV do § 2º do art. 3º, deste Decreto, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, assim como no site da SPS, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da eleição.” (NR)



“Art. 5º O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.” (NR)

“Art. 6º A Secretaria da Proteção Social – SPS viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará.” (NR)

“Art. 7º A função de membro do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará será considerada serviço de interesse e relevância pública, não remunerada.” (NR)

“Art. 8º O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria-Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão máximo de deliberação colegiada do Comitê, sendo instância para reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros, sendo as decisões tomadas mediante consenso ou votação, nos termos de seu Regimento.

§ 2º A Presidência do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará será exercida pela SPS, na pessoa de seu titular ou de quem for por este indicado.

§ 3º A Vice-Presidência do Comitê será exercida por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 4º A Secretaria-Executiva será ocupada por servidor ou profissional de reconhecida experiência na área, indicado pela SPS.” (NR)

“Art. 9º A representação do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará será exercida por seu Presidente, e, na sua ausência ou impedimento, por seu Vice-Presidente.” (NR)

“Art. 10. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará fará publicar resolução de aprovação do Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.630, de 16 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º-C, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, o qual estabelece o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145 de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas nº 031 de 2015, que institui a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei nº 17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, a qual, como ação de fortalecimento da assistência social no Estado, institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, para o ano de 2024, as regras aplicáveis à execução da política pública estadual prevista na Lei nº. 17.676, de 24 de setembro de 2021, que instituiu a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Proteção Social – SPS a prática dos atos necessários à fiel execução da política de que trata este Decreto.

CAPÍTULO I

DA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 2º A premiação de que trata este Decreto será destinada aos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, com o intuito de incentivar o aprimoramento dos serviços, programas e do trabalho social com famílias desenvolvidos nessa unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social – Suas, nos termos da Lei nº. 17.676, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º No exercício de 2024, conforme disponibilidade orçamentária, dentre os 411 (quatrocentos e onze) Cras aptos a concorrerem no estado do Ceará, serão premiados 30 (trinta) Cras.

Parágrafo único. O número de Cras premiados será de no máximo 1 (um) por município.

Art. 4º Aos 30 (trinta) Cras que apresentarem, no exercício de 2024, o melhor desempenho com base nos indicadores estabelecidos nos arts. 5º e 6º deste Decreto, será concedido incentivo financeiro nos seguintes termos:

I - os 05 (cinco) primeiros colocados serão premiados, cada um, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - os classificados da 6ª (sexta) à 10ª (décima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - os classificados da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - os classificados da 21ª (vigésima primeira) à 30ª (trigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Parágrafo único. Em favor do município cujo Cras obtiver o 1º lugar na premiação o Estado adotará providências, nos termos da legislação, para implantação de 1 (uma) brinquedopraça e de 1(uma) academia de ginástica.

Seção II

Dos critérios de seleção e premiação

Art. 5º Para fins da premiação serão levadas em consideração as informações atualizadas sobre os Cras constantes dos seguintes sistemas e censo: I - censo SUAS dos Cras, referente aos 2 (dois) anos anteriores ao da premiação; e

II - relatório mensal de atendimento (RMA) dos Cras;

Art. 6º São indicadores primários para premiação dos Cras em 2024:

I - índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCras a partir de 3, referentes aos Censos Suas dos anos de 2022 e 2023; e

II - percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos Cras nos anos de 2022 e 2023.

Parágrafo único. Os referidos indicadores primários serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade (IQ) dos serviços dos Cras no Ceará.

Art. 7º Não serão classificados para premiação os Cras nas seguintes condições:

I - Cras com plano de providências ativo no ano da premiação;

II - Cras premiados em anos anteriores, cujo órgão gestor ainda tenha saldo dos recursos da premiação em conta-corrente, excetuando os Cras premiados no ano de 2023;

III - Cras com equipe de referência abaixo do nível 04 (quatro) na dimensão de Recursos Humanos do IDCras, nos anos de 2022 e/ou 2023, em consonância com o porte do município e a NOB/RH/SUAS – 2006;

IV - Cras premiados em 2023 cujo órgão gestor municipal não encaminhar a Secretaria de Proteção Social – SPS o plano de aplicação dos recursos do Cras premiado, com a assinatura da equipe de referência e de aprovação do conselho municipal de assistência social.

§ 1º Compete à SPS a emissão de parecer técnico acerca do impacto dos serviços ofertados pelo Cras, premiado no exercício de 2023.

§ 2º O parecer técnico referido no § 1º não constitui condição para fins de classificação dos Cras.

Art. 8º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de priorização, nessa ordem de preferência:

I - IDCras igual ou superior a 4 (quatro), referente aos 2 (dois) últimos exercícios anteriores ao ano da premiação; e

II - maior percentual médio de atendimento no SCFV realizado no Cras dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação, em relação à capacidade



de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Seção III

Da mensuração dos indicadores de avaliação

Art. 9º A metodologia de cálculo do Índice de Qualidade (IQ) utilizado para classificar os Cras quanto à qualidade dos serviços ofertados segue a seguinte fórmula:

$$IQ_j = \frac{IC_j - \min\{IC_j\}}{\max\{IC_j\} - \min\{IC_j\}} \quad (1)$$

onde IC_j é o Índice Composto para o CRAS j. Os termos $\min\{IC_j\}$ e $\max\{IC_j\}$ correspondem aos valores mínimo e máximo do referido Índice Composto, o qual é calculado da seguinte maneira:

$$IC_j = \frac{7}{10} \left[\frac{3}{4} (I_{j,t}^{IDCRAS}) + \frac{1}{4} \left(\frac{I_{j,t}^{IDCRAS}}{I_{j,t-1}^{IDCRAS}} \right) \right] + \frac{3}{10} \left[\frac{3}{4} (I_{j,t}^{SCFV}) + \frac{1}{4} \left(\frac{I_{j,t}^{SCFV}}{I_{j,t-1}^{SCFV}} \right) \right] \quad (2)$$

onde $I_{j,t}^{IDCRAS}$ e $I_{j,t-1}^{IDCRAS}$ são os índices padronizados do IDCras do CRAS j no ano t e no ano $t - 1$ considerados aptos para a premiação. Similmente, os termos $I_{j,t}^{SCFV}$ e $I_{j,t-1}^{SCFV}$ são os índices padronizados para o indicador referente ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS j no ano t e no ano $t - 1$ considerados aptos para a premiação.

§1º Quanto à fórmula a que se refere o caput, observar-se-á o seguinte:

I - especificamente, o índice padronizado do IDCras é dado por:

$$I_{j,t}^{IDCRAS} = \frac{IDCRAS_{j,t} - \min\{IDCRAS_{j,t}\}}{\max\{IDCRAS_{j,t}\} - \min\{IDCRAS_{j,t}\}} + 1 \quad (3)$$

onde os termos $\min\{IDCRAS_{j,t}\}$ e $\max\{IDCRAS_{j,t}\}$ correspondem aos valores mínimo e máximo do IDCras considerando-se todos os CRAS aptos para a premiação no ano t. Da mesma forma, calcula-se o índice padronizado para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da seguinte maneira:

$$I_{j,t}^{SCFV} = \frac{SCFV_{j,t} - \min\{SCFV_{j,t}\}}{\max\{SCFV_{j,t}\} - \min\{SCFV_{j,t}\}} + 1 \quad (4)$$

onde os termos $\min\{SCFV_{j,t}\}$ e $\max\{SCFV_{j,t}\}$ são os valores mínimo e máximo do indicador primário dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos considerando-se todos os CRAS aptos para a premiação no ano t.

II - o IDCras é calculado e disponibilizado anualmente pela União, com base nos dados do Censo SUAS, sendo composto pelas seguintes dimensões, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS:

- a) Estrutura Física;
- b) Recursos Humanos; e
- c) Serviços & Benefícios.

III - o indicador primário dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será obtido a partir dos Relatórios Mensais de Atendimento dos Cras, sendo calculada, com base nos dados consolidados dos anos t e t-1 considerados para a premiação, a proporção de atendimentos do SCFV destinados à faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos registrados para esse serviço nos referidos anos;

IV - para o cálculo do Índice de Qualidade (IQ), considerar-se-á o ano t como ano anterior ao da premiação, enquanto o ano t-1 corresponderá ao segundo ano anterior ao da premiação.

§2º Cada dimensão referida no inciso II deste artigo apresentará índice variando de 1 (nível de qualidade mais baixo) a 5 (nível de qualidade mais elevado), sendo o Índice de Desenvolvimento do Cras – IDCras obtido por meio da média aritmética simples dos três índices correspondentes.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS

Art. 10. São responsabilidades dos municípios:

I - manter atualizado os sistemas de informações, em especial, os sistemas de informações estaduais, como o Sistema Cartão Mais Infância Ceará, o Sistema Estadual de Cofinanciamento, o Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social e o BigData Social, além daqueles necessários para o Índice de Qualidade dos serviços do Cras no Ceará, como o Censo Suas, o Registro Mensal de Atendimento, o Prontuário Eletrônico Suas, o Programa Eletrônico do Criança Feliz, e o Sistema de Acompanhamento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II - utilizar a premiação exclusivamente nos serviços desenvolvidos pelo Cras;

III - realizar o acompanhamento das famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC;

IV - realizar o trabalho social com famílias, sobretudo, aquelas com gestantes e crianças na primeira infância;

V - zelar pela oferta qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – Paif e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

VI - constituir a equipe de referência do Cras de acordo com a composição prevista na NOB-RH/SUAS;

VII - contribuir para o processo de divulgação das normas de premiação e os resultados da apuração; e

VIII - outras responsabilidades que forem pactuadas na Comissão Intergestores Biparte – CIB.

Art. 11. São responsabilidades do Estado:

I - normatizar anualmente o Prêmio Incentivo Assistência Social por meio de decreto emitido pelo Poder Executivo;

II - divulgar anualmente as normas de premiação e os resultados da apuração;

III - selecionar os Cras para concorrerem à premiação;

IV - mensurar os indicadores de avaliação dos critérios da premiação;

V - definir anualmente objeto da premiação em bens patrimoniais e/ou em recursos financeiros;

VI - realizar a premiação;

VII - realizar apoio técnico aos gestores, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social;

VIII - cofinanciar o serviço de proteção e atendimento integral a família por meio do bloco de financiamento da proteção social básica;

IX - apoiar a melhoria das condições de trabalho para os profissionais e a qualidade do atendimento para os usuários, mediante a doação, na forma da legislação, de bens patrimoniais aos Cras, inclusive veículos e equipamentos de informática;

X - selecionar, na forma da legislação, bolsista de pós graduação, denominado Agente Social Mais Infância, para, dentre outras atividades, apoiar os municípios no monitoramento da situação das famílias CMIC, bem como na articulação intersetorial, análise de dados, atuando em parceria com os municípios com vistas ao acesso dessas famílias às políticas públicas; e

XI - disponibilizar acesso dos municípios ao BigData Social para que, por meio da integração de bancos de dados, acompanhem a trajetória daqueles atendidos nos Cras e os impactos desses atendimentos em suas vidas, como forma de ter um parâmetro sobre a eficiência das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A SPS, para o escopo deste Decreto, prestará apoio técnico aos gestores municipais, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 13. Portaria específica do órgão gestor estadual da política de assistência social disporá sobre o período da seleção, premiação e avaliação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da SPS.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA COAFI CC Nº417/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 13 de maio de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº417/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	NOME
01	ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
02	ALICE ARAÚJO SANTOS
03	ANA LETÍCIA PINHEIRO LUCENA
04	ANA LIVIA DA SILVA PEREIRA
05	ARIANE FERREIRA VIEIRA
06	ARTHUR SOUSA COSTA
07	CLARISSE SILVEIRA DA SILVA
08	DIEGO CHARLES DA SILVA FERREIRA
09	GABRIEL NICOLAS ALVES OLINDO
10	GUILHERME DA COSTA BATISTA
11	MARIA GIULIA GONÇALVES RODRIGUES
12	MARIA KÉTHELYN ONEIDE GOMES LIMA
13	PEDRO LUCAS RODRIGUES VIDAL DE SOUSA
14	SINASSE NAKAMURA SANTOS ALMADA FILHO
15	TAYLANY PEREIRA DA SILVA
16	TEÓGENES ARIEL PEREIRA DA SILVA
17	YASMIM KETLEY OLIVEIRA GONÇALVES

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2022

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000; IV – CONTRATADA: PRIMARE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.424.062/0001-31; V – ENDEREÇO: com sede na Rua Padre Francisco Pinto, nº 66, Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-290; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo NUP 30001.005512/2025-80, arts. 40, inciso XI e no inciso II, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93.; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 046/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21 (vinte) de maio de 2025; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 360.601,63 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), com o acréscimo de R\$ 30.948,60 (trinta mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) referente ao reajuste contratual equivalente a 8,582490% com base no índice IGPM, para R\$ 391.550,23 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), a ser pago através da Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. X - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII – DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Janaína Caldas da Silveira Fontenele - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2022

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000; IV – CONTRATADA: G MARKETING COMUNICAÇÃO E CONSULTORA EM MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.680/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Reis da Gama; V – ENDEREÇO: com sede na Avenida Washington Soares, nº 855, sala 809, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.811-341; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.005226/2025-14, no Contrato nº 51/2022, e nas normas dos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 57, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 51/2022, e aplicação de reajuste contratual; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 1.032.043,66 (um milhão e trinta e dois mil e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.119.810,92 (um milhão e cento e dezenove mil e oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 8,504220% baseado no índice IGPM. Dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01 X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Julho de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII – DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Carlos Henrique Reis da Gama - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, com fundamento na Portaria COAFI CC nº 1403/2024, de 11 de Novembro de 2024, RESOLVE RECONHECER a dívida assumida em face do militar estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, Sr. MARCONDES DE SOUSA ABREU, graduação Subtenente PM, Matrícula Nº 79991511, por viagem em objeto de serviço ao município de Juazeiro do Norte/CE, no período de 19 a 22 de setembro de 2024, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, no valor total de R\$ 460,01 (quatrocentos e sessenta reais e um centavo), espelhado por meio do Processo NUP 30001.006538/2025-45, devendo portanto ser custeada como Despesa de Exercício Anterior (DEA), a ser paga na Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339092.1.500.9100000.0.2.01. O presente Termo encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de maio de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2024

IG: 1378885

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 – Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 280 – Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-740,

Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do contrato nº 36/2024; Nos termos que constam o Processo nº 30032.000595/2025-53; Nas normas do art. 81, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações. No Termo Aditivo a convenção coletiva de trabalho registrada no ministério do trabalho através do número CE000510/2025.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este termo aditivo objetiva a repactuação dos preços por força da cláusula sétima, item 7.2 do contrato nº36/2024, em razão da superveniente do termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, registrada no ministério do trabalho e emprego – MTE, em 11/04/2025, sob nº CE000510/2025, da categoria profissional de MOTORISTA, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor mensal do contrato passa de R\$ 103.785,76 (cento e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para R\$ 104.834,50 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), e, por conseguinte, o valor contratual anual sofrerá um acréscimo de R\$ 6.292,44 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando assim o valor global de R\$ 622.714,56 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 629.007,00 (seiscientos e vinte e nove mil e sete reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 629.007,00 (seiscentos e vinte e nove mil e sete reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo será a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.; XII - DATA: data da última assinatura digital.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Roberta Maria Albuquerque de Sá - Gestora do Contrato Victor Simão Bedê - Representante Legal da CONTRATADA .

Francisco Antônio Martins Barbosa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.635.565/0001-04, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 01/2019, TENDO COMO OBJETO SUA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07/06/2025 ATÉ 06/06/2026, COM LASTRO NO NUP 30032.000775/2025-35. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Francisco Antonio Martins Barbosa
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTEARIA Nº123/2025 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso XVI, 51, inciso II e §6º, e 150 da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, e a Portaria/PGE nº073/2021, de 15 de outubro de 2021, publicada no DOE 18 de outubro de 2021 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, o programa de estágio destinado a estudantes em nível de Pós-Graduação, RESOLVE CONCEDER **BOLSA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, considerando a aprovação no resultado final do processo seletivo do Programa de Estágio para estudantes de Pós-Graduação regido pelo Edital nº5/2024, publicado no DOE de 03 de setembro de 2024, homologado pelo Edital nº2/2025, publicado no DOE de 03 de fevereiro de 2025, no valor mensal de R\$ 2.385,29 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **bem como AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, para o(a) **ESTAGIÁRIO (A)** abaixo relacionado(a):

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
GABRIEL DE MORAES FERREIRA	12/05/2025	11/05/2026

A vigência da concessão de bolsa estágio poderá encerrar-se antes do prazo de 1 (um) ano, diante da conclusão do curso de pós-graduação, salvo comprovação de matrícula em novo curso na área do direito sem solução de continuidade. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, 14 de maio de 2025.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250023 IG Nº1377876000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250023, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, que tem por objeto a construção do HRCS - Hospital Regional do Centro Sul, no município de Iguatu-Ce, de média e alta complexidade com área total de implantação de 54.000,00 m², composto por uma edificação de múltiplas pavimentos organizadas conforme os setores funcionais com áreas e especialidades médicas para atendimentos ambulatoriais, urgência, emergência, serviço de apoio diagnóstico terapêutico, endoscopia, nutrição, rouparia, necrotério, apoio logístico e SESMET, central de abastecimento farmacêutico, terceirizados e motoristas, conforto e higiene, almoxarifado, edifício de utilidades, internação UTI adultos, internação UTI pediátrica, internação CTI neo centro cirúrgico, centro de material esterilizado, centro cirúrgico obstétrico, centro de parto normal, banco de leite, unidade de cuidados intermediários neonatal convencional, unidade de cuidados intermediários neonatal convencional canguru, laboratórios e análises clínicas, setor administrativo, ensino e pesquisa, quimioterapia, internação clínica, clínica médica, enfermaria cirúrgica, enfermaria obstétrica e enfermaria pediátrica, internação clínica, enfermaria traumatologia, AVC semi intensiva, enfermaria saúde mental, enfermaria saúde mental pediátrica, distribuído em ambientes e estrutura conforme programa de necessidade que compõem o memorial descritivo, anteprojeto e requisitos técnicos, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95036/2025, até o dia 22/08/2025, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Rozangela Maria de Almeida Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CCC

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250002 IG Nº1376975000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250002 de interesse da Procuradoria Geral do Estado – PGE, cujo OBJETO é: **Aquisição de 8 (oito) notebooks, com placa de vídeo** dedicada, para a Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente – PROPAMA, da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904472025, até o dia 03/06/2025, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250005 IG Nº1367684000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250005 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Aquisição de defensivos agrícolas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903842025, até o dia 03/06/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250010 de interesse de toda a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, cujo OBJETO é: **Registro de preço para taxa por transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos** (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903912025, até o dia 05/06/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250030**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250030 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Eletrodos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904602025, até o dia 03/06/2025, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250034**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250034 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Reagentes**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904802025, até o dia 03/06/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250048**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250048 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de válvulas redutora de pressão (VRP's) – Diâmetros Diversos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904262025, até o dia 02/06/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250260
IG N°1363742000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250260 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material médico-hospitalar (marcapasso câmara única)**, com fornecimento de equipamento em comodato, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902602025, até o dia 04/06/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2024 1144**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do ITEM 4 da Licitação nº 91144/2024 Comprasnet de interesse da SESA cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato ou a ata de registro de preços. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2024/0016**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91179/2024-Comprasnet, de interesse da SPS, cujo OBJETO é **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2024/0673**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91336/2024- Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241198

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91198/2024 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/>pt-br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241328

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91328/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é a **aquisição de material médico-hospitalar (CONJUNTO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA)**, com fornecimento de equipamento em COMODATO, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Francisco Cláudio Reis da Silva
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241420

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91420/2024 Comprasnet, de interesse da SESA , cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241446

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91446/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, MANDADO JUDICIAL. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241559

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91559/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de insumos para o Laboratório de Patologia** do Hospital Infantil Albert Sabin, pelo período de 12 (doze), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

José Célio Bastos de Lima
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241614

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 916142024 Comprasnet, de interesse da SESA, O objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Maria Aurivania de Oliveira Almeida
 PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90073/2025 COMPRASNET, de interesse da SEPLAG, cujo OBJETO é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO QUALIFICADO a fim de realizar leilões públicos** para alienação de veículos oficiais, aeronaves, mobiliários, sucata ferrosa e não ferrosa, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250120

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 901202025 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é " **Aquisição de mobiliários** destinados ao Hospital Universitário do Ceará - HUCE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ". As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
 PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025 0275**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90275/2025 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 01/2025**

PROCESSO Nº: 58001 / 000072 2025-93 OBJETO: **Serviços de contratação de uma solução de proteção e segurança da informação em nuvem (firewall)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. Este objeto será realizado mediante a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Estadual nº 16.727/2018, a qual estabeleceu o Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Ceará, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO JUSTIFICATIVA: A contratação de um serviço de firewall moderno e robusto assegura a implementação de camadas adicionais de segurança, com recursos avançados como inspeção profunda de pacotes, detecção de intrusões e proteção contra ataques do tipo ransomware e outras ameaças emergentes. Além disso, esse tipo de solução oferece suporte a requisitos legais e normativos relacionados à proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que reforça a responsabilidade da Administração Pública na preservação de informações sensíveis. Portanto, justifica-se a contratação de um novo serviço de firewall, com foco na continuidade da proteção cibernética e na garantia de que a infraestrutura tecnológica da Assessoria Especial da Vice-Governadoria permanecerá segura e preparada para lidar com os desafios do cenário atual. Essa medida não apenas mitiga riscos, mas também reflete o compromisso da instituição com a segurança da informação e a eficiência na prestação de serviços públicos VALOR GLOBAL: R\$ 31.435,44 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 58100001.04.126.421.20345.03.339140.1.5009100000.0.2.01 – 11157 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE** DISPENSA: Considerando todo o procedimento relativo ao processo NUP: 58001.000072/2025-93, e fundamentado no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025, para contratação direta da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE, cujo objeto é a contratação de solução de proteção e segurança da informação em nuvem (firewall), com vistas ao atendimento das necessidades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, com o valor global de R\$ 31.435,44 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: Com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, e determino a sua publicação, caso necessária, para atender ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que surta seus efeitos legais

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **AFONSO DE PAULO BARRETO NETO**, matrícula 43067710, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, s ímbole DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 13 de Maio de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.63, combinado com o inciso III do art.17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ERIVAN FALCAO DE MELO**, matrícula 47290619, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, s ímbole DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 09 de Maio de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DENILSON RUBENS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO TIAGO MAIA DE ARAUJO**, para



exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)VICTOR HUGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)EDSON NOGUEIRA GALVAO , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)WAGNER LIMA DA SILVA , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS FILHO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº66/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nup nº 18001.004296/2025-50, com fundamento no art. 9º, Inciso I, da Lei nº. 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57, do Decreto nº. 22.793, de 01 de outubro de 1993, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) JACSON WILSON NEVES DE SOUZA, Matrícula 30044118, ocupante do cargo de Policial Penal, integrante do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo-Operacional – ADO, lotado(a) nesta Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da PROGRESSÃO, conforme Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza – CE, 04 de fevereiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº66/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

INTERSTÍCIO	A PARTIR DE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA	TIPO DE ASCENSÃO
01/04/2020 a 31/03/2021	01/abril/2021	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	ANTIGUIDADE
01/04/2022 a 31/03/2023	01/abril/2023	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	ANTIGUIDADE

*** *** ***

PORTARIA CC 0151/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)WAGNER LIMA DA SILVA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Inteligência , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0152/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)DENILSON RUBENS SILVA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Inteligência , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 0154/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Segurança e Vigilância , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 08 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0171/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANTONIO TIAGO MAIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Inteligência 14 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0172/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Cadastro de Visitas 3 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0173/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **VICTOR HUGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0174/2025-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **EDSON NOGUEIRA GALVAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Inteligência 8 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°025/2024

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2024; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: ATD LOCAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E, SUAS ALTERAÇÕES, A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, REGISTRADO NO MTE SOB O N° CE000086/2025, QUE ABRANGE A CATEGORIA EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NOS AUTOS DO PROCESSO NUP 18001.009537/2025-57; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N°025/2024/SAP, NOS TERMOS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, REGISTRADO NO MTE SOB O N° CE000086/2025, QUE ABRANGE A CATEGORIA EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 448.028,28 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01º DE JANEIRO DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°025/2024/SAP, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO XII - DATA: 13/05/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATD LOCAÇÃO LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°010/CIDADES/2020

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N° 010/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.004076/2025-73, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Maria Mendes Leite, PREFEITO DE PINDORETAMA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.004686/2024-96 - IG: 1328125000

EXTRATO DE CONVÊNIO N°001/FESB/2024

CONVENENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, com o FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FESB, através da SECRETARIA DAS CIDADES, e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**.OBJETO: **Implantação de sistema de abastecimento de água** no Município de Quixeramobim/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Complementar nº 162 de 22 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.024 de 30 de agosto de 2016 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, NUP: 43001.004686/2024-96FORO: COMARCA DE FORTALEZA/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 788.663,40VALOR: R\$ 788.663,40 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE - FESB: R\$ 772.863,40 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) à conta de dotação aprovada



pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200008.17.512.352.11517.09.444042.1.759.1200070.1.4.01 e 43200008.17.512.352.11517.09.444042.2.759.1200070.1.4.01DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Cirilo Antônio Pimenta Lima, PREFEITO DE QUIXERAMOBIM.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.004448/2024-81 E APENSOS - IG: 1325923000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°072/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE ARACOIABA.OBJETO: Pavimentação em pedra tosca em vias do município de Araciaba-CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes,Processo nº: 43001.004448/2024-81 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 685.514,71VALOR: R\$ 685.514,71 (seiscents e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 650.000,00 (seiscents e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 35.514,71 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100.011.15.451.311.11620.07.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.07.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Thiago Campelo Nogueira, PREFEITA DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: N° DO PROCESSO: NUP:43001.004498/2024-68 E APENSOS - IG: 1328069000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°087/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA..OBJETO: Obra de construção de passagem molhada no município de Tejuçuoca/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, NUP:43001.004498/2024-68 e apensosFORO: Comarca de FortalezaVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 289.690,39VALOR: R\$ 289.690,39 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 39.690,39 (trinta e nove mil, seiscents e noventa reais e trinta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100.001.15.451.311.11620.06.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.06.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Antunizio de Brito, PREFEITO DE TEJUÇUOCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.003872/2024-16 E APENSOS - IG: 1322203000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°088/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº: 43001.003872/2024-16 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 232.125,83VALOR: R\$ 232.125,83 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 32.125,83 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100.001.15.451.311.11620.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.14.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: NDO PROCESSO: 43001.000991/2024-17 E APENSOS - IG: 1316085000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°089/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE MORADA NOVA..OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO BANABUIÚ NA LOCALIDADE DE LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº: 43001.000991/2024-17 e apensosFORO: Comarca de FortalezaVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 1.714.076,55VALOR: R\$ 1.714.076,55 (um milhão e setecentos e quatorze mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 214.076,55 (duzentos e quatorze mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.14.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: NÚMERO DO DOCUMENTO: 2929005 - CIDADES - SADD O NºDO PROCESSO:
NºDO PROCESSO: 43001.001743/2024-85
EXTRATO DE CONVÉNIO N°090/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE MORADA NOVA .OBJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CE-265 AO DISTRITO DE DOURADO NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei



Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº: 43001.000547/2024-93 e apensosFORO: Comarca de FortalezaVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 7.384.932,26VALOR: R\$ 7.384.932,26 (sete milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 7.240.129,67 (sete milhões duzentos e quarenta mil cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 144.802,59 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 E 43100001.15.451.311.11620.14.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: N°DO PROCESSO: 43001.001743/2024-85 E APENSOS - IG: 1328411000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°091/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE OCARA.OBJETO: Obra de pavimentação de vias no município de Ocara/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, NUP: 43001.001743/2024-85 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 307.011,31VALOR: R\$ 307.011,31 (trezentos e sete mil, onze reais e trinta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 17.011,31 (dezessete mil, onze reais e trinta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.07.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.07.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Amália Lopes de Sousa, PREFEITA DE OCARA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.004561/2024-66 E APENSOS - IG: 1326970000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°093/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE.OBJETO: Construção de passagem molhada no Distrito de Bandeira, no Município de ItatiraFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº: 43001.004561/2024-66 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 527.168,53VALOR: R\$ 527.168,53 (quinientos e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinientos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 27.168,53 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.10.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.10.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITATIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.004341/2024-32 E APENSOS - IG: 1328405000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°094/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE BEBERIBE.OBJETO: Pavimentação no município de Beberibe/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº:43001.004341/2024-32 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 1.114.673,31VALOR: R\$ 1.114.673,31 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023,2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 114.673,31 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.04.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.04.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, PREFEITA DE BEBERIBE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: PROCESSO N°43001.004467/2024-15 E APENSOS - IG:1328132000
EXTRATO DE CONVÉNIO N°095/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.OBJETO: Piçarramento no Município de Beberibe/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, Processo nº: 43001.004467/2024-15 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 1.504.812,58VALOR: R\$ 1.504.812,58 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.460.983,09 (um milhão, quattrocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023,2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 43.829,49 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.04.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.04.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, PREFEITA DE BEBERIBE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



**Nº DO PROCESSO: 43001.003838/2024-33 E APENSOS - IG: 1328438000
EXTRATO DE CONVÉNIO Nº098/CIDADES/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE.OBJETO: **Urbanização, com pavimentação de áreas** do município de Senador Sá/CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes,Processo nº:43001.003838/2024-33 e apensosFORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.VALOR GLOBAL: R\$ 1.940.812,40VALOR: R\$ 1.940.812,40 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.848.392,76 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 92.419,64 (Noventa e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.11.444042.1.500.9100000.0.4.01 e 43100001.15.451.311.11620.11.444042.2.500.9100000.0.4.01DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Martins Barros Júnior, PREFEITO DE SENADOR SÁ.

Carlos Edilson Araujo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

Nº DO PROCESSO: 43001.003059/2024-38 - IG: 1378144

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº188/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 188/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA;II - OBJETO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCIEROS: Pelo presente Termo Aditivo, fica **decrecido o valor de R\$ 80.291,75** (Oitenta mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 449.317,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para o valor de R\$ 369.026,21(trezentos e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos), onde o valor do repasse de responsabilidade do Estado passará de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para R\$ 303.893,08 (trezentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos), enquanto que o valor do Convenente, a título de contrapartida, passará de R\$ 79.317,96 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 65.133,13 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e treze centavos);III - VALOR GLOBAL: R\$ 369.026,21 (trezentos e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos);IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.;V - DATA E ASSINANTES: 13 DE MAIO DE 2025. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Naiara Carneiro Castro, PREFEITA DE MORADA NOVA. .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORATARIA Nº0292/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 5º da Lei Complementar nº 269, de 30 de dezembro de 2022, e Decreto nº 34.511 de 13 de janeiro de 2022, que regulamenta a avaliação de desempenho, RESOLVE NOMEAR os **SERVIDORES** Venithias Matos Cavalcante de Araújo, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula 30000951, Doris Evany Abreu Carvalho, Articuladora, matrícula 30000730, Camila Augusta Passos Chaves, Articuladora, matrícula 30001788, Giovanni de Castro Pacheco, Diretor Administrativo, matrícula 30001818, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Assessora de Controle Interno e Ouvidoria, matrícula 3000065X e Francisca Mayana de Freitas Luz, Assessora Jurídica, matrícula 70027399 para sob a presidência do primeiro, **componrem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS** desta Autarquia, referente ao exercício de 2025/2026, em substituição a Portaria Nº 0200/2025 publicada em Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2025. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * *** *

PORATARIA Nº0293/2025 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **FRANCISCO SALES DA SILVA**, matrícula nº 0131481-5, ocorrido em 28 de março de 2025, conforme Certidão do Cartório Cavalcanti Filho/ Fortaleza/CE, em 01 de abril de 2025, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** * *** *

PORATARIA Nº294/2025 – GESPE. - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 12/05/2025. NUP: 43022.004283/2025-80. CONTRATO Nº0003/2025 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	Engº FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	70015412	5244-D-CE
SUPLENTE	EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729

DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - FUNTELC - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - MANUTENÇÃO DOS ESTÚDIOS DA TVC RÁDIO FM E OUTROS AMBIENTES, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE-Município: FORTALEZA-Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0003/2025 celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 maio 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * *** *

PORATARIA Nº295/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 09/05/2025. NUP: 43022.004223/2025-67. CONTRATO Nº086/2025 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759
SUPLENTE	EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729



DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO NA UNIDADE PRISIONAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ADALBERTO BARROS LEAL (UP CAUCAIA), LOCALIZADO DA BR 020, KM 03, ESTRADA DO CARRAPICHO, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE-Município: CAUCAIA-Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 086/2025 celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 maio 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº296/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 15/05/2025. NUP: 43022.004464/2025-14.
CONTRATO Nº0112/2025
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	30000889	50343/CE
SUPLENTE	AGABE SOUSA LINHARES	70023512	54180

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE-Município: CROATÁ -Distrito operacional: 5º D.O - SANTA QUITÉRIA Conforme contrato nº 0112/2025 celebrado com a empresa MR PEREIRA NOBRE ENGENHARIA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 maio 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº297/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 15/05/2025.NUP: 43022.004462/2025-17
CONTRATO Nº0071/2024
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	KERLON NOGUEIRA DIOGENES	30001702	326238
SUPLENTE	DAVI BRAGA FEITOSA	30009541	323341

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ARENINHAS, TIPO II, COM VESTIÁRIO, NAS REGIÕES DA SERRA DA IBIPABA E SERTÃO DOS INHAMUNS - DISTRITO DE NOVA MADALENA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE Município: MADALENA - Distrito operacional: 6º D.O - QUIXERAMOBIM Conforme contrato nº 0071/2024 celebrado com a empresa CONSÓRCIO ARENINHAS II SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 maio 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº298/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 15/05/2025. NUP: 43022.004460/2025-28.
CONTRATO Nº0076/2024
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	3000082X	329695-C
SUPLENTE	FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) ARENINHAS, TIPO II, COM VESTIÁRIO, NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SÍTIO CAMALEÃO/CAVALINHO, NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CE-Município: SABOEIRO-Distrito operacional: 9º D.O - IGUATÚ Conforme contrato nº 0076/2024 celebrado com a empresa CONSÓRCIO ARENINHAS II SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 maio 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº299/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, RESOLVE DESIGNAR o servidor JEOVÁ DE FIGUEIREDO MATOS NETO, Agente de Administração, Matrícula nº 0167031X, para responder pela gestão dos contratos celebrados pela SOP e empresas contratadas, cujo objeto seja a execução das obras de edificações, de manutenção predial, bem como as obras rodoviárias, no âmbito da Gerência Regional do Distrito Operacional da Região Metropolitana de Fortaleza, a partir de 31 de Outubro de 2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2022
NUP: 43022.003623/2025-55
IG: 1378981000

I – ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O LAR ANTÔNIO DE PÁDUA – LAP; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 424.082.963-15; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrito no CNPJ sob nº 07.325.673/0001-60, aqui denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua presidente, Sra. MARIA CARMINA OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 170.044.203-10; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Fernando Farias de Melo, nº. 752, bairro Vila Manoel Sátiro, CEP: 60.713-480, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 132/2022; II. Nos termos que constam no NUP 43022.003623/2025-55; III. Nas normas dos arts. Art. 190 c/c Art. 193, II, “a” da Lei nº 14.133/2021, Art. 54 e Art. 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002); VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a repactuação do Contrato nº132/2022, em decorrência do ajuste de salário-base, vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (CE000547/2025) referente aos Trabalhadores em Transportes Rodoviários das Empresas de Terceirização de Mão de Obra, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e abrangência territorial no Ceará, bem como reajuste do vale-transporte, observando o Decreto Municipal nº 15.576 de 07/03/2023; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.261.523,53 (Hum milhão,



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII – DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP/CE) e MARIA CARMINA OLIVEIRA DE ARAÚJO(REPRESENTANTE DO CONTRATADO).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°007/2024

NUP: 43022.002287/2025-23

IG: 1378692000

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, matrícula funcional nº 30001737; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.102.201/0001-16, doravante denominada Contratada, neste ato representada legalmente pelo seu representante, Sr. JEAN CARLOS SOUSA ALEXANDRE, brasileiro, todos devidamente qualificados nos autos do processo indicado; V – ENDEREÇO: com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 201, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.002287/2025-23, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, incisos III, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo** de Vigência por mais 274 (duzentos e setenta e quatro) dias corridos ao Contrato nº 007/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 14/02/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP/CE) E JEAN CARLOS SOUSA ALEXANDRE (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2025

NUP: 43022.003878/2025-18

IG: 1378912000

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, matrícula funcional nº 3000173; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, documentos inseridos no NUP 43022.003878/2025-18, parte integrante deste termo; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.003878/2025-18, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo** de Execução do Contrato nº 010/2025 por mais 90 (noventa) dias corridos; IX – VALOR DO ADITIVO: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP/CE) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.009965/2024-06

EXTRATO DE CONVÉNIO N°024/2025

CONVENENTES: Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Valdeci Rebouças, doravante denominado Concedente e **MUNÍCPIO DE UBAJARA - MAPP2590-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.735.541/0001-07, cuja Prefeitura esta localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio - Ubatara, CE, 62350-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. ADECIO MUNIZ PAIVA FILHO. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio: **Pavimentação em diversas ruas** do município, no distrito de Araticum, sítios Barra, Santo Amaro, Laranjeira e Pitanga. MAPP: 2590, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 2.031.912,75 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.031.912,75 (dois milhões, trinta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.930.317,10 (um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos). Recursos do CONVENENTE: R\$ 101.595,65 (cento e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 08 – Sertão dos Sobral; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025 SIGNATÁRIOS : JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (Superintendente da SOP) e ADECIO MUNIZ PAIVA FILHO (Prefeito de UBAJARA /CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.005119/2024-17

EXTRATO DE CONVÉNIO N°026/2025

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, doravante denominado CONCEDENTE e **MUNÍCPIO DE CARIÚS/CE**, inscrito no CNPJ nº 07.540.180/0001-43, cuja R. Raul Nogueira - Centro, Cariús - CE, CEP:63530-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio: **Realização de obras de pavimentação** na sede, Distrito de Caipú, Distrito de São Sebastião e na Sítio Conceição, no Município de Cariús - Ceará. - MAPP 2834, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do



presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 3.006.843,03 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 3.006.843,03 (três milhões, seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos) que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais). Recursos do CONVENENTE: R\$ 36.843,03 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: om a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de estradas vicinias municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025; SIGNATÁRIOS : JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) E ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA (PREFEITO DE CARIÚS/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DÉ RODOVIAS

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43022.010981/2024-33
EXTRATO DE CONVÊNIO N°028/2025**

CONVENENTES: Superintendência de Obras Públicas – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Valdeci Rebouças, brasileiro, servidor público, portador de Identidade nº 96002349293 e inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado à Rua Pe. Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP 60821-050, doravante denominado Concedente e o **MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE**, inscrito no CNPJ nº 07.707.094/0001-82, cuja Av. Coronel Francisco Linhares, Nº 250 - Centro CEP: 62.730-000, representado neste ato pela prefeita municipal, Sra. MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 236.002.413-20, residente e domiciliado na cidade de CARIDADE/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio: **Construção da Praça** na localidade de Várzea Redonda, no Município de Caridade /CE. MAPP: 2989, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: 273.204,78 VALOR: (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional: 43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 10 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025 SIGNATÁRIOS : JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (Superintendente da SOP) e MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES (Prefeita de CARIDADE/CE).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43022;006088/2024-11
EXTRATO DE CONVÊNIO N°029/2025**

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. José Ilo de Oliveira Santiago, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, doravante denominado CONCEDENTE e o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- CE**, inscrito no CNPJ nº 07.725.138/0001-05, cuja Prefeitura está localizada na Rua Prof. Ernestina Catunda, nº 50 – Planalto da Piracaba, Santa Quitéria-CE, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Joel Madeira Barroso, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 006.775.813-43. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio é a **“Construção do abatedouro municipal de Santa Quitéria-CE”**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes FORO: Fortaleza - Ce VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: 1.371.898,75 VALOR: (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação funcional: 43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 12 – Sertão de Crateús; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025 SIGNATÁRIOS : JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e JOEL MADEIRA BARROSO (PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DÉ RODOVIAS

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43022.004131/2025-87
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°230/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º230/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, , com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, já qualificado no termo de convênio original, representado pelo prefeito municipal SR. JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em (27/05/2026); III - VALOR GLOBAL: 8.167.387,53 (oito milhões, cente e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 14/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA (Prefeito do Município de PACAJUS-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43022.003857/2025-01
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°094/2024**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 94/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr.(a). ANDRÉ BARRETO ESMERALDO; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, cujo termo final passará a ser o dia 27/06/2026.; III - VALOR GLOBAL: 3.959.014,92 (três milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, quatorze reais e noventa e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 12/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e ANDRÉ BARRETO ESMERALDO PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DÉ RODOVIAS

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 43022.004116/2025-39
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°003/2022**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, e o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.660.350/0001-23, já qualificado no processo de formalização original, representado pela prefeita municipal SRA.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 549.125.983-72,, residente e domiciliada em CAMOCIM-CE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (20/11/2025); III - VALOR GLOBAL: 311.151,52 (trezentos e onze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 13/05/2025; GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente de edificações da SOP) e MARIA ELIZABETE MAGALHÃES (Prefeita do Município de CAMOCIM- CE).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003886/2025-64
EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº065/2022

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 065/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, devidamente qualificado no processo de convênio original, representado neste ato pela prefeita municipal SRA.JANAINA CARLA FARIAS, qualificada no plano de trabalho anexado ao NUP supramencionado, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 19/11/2025.; III - VALOR GLOBAL: 3.150.631,90 (três milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 14/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e JANAÍNA CARLA FARIAS (Prefeita do Município de Crateús-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003690/2025-70
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº082/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 82/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE , com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). ANDRÉ BARRETO ESMERALDO.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo termo final passará a ser o dia 22/09/2025.; III - VALOR GLOBAL: 908.639,23 (novecentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 12/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e ANDRÉ BARRETO ESMERALDO (PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003691/2025-14
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº140/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, já devidamente qualificado(a) no instrumento original, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 12/12/2025.; III - VALOR GLOBAL: 4.258.807,19 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 12/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP-CE)e GUILHERME SAMPAIO SARAIVA (PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.000285/2025-08
EXTRATO SETIMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº015/2020

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º15/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**, já qualificado nos autos originais, representado pelo prefeito municipal SR. RÔMULO MATEUS NORONHA.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dias, findando em (15/07/2025); III - VALOR GLOBAL: 1.194.503,40 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos três reais e quarenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 13/05/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e RÔMULO MATEUS NORONHA (Prefeito do Município de Parambu – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0139/2021

I –ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2021-DJU -CAGECE; II –CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III –ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO ENOPS-ACQUA DMC/CE** constituído pelas empresas ENOPS ENGENHARIA S/A (empresa líder) e ACQUA TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 72 da Lei nº 13.303/16 - Processo nº. 8042.000451/2025-58-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII – Objeto: **Transferência dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº0139/2021-DJU-Cagece** à empresa ACQUA TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA, a qual passará a figurar na condição de CONTRATADA em substituição à empresa RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA, competindo a esta última tomar todas as medidas necessárias à efetivação da transferência em comento. IX - VALOR GLOBAL: X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: 15 de maio de 2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante Defreitas, Diretor-Presidente da Cagece; Paulo Henrique Holanda, Superintendente de Operações, respondendo pela Diretoria de Operações da Cagece; Carlos José Teixeira Berenhauser e Federico Jorge Lagreca, Representantes do Consórcio.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129_2025
NUP Nº 43012.001492/2024-18

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de ÁCIDO CÍTRICO 50% E BISULFITO DE SÓDIO 30%**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000149/2024-70, no Pregão Eletrônico nº 20250011, nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 129_2025, **WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME** (CNPJ: 02.784.924/0001-51) – ITENS – Itens 1 e 2, com o valor unitário de R\$ 10,91 a quantidade de 32.000 unidades e Itens 3 e 4, com o valor unitário de R\$ 5,27 a quantidade de 52.000 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Fernando Silva Cardoso, Representante Legal da Empresa **WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**. **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 1047.000003/2025-00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2025-GEPED/CAGECE/SENAI-DR-CE
PARTÍCIPES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI-DR-CE. I - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo estabelecer condições para que a CAGECE juntamente com o SENAI/CE realizem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e a promoção de inovação aberta, por meio pesquisa científica e tecnológica cooperativa, a ser desenvolvida por startups de base tecnológica, empresas de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedores individuais (MEI) com apoio do Instituto SENAI de tecnologia e instituição de ensino e pesquisa públicas ou privadas do estado do Ceará, selecionadas mediante Chamadas Temáticas por meio da plataforma de inovação para a indústria. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Complementar nº. 182, de 1º de junho de 2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece. FORO: Fortaleza/CE. III – VALOR R\$ 0,00. IV - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. V - ASSINATURA: 08 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia De Água E Esgoto Do Ceará – Cagece e Paulo André de Castro Holanda, Diretor Regional do Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial Do Departamento Regional Do Ceará - Senai/Dr.Ce. Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2025 - SECITECE/CENTEC

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará - Telefone:(85) 3101.6400 Fax:(85) 3101.3675, CNPJ nº 73.642.415/0001-32. CONTRATADO: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.021597/0001-49, com sede na Rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, nesta capital. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Estadual nº 14.158, de 01 de julho de 2008, nº 15.355, de 04 de junho de 2013 e nº 15.408, de 12 de agosto de 2013, bem como no Chamamento Público nº 01/2025, objeto do Processo NUP 31001.000309/2025-80, considerando, ainda a documentação acostada ao Processo NUP 31001.000184/2025-98. OBJETO E DA FINALIDADE: **Promover, executar, realizar e apoiar ações no âmbito da educação profissional, focando com viés de formação e qualificação, técnica, tecnológica, transferência de tecnologia e apoio aos cursos superiores** da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e de formação inicial e continuada para trabalhadores, jovens e adultos. RECURSOS FINANCEIROS: Para cumprimento, pelo CONTRATADO, das metas e dos objetivos pactuados com a CONTRATANTE, fica acertada a contraprestação no valor global de R\$ 26.425.511,64 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) referente ao exercício de abril de 2025 a março de 2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31100001.19.363.232.20757.06.335085.1.5009100000.0-2732; 31100001.19.363.232.20757.12.335085.1.5009100000.0-2733; 31100001.19.363.232.20757.07.335085.1.5009100000.0-5048; 31100001.19.363.232.20757.14.335085.1.5009100000.0-5120; 31100001.19.363.232.20757.05.335085.1.5009100000.0-7378; 31100001.19.363.232.20757.04.335085.1.5009100000.0-7464; 31100001.19.363.232.20757.08.335085.1.5009100000.0-7511; 31100001.19.363.232.20757.13.335085.1.5009100000.0-9790; 31100001.19.363.232.20757.02.335085.1.5009100000.0-9950; 31100001.19.363.232.20757.10.335085.1.5009100000.0-12276; 31100001.19.363.232.20757.01.335085.1.5009100000.0-12351; 31100001.19.363.232.20757.03.335085.1.5009100000.0-14748; 31100001.19.363.232.20757.09.335085.1.5009100000.0-17279; 31100001.19.363.232.20757.09.335085.1.5009100000.0-17279; 31100001.19.363.232.20760.01.335085.1.5009100000.0-154; 31100001.19.363.232.20760.03.335085.1.5009100000.0-14835; 31100001.19.363.232.20548.09.335085.1.5009100000.0-300; 31100001.19.363.232.20548.01.335085.1.5009100000.0-14705. VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente CONTRATO terá vigência iniciada na data de sua assinatura, perdurando até 31 de março de 2026, podendo ser modificado, respeitando-se a Lei Estadual 12.781/97 e suas alterações posteriores, observados os limites da Lei nº 14.133/2021, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se à validade deste Instrumento. FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela Contratante, e José Cleiton Vasconcelos Monte, Diretor Presidente do Instituto CENTEC, pela Contratada. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza , 30 de abril de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2023 IG- 1374585

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 248004 CT - 328/2023 (028/2023 - UVA); II - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (Cliente nº 248004) ; III - ENDEREÇO: AV DA UNIVERSIDADE, 850, BETÂNIA; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE** ; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza Ce; VIII - OBJETO: em conjunto denominadas “PARTES” e individualmente por “PARTE”, resolvem **aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica** para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 328/2023 (028/2023 - UVA) em 07/11/2023 , doravante denominado simplesmente CONTRATO; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.498,28 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: A mesma XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII - DATA: Sobral, 14 de maio de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Eloá da Silveira Sanatnder Executiva de Clientes Governo e Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº14/2024 – CONSUNI.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº04/2024 – CONSUNI, QUE FIXA NORMAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO, EXCLUSÃO E DE PERMANÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GDE, INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL Nº15.571, DE 07 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO que a Resolução Nº 04/2024-CONSUNI necessita de ajustes a fim de garantir clareza e precisão; CONSIDERANDO a importância de manter a exatidão técnica e jurídica dos atos normativos; CONSIDERANDO a publicação da Resolução ad referendum Nº 14/2024 - CONSUNI no Diário Oficial do Estado do Ceará em 19/12/2024; CONSIDERANDO a identificação de equívoco na numeração dos artigos; CONSIDERANDO que não houve qualquer alteração de conteúdo, apenas ajustes formais; CONSIDERANDO que a Resolução apresenta, indevidamente,



dois artigos numerados como 2º; CONSIDERANDO, ainda, a homologação do Conselho Universitário, em sua reunião realizada no dia 1º de abril de 2025, RESOLVE republicar por incorreção, sem alteração no texto aprovado, a Resolução ad referendum Nº 14/2024 – CONSUNI, nos termos que seguem:

Art. 1º Republicar a Resolução Nº 04/2024-CONSUNI com as alterações necessárias.

Art. 2º Estabelecer as condições e os procedimentos operacionais para a mudança e, também, para a manutenção do regime de trabalho, dos servidores docentes da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), na forma a seguir:

§1º A concessão ou a exclusão da Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE), deverá ser solicitada pelo docente, ao/à Reitor/a da UVA, por meio de abertura de processo por meio do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (SUITE) ou no Setor de Protocolo desta Universidade, instruindo-o com a respectiva documentação relacionada no Art.5º, incisos I, II e III.

§2º Entende-se por dedicação exclusiva a obrigaçao de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada em outra instituição, pública ou privada, salvo as exceções previstas em Lei.

§3º Ao docente que já percebe ou passar a perceber a GDE, será admitida a excepcionalidade das atividades desenvolvidas em instituições públicas ou privadas, para a concessão de GDE, conforme estabelecem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do Art.3º, da Lei nº 15.571, de 07 de abril de 2014, transcritos abaixo, desde que devidamente comprovado pelo docente nos seguintes termos:

I. Participação em órgão de deliberação colegiada, relacionada com as funções de magistério, e em comitês assessores das agências de fomento de pesquisa, municipais, estaduais e federais;

II. Participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o magistério, a pesquisa e a extensão;

III. Percepção de resultados decorrentes de propriedade intelectual, direitos autorais e correlatos, capacitação docente, bolsas de pesquisa, de ensino, de extensão e tecnológica;

IV. Colaboração esporádica e não habitual em palestras, conferências, pareceres, projetos e programas de natureza científica, técnica, cultural ou artística, destinados à produção, difusão ou aplicação de ideias e conhecimentos, no âmbito de sua especialidade;

V. Realização de consultoria, ministração de cursos e seminários de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em caráter temporário, desde que não caracterizem vínculo empregatício;

VI. Exercícios de cargos de Direção e Assessoramento na Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior, Secretaria de Educação, Secretaria da Cultura e Secretaria da Saúde e suas vinculadas;

VII. Participação em grupo de trabalho, temporária e eventual, de pesquisa para inovação tecnológica nos níveis municipal, estadual e federal, desde devidamente aprovada pelo Colegiado de Curso ou Departamento, pelo Conselho de Centro ou Faculdade no qual estiver lotado e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

§4º A comprovação das atividades de que tratam os incisos III, IV e V da Lei mencionada no caput deste artigo, no caso de concessão ou de manutenção da GDE, deverá ser feita mediante apresentação de eventuais termos de convênio, contratos de prestação de serviço ou demais instrumentos, os quais deverão ser apreciados pelo Colegiado de Curso e referendados pelo Conselho de Centro do docente, para eventual homologação e emissão de Portaria de concessão pelo Reitor da UVA, após análise e parecer da Assessoria Jurídica da UVA.

§5º O descumprimento das disposições deste artigo importará na instauração de processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional do docente.

Art. 3º É vedada a concessão da GDE ao docente que, à época da solicitação, enquadre-se numa das situações abaixo:

I. Esteja a menos de 05 (cinco) anos para integralizar o tempo de contribuição para fins de aposentadoria voluntária, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor;

II. Esteja a menos de 05 (cinco) anos da data fixada para aposentadoria compulsória;

III. Que exerça qualquer atividade remunerada em qualquer instituição pública ou privada para além da UVA.

§1º A comprovação a que se referem os incisos I e II deste artigo, deverá ser fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UVA, mediante declaração da situação funcional do servidor docente, com exceção do inciso III que deverá ser comprovada documentalmente pelo docente.

§2º Caso o docente esteja a menos de 05 (cinco) anos de integrar o tempo de contribuição para fins de aposentadoria voluntária, previsto no inciso I, do Art.3º desta Resolução, poderá se habilitar, excepcionalmente, a solicitar a gratificação em tela, desde que se comprometa a permanecer no exercício da docência até completar o prazo de 05 (cinco) anos de percepção da GDE, exceção essa prevista a partir da publicação da Lei nº 15.571, de 07 de abril de 2014, desde que o docente apresente termo de compromisso devidamente assinado com firma reconhecida em cartório, que deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso e referendado pelo Conselho de Centro do docente.

Art. 4º O processo de concessão ou de exclusão da GDE deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso e referendado pelo Conselho de Centro do docente, com a documentação já instruída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UVA), constante no Art. 5º desta Resolução; e possuir, ainda, parecer da Assessoria Jurídica e Portaria de concessão ou exclusão devidamente assinada pelo/a Reitor/a da UVA.

Art. 5º O pedido de concessão de GDE somente será permitido aos docentes em regime de trabalho de 40 horas, cujo ingresso nesse regime tenha ocorrido a partir do ato de nomeação e instruído com os seguintes documentos:

I. Formulário padrão, obtido ou solicitado ao Protocolo da UVA, devidamente preenchido pelo docente, contendo a justificativa do pedido;

II. Declaração que dispõe de 02 (dois) turnos para se dedicar a esta Universidade, elaborada pelo próprio docente com firma reconhecida;

III. Declaração emitida pelo próprio interessado, com firma reconhecida em cartório da existência ou não de vínculo com instituições públicas ou privadas e, ainda, o compromisso da não aquisição posterior, para fins de manutenção ou concessão da GDE;

IV. Manifestação fundamentada da decisão do Colegiado do Curso e do Conselho de Centro de vinculação do docente via ata da reunião dos supracitados colegiados;

V. Vida funcional do docente, na forma prevista no §1º, do Art. 2º, desta Resolução;

VI. Declaração do Ordenador de Despesas da UVA;

VII. Parecer da Assessoria Jurídica da UVA;

VIII. Portaria assinada pelo/a Reitor/a da UVA.

Parágrafo Único. Na hipótese da negatividade do pedido da GDE, pelo não cumprimento plenamente dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, o docente poderá, a qualquer tempo posterior, requerer, novamente, se as condições estiverem convenientes para a obtenção do fim pleiteado.

Art. 6º A exclusão de GDE poderá ser feita ex-officio pela administração da UVA ou à requisição pelo docente.

§1º A exclusão da GDE ex-officio, poderá ocorrer em razão de denúncia ou constatação de irregularidade por parte dos órgãos de controle interno ou externo através de procedimento administrativo comum ante a oitiva dos interessados.

§2º A exclusão referida no parágrafo anterior acontecerá independente e sem o prejuízo das medidas disciplinares cabíveis nos termos da Lei Estadual Nº 9.826/1974.

§3º A exclusão da GDE poderá ocorrer a pedido do docente, resguardadas as necessidades da UVA e as exigências estabelecidas na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a qualquer tempo.

Art. 7º O trâmite dos processos citados no Art.4º desta Resolução, deverá ocorrer na seguinte ordem:

I. O docente deverá formalizar o processo no Setor de Protocolo, anexando ao requerimento padrão a documentação expressa nos incisos I, II e III, do Art. 5º, desta Resolução;

II. Protocolizado, o processo será encaminhado ao setor interno da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para que seja anexada a documentação prevista no inciso V do Art. 5º, desta Resolução;

III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas remete o processo para Coordenação do Curso de lotação do interessado, que por sua vez, após apreciação do Colegiado, deverá encaminhá-lo ao Conselho de Centro para que seja referendado o pleito do docente;

IV. Após apreciação dos colegiados, o processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas contendo os pareceres e as atas que relatam as decisões sobre a concessão da GDE;

V. Apreciado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UVA, o processo será remetido à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROPLAD/UVA) para elaboração da Declaração da Ordenação de Despesas;

VI. Após inserção da declaração, por parte da PROPLAD/UVA, o processo será remetido à Assessoria Jurídica (ASJUR/UVA) para emissão de parecer e, posteriormente, deverá ser referendado pelo/a Reitor/a da UVA;

VII. Referendado pela Administração Superior, o processo retorna à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para realização de procedimentos internos e o devido encaminhamento a quem de direito, a fim de que a Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo CONSUNI, ouvidos o Colegiado do Curso de lotação do docente, o Conselho de Centro e a Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas da UVA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 04/2024-CONSUNI. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral - CE, aos 1º de abril de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque

PRESIDENTE

*** * ***



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº008/2025**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, número 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral/CE, CEP: 62.040- 370, reconhece expressamente que deve aos SERVIDORES relacionados no Quadro Único em Anexo, do presente Ato Administrativo. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 3120000 2.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 15 de maio de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
ORDENADORA DE DESPESA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº008/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VALOR	JUSTIFICATIVA	PORTARIA
01	0003791-5	Maria Claudineide Teles Carneiro	Analista da Gestão em Educação Superior	RS 15.754,38 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 03139885/2023 de 23/03/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 025/2025, Vigência 21/03/2023, DOE 22/04/2025, Pág. 29/30
02	3001461-8	Alessandra Senes Marins	Adjunto I	RS 13.503,32 (treze mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 31022.000488/2023-45 de 01/11/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 86/2025, Eficácia 03/09/2023, DOE 25/04/2025, Pág. 16
03	300172-1-8	Cintia Vanessa Monteiro Germano Aquino	Assistente E	RS 24.450,22 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 31022.000028/2025-89 de 06/01/2025, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 281/2025, Eficácia 02/07/2021, DOE 25/04/2025, Pág. 16
04	0004791-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	RS 2.422,85 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 02180393/2023 de 27/02/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 023/2025, Vigência 27/02/2023, DOE 28/04/2025, Pág. 31
05	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	RS 2.485,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 00937195/2023 de 26/01/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 024/2025, Vigência 25/01/2023, DOE 28/04/2025, Pág. 31
06	0004671-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	RS 2.473,71 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 01459920/2023 de 07/02/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 028/2025, Vigência 07/02/2023, DOE 28/04/2025, Pág. 31
07	000389-1-1	Silvia Maria Ferreira Gomes de Andrade	Assistente da Gestão em Educação Superior	RS 4.731,51 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)	Pagamento da diferença de ascensão funcional do exercício anterior pela UVA, conforme o processo Processo: 02668850/2023 de 10/03/2023, e manifestações da Assessoria Jurídica.	Portaria no 029/2025, Vigência 01/03/2023, DOE 28/04/2025, Pág. 31

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORATARIA Nº290/2025 - GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA em 02 de maio de 2025.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 290/2025-GR

Nº	NO	NOME
01		ALYCIANA LINHARES DE SOUZA
02		ANNA GABRIELA ANTUNES MARTINS
03		CHARLIE BRYAN SALES FEITOSA
04		CLEITON GOMES LUCAS
05		JADISON DA SILVA LIMEIRA
06		LEVI FONSECA MENDES ALENCAR
07		LIVIA ISABELLA PEREIRA LOBO
08		MARIA FERNANDA PEREIRA DANTAS
09		MARIA MIKAELLY GONÇALVES DOS SANTOS
10		MARIA VITÓRIA DA COSTA TEIXEIRA
11		MARIA THAYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
12		ODAILON ICARO VENANCIO DA SILVA
13		THAYNA GOMES MATOS

*** *** ***

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº06/2025
INTERESSADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE
NUP Nº31012.000996/2025-12**

A REQUERENTE tem realmente direito ao que pleiteia, fazendo jus ao pagamento da quantia de R\$ 92.486,53 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), considerando ter prestado serviço de fornecimento de Internet a esta Universidade, conferindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará por meio do Cinturão Digital, durante o período de 01 a 22/04/2025, enquanto vigente o Contrato Administrativo nº 04/2020-ASSEJUR/URCA, vencido justamente no termo final do interstício supracitado. Importante ressaltar que a despesa que ora se reconhece corresponde a remanescente da parcela do citado mês de abril de 2025, orçada em R\$ 164.600,10 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais e dez centavos), e que só foi empenhada parcialmente, dada a insuficiência de recursos no Contrato nº 04/2020-ASSEJUR/URCA. Em se tratando de despesa deste exercício financeiro, oriunda de relação contratual encerrada e com insuficiência de recursos, justifica-se o presente processo de reconhecimento de dívida, a título indemnizatório, autorizado excepcionalmente pelo artigo 149 da Lei nº14.133/2023 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA , em Crato/CE, 14 de maio de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORATARIA Nº1379/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002147/2024-76, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE, Professor Assistente, referência D, matrícula nº 3000428-0, lotado nesta Fundação, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 13/03/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 02 de julho de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***



PORATARIA Nº0334/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 03594167/2023, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, c.c. a Resolução nº 1998/2024-CONSU, de 13/11/2024, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 22/12/2022, a docente **SILVIA MALENA MODESTO MONTEIRO**, matrícula nº 0067261-0, lotada no Centro de Humanidades – CH da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº0919/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 05222925/2023, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, c.c. a Resolução nº 1998/2024-CONSU, de 13/11/2024, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 29/01/2020, o docente **FRANCISCO CÉLIO FEITOSA DE FRANÇA**, matrícula nº 0069431-2, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 03 de abril de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº0951/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 04106670/2023, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, c.c. a Resolução nº 1998/2024-CONSU, de 13/11/2024, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 18/02/2019, a docente **PATRICIA LIMAVERDE NASCIMENTO**, matrícula nº 0069861-X, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 08 de abril de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº285/2025

NUP: 27001.002062/2025-69 - PRÉ-RESERVA: 1362343000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E, LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, respondendo, Rafael Cordeiro Felismino, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADO(A): **LAÍS BARROS FALCÃO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ***.279.224-**, residente e domiciliado(a) em, Maceió/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2024, na Inexigibilidade de Licitação declarada no âmbito do processo Administrativo NUP nº 27001.002062/2025-69 com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 9º, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 14.903/2024; no art. 57, § 8º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022 e nas informações contidas no Processo Administrativo em epígrafe, independente de suas transcrições, sendo documentos integrantes e partes indissociáveis deste Contrato. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) para análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** de 44 (quarenta e quatro) projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado(a). O(A) CONTRATADO(A) integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do 15º EDITAL CEARÁ DE CINEMA E AUDIOVISUAL, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará 2024, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio da PORTARIA SECULT Nº 106/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de abril de 2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A), o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por 44 (quarenta e quatro) projetos, totalizando o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referente a análise do quantitativo de projetos indicados na Cláusula Segunda deste instrumento e em acordo com a remuneração prevista no Edital de Credenciamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 313046 - 27200004.13.392.131.12938.03.339036.2.7199200000.1-Pessoa Física 312473-27200004.13.392.131.12938.03.339047.2.7199200000.1-INSS Patronal/Tributos DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será fiscalizada por Josemary Macedo da Silva, Matrícula: 3000890-1, lotada na Coordenadoria de Cinema e Audiovisual (CCAVI) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 46 do Decreto Estadual nº. 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, doravante denominada simplesmente de FISCAL. A execução contratual será gerida por Camila Vieira da Silva, Matrícula: 3000886-3, lotada na Coordenadoria de Cinema e Audiovisual (CCAVI) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 45 do Decreto Estadual nº. 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, doravante denominada simplesmente de GESTORA. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 15 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Lais Barros Falcão de Almeida
CONTRATADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº266/2025

NUP: 27001.002291/2025-83 - PRÉ-RESERVA: 1378972000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, respondendo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

FAEINA JORGE OLIVEIRA
***.348.793-**
MISERICÓRDIA, CRATO/CE

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PRETA BIGODE BAR - ABERTO PRA BALANÇO”, contemplado no 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a).



1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11686.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 0094-9, Conta Corrente nº ***436-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de maio de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO
 Faeina Jorge Oliveira
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°267/2025
NUP: 27001.002292/2025-28 – PRÉ-RESERVA: 1378979000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, respondendo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.368.043-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	LAGOA VERMELHA - ZONA RURAL, JAGUARUANA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural “4º ENCONTRO DE REPRESENTAÇÕES JUVENIS DO LITORAL LESTE E VALE DO JAGUARIBE”, contemplado no 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11686.04.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2201-2, Conta Corrente nº ***873-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de maio de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO
 Orlando Alves Moreira Neto
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°270/2025
NUP: 27001.002294/2025-17 – PRÉ-RESERVA: 1379007000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, respondendo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ISADORA RAVENA TEIXEIRA DA SILVA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.107.813-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CENTRO, URUBURETAMA, CE

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural “MÁRCIA MENDONÇA: DOLOROSA PAIXÃO”, contemplado no 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11686.06.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 1166-5, Conta Corrente nº ***349-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 4º EDITAL CULTURA E ARTE LGBTI+; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 14 de maio de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO
 Isadora Ravena Teixeira da Silva
 AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTEIRA N°151/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE SOUSA PAZ**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº 300006-5-X, desta Pasta, a **vijar** as cidades de Tabuleiro do Norte, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Russas, Palhano, Jaguaretama e Jaguaruana - CE, nos períodos de 12 a 16/05/2025 e 19 a 23/05/2025 a fim de avaliar viveiros e acompanhar nos municípios o programa distribuição de mudas do Projeto Hora de Plantar, concedendo-lhes 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de 137,78 (Cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.240,02 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e dois centavos), de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA N°172/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 000188-1-3, desta Secretaria, a **vijar** a cidade Martinópole - CE, nos dias 20 e 21/05/2025, a fim de realizar a primeira colheita da unidade demonstrativa de Mandioca, determinar a produtividade e teor de amido, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (Cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 206,67 (Duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA N°173/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº 300003-6-6, desta Secretaria, a **vijar** a cidade de Martinópole - CE, nos dias 20 e 21/05/2025, a fim de realizar a primeira colheita da unidade demonstrativa de Mandioca, determinar a produtividade e teor de amido, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (Cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 206,67 (Duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, sede e endereço na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste – Portão D, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, com fulcro no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do processo SUITE nº 56022.001281/2025-81 e do Parecer Jurídico nº 150/2025, resolve reconhecer a dívida assumida em face do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDRA BRANCA/CE - SAAE**, com sede à Rua João Vieira Cavalcante, 08, Centro, CEP 62430-000, Pedra Branca/CE, CNPJ: 07.703.846/0001-37, referente às faturas dos meses de janeiro e fevereiro de 2025, nos valores de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando a dívida de R\$80,00 (oitenta reais), que deverão ser pagas pelas seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.421.20216.15.339093.1.7531200070.1 – 675 56200006.20.122.421.20216.15.339093.1.5009100000.0 - 15290 Compromete-se, portanto, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI a pagar a dívida acima reconhecida, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE DA ADAGRI

José Rubens Nogueira de Almeida
ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°29/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2023, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E EMPRESA EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará; IV - CONTRATADA: **EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA (EGEL RENT A CAR)**; V - ENDEREÇO: Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, 98, São João do Tauape / Fortaleza-CE – CEP: 60.135-470; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, da Lei Federal nº 13.303/2016, assim como o art. 134 do Regulamento de Licitações e Contratos da ADECE; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 29/2023 por mais 12 (doze) meses contados a partir de 02 de junho de 2025, bem como a repactuação do valor do contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 98.822,16 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até o dia 02 de junho de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 14 de maio de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE, e Paulo Expedito Rebouças- Sócio da Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO AGENOR ALVES MARQUES**, matrícula 47904617, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 13 de Março de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 16053716, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 14 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **EDVANIA DE ARAUJO ROCHA**, matrícula 30018621, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 05 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ROBERVAN LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 48070914, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MAYNE EVYLLE CAVALCANTE RAULINO**, matrícula 30618432, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 25 de Abril de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIANA ESTACIO MARTINS**, matrícula 30614860, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de Março de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JORGE AUGUSTO PIMENTEL BARBOSA SILVA**, matrícula 30223519, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ERICA SILVA PONTES**, matrícula 15976314, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ANA VALERIA DE SOUSA BRAZ CLEMENTE**, matrícula 30015142, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir de 05 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROCHELE LUCI DOS SANTOS ARRUDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março



de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RAIMUNDO CAPISTRANO NETO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **PATRICIA PEREIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **LUANA DA SILVA MOTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS 1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE NOMEAR, **JUCILENE DE SOUZA CUNHA**, ocupante do cargo/função/emprego de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula 1902, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **ELINANDA DE SOUSA MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS 1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **CLEWERTON ROBERTO DE MOURAIS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**BRUNA SORAIA RIBEIRO MAIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE NOMEAR, **ANTONIO MARCELO DAS NEVES BEZERRA**, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR , matrícula 0006616, lotado(a) no órgão do(a) MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO IRAMAR MIRANDA BARROS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 12 de Maio de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **SUELI MARINHO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS 1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **RAIMUNDA MARILENE DA SILVA CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **PEDRO KAUÉ DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM NÚMERO: 169/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIPÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916/D085	FORTALEZA 14/05/2025 a 16/05/2025	SENADOR POMPEU 2,5	137,78	0,00	344,45
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916/D085	FORTALEZA 19/05/2025 a 23/05/2025	IGUATU 4,5	137,78	0,00	620,01
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
RAIMUNDO MAILDO FILHO 22000106978916/D085	FORTALEZA 26/05/2025 a 30/05/2025	ICO 4,5	137,78	0,00	620,01
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
TOTAL: 1.584,47					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 14 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA COADM NÚMERO: 170/2025 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIPÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312/D295	FORTALEZA 14/05/2025 a 16/05/2025	BREJO SANTO 2,5	137,78	0,00	344,45
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312/D295	FORTALEZA 19/05/2025 a 23/05/2025	CRATO 4,5	137,78	0,00	620,01
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
FRANCISCO DEMONTIEZ COSTA 22000115334312/D295	FORTALEZA 26/05/2025 a 30/05/2025	JUAZEIRO DO NORTE 4,5	137,78	0,00	620,01
CONDUIZIR VEICULO - Realizar entrega de material didático nas escolas e na Crede		VEICULO SEDUC			
TOTAL: 1.584,47					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 14 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 0823/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR PEDRO KAUÉ DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Poranga - Escola Indígena da Aldeia Cajeiro de Poranga (nível III), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0824/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR RAIMUNDA MARILENE DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Ocara - EEM Francisca Pinto dos Santos (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0825/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR SUELÍ MARIÑHO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Pentecoste - EEEP Alan Pinho Tabosa , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0838/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR o(a) servidora(?)ANTONIO IRAMAR MIRANDA BARROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Tianguá - CCI Unidade Tianguá , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0839/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, d e 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, ANTONIO MARCELO DAS NEVES BEZERRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercicio no(a), Juazeiro do Norte - EEFM José Bezerra Menezes (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0840/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR o(a) servidor(a)BRUNA SORAIA RIBEIRO MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Pacatuba - EEM Deputado Fausto Aguiar Arruda (nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0841/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR CLEWERTON ROBERTO DE MOURAIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Campos Sales - EEM Francisco Miguel de Andrade (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0842/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR ELINANDA DE SOUSA MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Itaitinga - EEEPPL de itaitinga, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0843/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, JUCILENE DE SOUZA CUNHA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Maranguape - EEMTI Anchieta , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0844/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR LUANA DA SILVA MOTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Morrinhos - EEMTI Maria José Magalhães , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Orgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0847/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR PATRICIA PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), São Benedito - EEMTI de São Benedito, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORTARIA CC 0848/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RAIMUNDO CAPISTRANO NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Maranguape EEMTI Senador Carlos Jereissati , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0849/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROCHELE LUCI DOS SANTOS ARRUDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caucaia EEMTI Maria Zenóbia Rodrigues Braga , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0855/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR**, **ROBERTO CRUZ ABREU**, a partir de 25 de Março de 2025, para o exercício no(a) Crato - EEMTI Estado da Bahia , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS 1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0856/2025-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR**, **JOAQUIM LOPES NETO**, a partir de 02 de Maio de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R5 - EEMTI Estado do Maranhão , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS 1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº1275/2025 – GAB.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DA EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº07.783.832/0001-70) NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 064/2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC), com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pela empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE – CEP 60.125-101, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70 no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 064/2024.

Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta de inadimplemento da empresa contratada em relação aos os pagamentos de verbas trabalhistas aos seus empregados vinculados à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, relacionados ao Contrato de Serviços de Terceirização nº 064/2024.

Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde a potencial infração à Cláusula 10.1, do Contrato 064/2024, assim como ao artigo 155, inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo ensejar no impedimento da empresa para contratar e licitar, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, responsável pela instauração, processamento e aplicação de sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/Ce, 15 de maio de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1275/2025-GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanaya Silveira de Almeida	159.575-1-4	CEBMI/COGEA	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASCOV/SEDUC	SUPLENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1279/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.120787/2024-33, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 01 de Outubro de 2024, do(a) servidor(a) **REDJA JEANE CARLOS DE ANDRADE**, matrícula nº 11945511, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº1280/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.113469/2024-16, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 12 de Setembro de 2024, do(a) servidor(a) **GEORGE DIAS FERREIRA**, matrícula nº 3028061X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORTEIRA Nº1282/2025 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.079622/2025-50, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 12 de Maio de 2025, do(a) servidor(a) **ANA RAQUEL TEIXEIRA BASTOS**, matrícula nº 30408519, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.075658/2025-64/IG: 137915700

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0419-05, com o endereço AV. Coronel Carvalho, nº 2400, Bairro Jardim Guanabara, Município Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. Jacson Muniz da Silva; III - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **DUETTO SOLUÇÕES COMERCIAIS EM ÁGUA E SERVIÇOS DE MEDAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.700/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Stephany Gouveia de Souza; V - ENDEREÇO: Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/06250 publicado no DOE de 03/06/2024 e de acordo com o processo nº 22001.075658/2025-64 e regulamentado nos Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo A **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/06/2025 até 30/09/2025.PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03/06/2025 até 31/08/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 09/05/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Jacson Muniz da Silva - CONTRATANTE, Stephany Gouveia de Souza - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Rafaelly Rocha Parente de Moraes, 02- Ileuda Leite de Loiola Vieira. Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001.061215/2025-96/ IG: 1378564

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ATRAVES DA EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÉDO, estabelecida na Av. Tenente Antônio Gonçalves, s/n, na cidade de Várzea Alegre/Ce, Telefone (88) 3541 3952, inscrita com o CNPJ 07.954.514/0682-77, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor(a), ALICE GONÇALVES DE SOUSA BEZERRA CONTRATADA: **MARIA ELIANA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.022.158/0001-90, com sede no Sítio Lagoa de Iguatu, 20, Zona Rural, na cidade de Iguatu/Ce, CEP 63514-899, representada pela Sra. Maria Eliana Gomes de Oliveira. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Festividades e Homenagens**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09923 e Termo de Participação nº 20250004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/09923 e Termo de Participação nº 20250004 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/09923 e Termo de Participação nº 20250004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Várzea Alegre/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do(a) publicação do contrato em Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.01.339039.50000.0 – 613 – MAPP - 2209152020 . DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2025. SIGNATÁRIOS: ALICE GONÇALVES DE SOUSA BEZERRA - CONTRATANTE – Maria Eliana Gomes de Oliveira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- AMANDA BEZERRA DE SOUSA DUARTE BITU, 02- RAIMUNDA DA SILVA FILIPE. Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001071529202505/PRE-RESERVA : 1377823

CONTRATANTE: A FEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Município de FORTALEZA/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0489-18, neste ato representada pela ALINE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **CAMILA ALVES ARAUJO** , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.084.013/0001-61 , representado neste ato pela CAMILA ALVES ARAUJO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 15/2025, Termo de Participação nº 15/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 15/2025, Termo de Participação nº 15/2025 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 15/2025 e Termo de Participação nº 15/2025 , e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) , contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (TREZENTOS), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336 . DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ALINE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA , CONTRATADA-CAMILA ALVES ARAUJO e TESTEMUNHAS 01-Samuel dos Santos Rodrigues , 02-Glaydson Braga e Silva. Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001080015202532/PRE-RESERVA : 1371963

CONTRATANTE: A Escola Indígena Itá-Ara, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0740-80, neste ato representada(o) pelo Ana Vanessa Sousa do Nascimento CONTRATADA: **E. V. DE LIMA CONTROLE AMBIENTAL** , inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.504/0001-43, representado neste ato pelo ELIANE VIANA DE LIMA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 03/2025, Termo de Participação nº 2025/02406, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 03/2025, Termo de Participação nº 2025/02406 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: .O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 03/2025 e Termo de Participação nº 2025/02406 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de

2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Pacatuba/CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da Publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ 8.238,90 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.144.20974.03.339030.50000.0 - 5486 . DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Ana Vanessa Sousa do Nascimento , CONTRATADA-ELIANE VIANA DE LIMA e TESTEMUNHAS 01-Andressa da Silva Cardoso , 02-José Leandro Vieria de Lima. Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.056783/2025-75

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI AYRES DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA LUCIENE MARTINS CARDOSO**, matrícula nº 22200140280650, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/03/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.056783/2025-75. Sobral, 26 de março de 2025. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.053568/2025-12

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ELZA GOERSCH, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSE MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200140161082, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/03/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.053568/2025-12. Forquilha, 18 de março de 2025. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.042309/2025-66

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEPPL DE ITAITINGA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NATHALIA KESIA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 22200140211195, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/02/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.042309/2025-66. Itaitinga, 20 de fevereiro de 2025. CREDE 1 - MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.036138/2025-36

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MARIA MENEZES CRISTINO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ROSELIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22200140228152, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/02/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.036138/2025-36. Coreaú, 17 de fevereiro de 2025. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.065776/2025-64

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI AYRES DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GABRIEL HOLANDA PEREIRA**, matrícula nº 22200140317252, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/04/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.065776/2025-64. Sobral, 08 de abril de 2025. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.040286/2025-55

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA ANADILIA OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 22200140254013, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/02/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.040286/2025-55. Quixeré, 18 de fevereiro de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.063402/2025-12

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **HEBER HAIASHIDA**, matrícula nº 22200140209824, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.063402/2025-12. Maranguape, 07 de abril de 2025. CREDE 1 - MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.052145/2025-85

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARLIENE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 22200140312773, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/03/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.052145/2025-85. Jaguaruana, 17 de março de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.041833/2025-10

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ADELINO ALCÂNTARA FILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JONNY FERREIRA FREITAS**, matrícula nº 22200140338640, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.041833/2025-10. São Gonçalo do Amarante, 24 de fevereiro de 2025. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.037507/2025-16

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSE CLEITON DA SILVA**, matrícula nº 22200140333657, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 18/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.037507/2025-16. Ereré, 18 de fevereiro de 2025. CREDE 11 - JAGUARIBE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.037485/2025-86

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FLAVIANO MOURA PEREIRA**, matrícula nº 22200140252851, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.037485/2025-86. Iracema, 10 de fevereiro de 2025. CREDE 11 - JAGUARIBE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.034330/2025-98

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SHEILA MARIA IRINEU DE SOUSA**, matrícula nº 22200140281002, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.034330/2025-98. Itapipoca, 11 de fevereiro de 2025. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.030942/2025-10

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DENIS NOGUEIRA DA SILVA NUNES**, matrícula nº 22200140355111, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.030942/2025-10. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.045249/2025-33

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JORDANIA SILVA PIMENTA**, matrícula nº 22200140254358, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.045249/2025-33. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.062186/2025-80

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CORONEL ALFREDO SILVANO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARCOS EMANOEL BRAGA MORAES**, matrícula nº 22200140184899, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.062186/2025-80. Reriutaba, 07 de abril de 2025. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.062960/2025-52

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DONA MARIA MENEZES DE SERPA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200140110593, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 08/04/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.062960/2025-52. Fortaleza, 31 de março de 2025. SEFOR 01 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.031269/2025-27

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA - CEJA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PEDRO PAULINO GALDINO DE LIMA**, matrícula nº 22200140282122, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/02/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.031269/2025-27. Caucaia, 12 de fevereiro de 2025. CREDE 01 - MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº123/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **ANTÔNIA SUSELY BEZERRA MARTINS**, que exerce a função de Coordenador DNS2, matrícula nº 103578-1-0, lotada na Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - COFIT, desta secretaria, a **viregar** aos municípios de Juazeiro do Norte e Penaforte - CE, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, a fim de Assessorar o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em Visita às Unidades da Sefaz, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, art.5º, arts. 7º e 8º, art. 12 e seu § 1º, §1º do art. 2º, arts. 14 e 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº143 de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 23 de abril de 2025.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº005/2025

A SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – NUAT RUSSAS, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0005/2025 (publicado no D.O.E. de 05 de Maio de 2025). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Russas, 16 de maio de 2025.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº005/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 0005/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.139.842-0	LILIANE MAYARA DE LIMA OLIVEIRA
02	06.158.039-2	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
03	06.148.672-8	FRANCISCA ARILENE DE SOUZA SILVA
04	06.162.079-3	FRANCISCO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
05	06.161.775-0	IARA RODRIGUES SILVA
06	06.165.938-0	JOSE FABIO DE SOUZA MELO
07	06.146.665-4	JOSE VALBERLANDIO DE SOUSA
08	06.141.230-9	KATIA MICHELLE TEIXEIRA UCHOA
09	06.166.549-5	MARCELO ALVES DE MOURA
10	06.145.673-0	MARIA JOSE BEZERRA DE QUEIROZ

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
11	06.165.354-3	MEIRIANE LIMA DA SILVA
12	06.155.952-0	NICAEL LOPES DE ASSIS LTDA - ME
13	06.147.156-9	SALMO MARTINS BORGES

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°006/2025

A SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – NUAT RUSSAS, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0006/2025 (publicado no D.O.E. de 05 de Maio de 2025). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Russas, 16 de maio de 2025.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO N°006/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(s) 0006/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.161.620-6	CASA DA RACAO COMERCIAL LTDA
02	06.727.599-0	JOSE CLOVANDIR DA SILVA
03	07.052.845-4	MIRELLE NOGUEIRA DE QUEIROZ
04	07.070.538-0	SAMIA KELY JUCA ALVES
05	07.192.402-7	SAPE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS LTDA
06	06.957.197-0	SHOPINNG DO FAZENDEIRO LTDA - ME
07	06.247.547-9	VERA LUCIA VERAS DE FREITAS
08	06.767.103-9	YAGO MOURA CABO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°011/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 0040 da Instrução normativa nº 77/2019, e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital (is) nº 014/2025 (publicado no D.O.E. do dia 23 de abril de 2025), RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	07.151410-4	52.150.231/0001-85	52.150.231 ROBERTO DA SILVA DE SOUZA
02	07.218838-3	57.729.951/0001-13	57.729.951 MATEUS GONCALVES DE SOUZA
03	06.764441-4	30.612.652/0001-48	TARCIO PAULO COELHO GOUVEIA

Publique-se. Cumpra-se. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), em juazeiro do Norte, 13 de maio de 2025.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°012/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 0040 da Instrução normativa nº 77/2019, e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital (is) nº 011/2025 (publicado no D.O.E. do dia 29 de abril de 2025), RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	07.190795-5	55.146.325/0001-79	55.146.325 RAYSSA ALVES PIRES
02	07.249966-4	60.047.606/0001-04	60.047.606 MARCOS NUNES DO NASCIMENTO
03	06.235370-5	36.567.148/0001-50	ANDREIA DE SOUZA LUCENA LIMAVERDE
04	07.167847-6	53.352.937/0001-92	JC AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), em juazeiro do Norte, 13 de maio de 2025.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°0023/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0020/2025, (publicado no D.O.E. de 30 de Abril de 2025). RESOLVE: 1.Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2.Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°0023/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.119.660-9	33.006.741 WELLINGTON FRANCISCO SANTOS DA SILVA
02	07.142.947-6	51.559.634 JAILSON SOUZA SILVA
03	07.160.193-7	52.769.623 MATEUS DOS SANTOS SOARES
04	06.467.412-6	D E BAR E PETISCARIA LTDA - ME
05	06.127.378-3	GABRIEL LUCIANO DE QUEIROZ - ME

Publique-se. Cumpra-se. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 12 de maio de 2025.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***



ATO DECLARATÓRIO Nº024/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0084/2020. RESOLVE: 1.Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2.Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº024/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.676.772-5	05.557.828 ALZIRA CORREIA SIQUEIRA
02	06.133.160-0	07.473.280 CICERO JERONIMO DA SILVA
03	06.204.160-6	08.617.323 JUSCIEUX PEREIRA WANDERLEY
04	06.558.321-3	13.569.027 ELIASAFE PAIVA DIAS
05	06.617.688-3	16.950.672 SOCORRO JAQUELINE VIANA LANDIM
06	06.722.593-4	19.694.648 HADNE JOILKA VIEIRA PESSOA
07	06.345.433-5	20.889.058 LUCAS ALMEIDA DE MELO SANTOS
08	06.464.376-0	23.101.064 MARCIO CRISTIANO DA SILVA MESQUITA
09	07.106.687-0	24.542.427 FRANCISCO TACIANO PEREIRA DA ROCHA
10	06.498.603-9	24.841.894 JOSE ARISTAEI GABRIEL DIODATO
11	06.760.532-0	26.245.556 CICERO ANDERSON ALVES MATIAS
12	06.638.410-9	27.075.553 FRANCISCA SILVANA GOMES DA SILVA
13	06.678.331-3	28.579.884 ERICA MENDONCA PIANCO
14	06.684.735-4	28.687.740 RAIMUNDO DE AQUINO GONCALVES
15	06.761.547-3	30.443.224 IZABELLE DA SILVA SALUSTIANO
16	06.798.872-5	32.615.187 ANTONIO OTAVIANO BORGES NETO
17	06.232.767-4	36.536.643 JANESSA FERREIRA DE BRITO
18	06.188.026-4	38.598.368 ANDRESSA DE OLIVEIRA
19	06.223.449-8	39.318.952 DAVID OLIVEIRA SOARES
20	06.942.906-5	40.280.706 DAVID JANUARIO SARAIVA
21	06.242.383-5	41.172.591 SEBASTIAO MOTA MACIEL
22	07.048.475-9	42.182.604 WAGNER DE LIMA CASAGRANDE
23	06.167.504-0	42.361.383 CICERO LEONARDO DA SILVA SANTOS
24	07.006.930-1	42.930.010 ERICA RODRIGUES HERCULANO
25	07.019.852-7	43.655.678 LEONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
26	07.036.879-1	44.720.330 CINEYDE FERREIRA
27	07.040.821-1	44.956.968 FRANCISCA ODAHJARA MACHADO BEZERRA DO CARMO
28	07.041.258-8	44.992.298 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO PAIXAO
29	07.046.760-9	45.351.181 MARIA DOS SANTOS SOUSA
30	07.053.827-1	45.820.242 JOSE IVAN BRIGIDO PINHEIRO
31	07.119.775-3	46.492.171 SHERIDA LORENA DOS SANTOS LOPES
32	07.065.601-0	46.590.655 ANDREANE PAULINO FEITOSA
33	07.096.135-2	46.943.671 IURY DELFINO CALIXTO PEREIRA
34	07.087.050-0	47.971.868RENAN SANTOS PINHEIRO
35	07.092.482-1	48.294.434 KAIOS HENRIQUE FERREIRA MARIANO
36	07.093.040-6	48.328.503 EVERALDO LIMA DE SOUSA
37	07.103.032-8	48.915.258 JOSE ADRYEL DO NASCIMENTO MORAES
38	07.103.645-8	48.950.483 DANIEL ALVES DA SILVA
39	07.105.951-2	49.081.857 KAREN SOARES DA SILVA
40	07.108.855-5	49.254.542 FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA
41	07.112.739-9	49.488.482 JOSE HERISSON MOREIRA DOS SANTOS
42	07.113.245-7	49.522.570 CLEBSON KLEIDICIANO DOS SANTOS ANDRADE
43	07.157.546-4	50.174.401 CLAUDIANE DIAS ALVES
44	07.123.265-6	50.199.823 VERA MARIA VIEIRA
45	07.123.533-7	50.218.422 MANOEL MESSIAS DA SILVA FERNANDES
46	07.124.787-4	50.314.363 AURICELIO SIMAO DE OLIVEIRA
47	07.124.833-1	50.316.393 DIEGO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
48	07.124.925-7	50.323.453 LETICIA FREIRE DINIZ
49	07.125.335-1	50.353.906 WESLEY LOPES MEDEIROS
50	07.126.567-8	50.438.325 ANTONIO JESRAEL SILVA ASSUNCAO
51	07.126.874-0	50.460.980 VALISON FRANCILINO GOMES LIMA
52	07.127.701-3	50.518.932 CICERA JAYNARA CAMPOS DE LISBOA
53	07.128.540-7	50.577.693 GUYLHERME DE ALMEIDA ANDRE
54	07.132.418-6	50.834.756 EDILANIA ALVES FERREIRA
55	07.140.683-2	51.299.262 ALAN CESAR MACARIO PINHEIRO
56	07.141.234-4	51.325.329 CICERA LIVINO DINIZ FIGUEIREDO
57	07.141.227-1	51.351.842 JOHNSTON HIRCARO DOS SANTOS ALVES
58	07.141.035-0	51.426.357 JOSE LEANDRO DE MENEZES FILHO
59	07.142.964-6	51.560.719 JANDERSON GUILHERME DA SILVA
60	07.143.506-9	51.600.402 RICARDO WAGNER GOMES COSTA
61	07.150.461-3	52.083.503 AGNALDO DA SILVA
62	07.155.814-4	52.457.483 MARIA DO SOCORRO PARENTE DE CARVALHO
63	07.219.392-1	57.769.014 LUCIA PEREIRA DA CRUZ
64	06.559.061-9	A JOICE BEZERRA ME
65	06.146.974-2	A SAMPAIO DE OLIVEIRA CONSTRUCAO
66	06.726.574-0	ADRIANA BEZERRA DE LIMA SILVA 28342930823
67	06.713.869-1	ADRIANA COSTA MEDEIROS 94524319387
68	06.540.013-5	ADRIANO JOSE DA SILVA ARAUJO 01250029392
69	06.239.905-5	AIRTON JUCA DE BRITO 03197193326
70	07.086.635-0	ALBERLANY ESTEVAM ALVES 17254644895
71	06.434.974-8	ALCILENE OLIVEIRA NOBRE 97273961353
72	06.172.011-9	ALESSA LESSIA LEAL GOUVEIA IZIDORIO 05754297394
73	06.941.286-3	ALEX BRENDY MACEDO DE SOUSA 05673632363
74	06.623.835-8	ALEXANDRE JERONIMO NOGUEIRA 04456706309
75	06.702.508-0	AMANDA SOBREIRA DE MATOS SILVA 03609988363
76	06.193.125-0	ANA IZABEL ALENCAR MARTINS 27676137349
77	06.748.653-3	ANA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO 03215063328



Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
78	06.137.372-9	ANA LUCIA MIGUEL LEITE 00837663326
79	06.458.612-0	ANDERSON NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS 03735416357
80	06.129.348-2	ANDERSON SOARES DA SILVA
81	06.429.450-1	ANDREIA GOMES GARCIA LIMA 04605592300
82	07.061.328-1	ANTONIA NINA DA SILVA SANTOS 77473078453
83	06.326.120-0	ANTONIO ALVES PAULO 62980025372
84	06.722.570-5	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTOS 04377865366
85	06.785.137-1	ANTONIO ERLANIO DE OLIVEIRA XAVIER 02925449360
86	07.086.760-7	ANTONIO GENECY ALVES SEVERO 02249722358
87	07.006.066-5	ANTONIO ISMAEL DE LIMA SANTOS 07580725380
88	07.056.236-9	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS 64287084349
89	06.535.010-3	ANTONIO SAULO DE BRITO PEREIRA 06267252329
90	06.643.899-3	ANTONIO TEMOTEU BEZERRA NETO 51966573391
91	06.526.912-8	APARECIDA DOMINGOS DA SILVA LIMA 01752335350
92	06.123.788-4	ARETUSIA PAIVA DE MENEZES 04854367369
93	06.415.200-6	C. A. DOS SANTOS SILVA ME
94	06.214.908-3	CAMILA PEREIRA RANGEL 06046892333
95	06.350.525-8	CARLOS AILTON BEZERRA DA SILVA 02802359339
96	06.406.953-2	CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA ME
97	06.168.439-2	CARLOS JACQUES ALMEIDA DA SILVA 01373693363
98	06.225.248-8	CICERA CARINE FERREIRA 04306135390
99	07.002.341-7	CICERA ELLEN TAYNA ALVES SILVA 62399945379

Registre-se. e publique-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 12 de maio de 2025.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** * ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2025

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 09 de maio de 2025.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2025, DATADO DE 09 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.532.502-8	M. NERI CUNHA BASILIO - ME

*** * ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2025/0009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT EM BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, § 1º da Instrução Normativa no 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE - NUAT EM BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda C.G.F., sujeitando-se, em consequência, às penalidades previstas na legislação.-

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2025/0009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.637905-9	ALDERI SOARES DE SOUSA
02	07.041081-0	ANDRE OSMAR PATRICIO
03	06.939518-7	ANDREIA DA SILVA CAVALCANTE
04	06.972967-0	CICERA ADALGISA DE MOURA SOUSA BATERIAS
05	06.947370-6	CICERA ROCHA DA SILVA SOUZA
06	06.669771-9	CICERO GENALDO DOS SANTOS
07	07.162459-7	EDIMILSON FILGUEIRA CARDOSO 38306336887
08	06.327599-6	ERICK VASCONCELOS SANTANA 42335019368
09	06.549137-8	FRANCISCO A GOMES SOBREIRA ME
10	06.161621-4	FRANCISCO ANDRÉ GOMES NOGUEIRA 94934690344
11	06.559620-0	FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA ME
12	06.945185-0	J F DA COSTA PIZZARIA
13	06.947364-1	JOAO GILBERTO FERREIRA JANUARIO - ME
14	06.959247-0	JOSÉ ALFREDO SARAIVA LOPES
15	06.950585-3	JOSE EVANDRO DAS NEVES
16	06.161617-6	JOSÉ LEITE PEREIRA 17250536320
17	06.173236-2	JOSE LUCIANO FILINTO GOMES 88772446315
18	06.158413-7	MARCONDES FERNANDES CRUZ 02522481398
19	06.941872-1	MARIA LUCICLEIDE FERREIRA REINALDO 01347544330
20	06.989760-3	P M AZEVEDO LANDIM
21	06.950091-6	PAULO ROBERTO TEIXEIRA DO AMARAL MICROEMPRESA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM JUAZEIRO DO NORTE NUAT EM BREJO SANTO

*** * ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2025/0010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT EM BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, § 1º da Instrução Normativa no 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Editorial, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA**



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE - NUAT EM BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda C.G.F., sujeitando-se, em consequência, às penalidades previstas na legislação.-

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2025/0010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.939363-3	FA COMERCIO DE FRUTAS IN NATURA EIRELI

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de maio de 2025.
Atenciosamente,

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT EM BREJO SANTO)

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT EM QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT EM QUIXADÁ, em Quixadá, 13 de maio de 2025.

José Junior Pereira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº028/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.364.065-1	M. ALDENORA PAULINO FERNANDES ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº84/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA,em Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº84/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.070.041-9	FORTECH AUTOMACAO HIDROPNEUMATICA LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº182/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 14 de maio de 2025.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº182/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.120.295-1	21.429.057 ADRIELA DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
02	06.548.304-9	26.439.413 VLADIA DOS SANTOS MAMEDE
03	06.648.888-5	27.660.001 GEORGE NUNES RABELO
04	06.649.644-6	27.705.156 RUBENS NATANNAEL DIAS SAMPAIO
05	06.122.185-6	40.987.813 JACQUELINE FONTOURA FARIAS
06	07.047.624-1	45.405.971 FRANCISCO HENRIQUE PINHEIRO
07	07.076.186-8	47.263.590 RAIMUNDA FERNANDES RODRIGUES
08	07.127.140-6	50.481.161 JOSE ROGACIANO CARNEIRO DA SILVA
09	07.138.358-1	51.239.991 LEONARDO ARAUJO DE LIMA
10	07.141.788-5	51.479.844 PAULO KAYQUE ALVES FERNANDES
11	07.166.217-0	53.217.379 ANA PAULA CARMO RODRIGUES
12	07.185.773-7	54.768.115 RAISA LIRA LIMA
13	07.197.630-2	55.636.508 FRANCISCO MAGNO DA SILVA ALVES
14	07.204.470-5	56.130.472 SAMUEL LEVY NOGUEIRA DE PAIVA BARBOSA
15	07.212.238-2	57.218.442 ISAQUE ROBERTO LEITE
16	07.235.119-5	58.898.017 EXPEDITO BARRETO DA SILVA NETO
17	07.240.926-6	59.287.096 ANTONIO PINTO COSTA
18	07.250.794-2	60.144.331 LUARA COELHO SOUZA DE JESUS
19	07.254.599-2	60.373.335 TANIA MARIA LIMA MENDES
20	07.249.922-2	CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA
21	07.133.726-1	CLUB DO LEITAO LTDA
22	06.761.934-7	EUGENIO FARIAZ CAMARAO 03356258354
23	07.247.531-5	F DE MOURA COMERCIAL DELICIA DO CARANGUEJO LTDA
24	06.931.125-0	MARIA MACHADO DA SILVA 92068251353
25	07.246.686-3	MIC INDUSTRIA DE CONFECAO LTDA
26	06.618.383-9	NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA 00085899259
27	06.130.916-8	PADARIA FRANCISCO ANTONIO LTDA

*** *** ***



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº184/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 14 de maio de 2025.

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº184/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.656.262-7	FARMA FORT LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº22/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2025. 23275
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2025.20114

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022, FAZ SABER que, fica INTIMADO, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2025.23275, o CONTRIBUINTE:**JOSÉ UELITON SILVA** 23578653500, CGF 06.798.948-9, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, FICA INTIMADO ACERCA DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO QUAIS SEJAM FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA ENTRADA INTERES-TADUAL, PODENDO ANEXAR JUSTIFICATIVAS OU DOCUMENTOS CONFORME NE 03/2020. NO PRAZO DE 10 (dez) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar as penalidades previstas na legislação do ICMS. CELULA DE EXCECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 09 de maio de 2025.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº23/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2025. 23283
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2025.20112

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022, FAZ SABER que, fica INTIMADO, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2025.23283, o CONTRIBUINTE:**ANTONIO ERIVALDO PINHEIRO**, CGF 07.040569-7, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, FICA INTIMADO ACERCA DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO QUAIS SEJAM: (FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS ANTECIPADO E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA ENTRADA INTERES-TADUAL), PODENDO ANEXAR JUSTIFICATIVAS OU DOCUMENTOS CONFORME NE 03/2020. NO PRAZO DE 10 (dez) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar as penalidades previstas na legislação do ICMS. CELULA DE EXCECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 12 de maio de 2025.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº71/2025 – CONAT

A SECRETARIA-GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, nos termos do artigo 58, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 18.185/2022, faz saber que os **SUJEITOS** passivos nominados no anexo único, ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou interpor recurso extraordinário. A contagem do prazo acima será iniciada 15 (quinze) dias após a publicação oficial do presente edital, conforme estabelecido no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 35.010/2022. Em caso de nenhuma manifestação da parte intimada nos prazos acima citados, o processo será enviado à Dívida Ativa, para consequente execução do débito pela Procuradoria-Geral do Estado. Fortaleza – Ce, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Figueiredo Porto
ASSESSORA TÉCNICA DO CONAT

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº71/2025 – CONAT

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
NISSEI VEICULOS LTDA	06.914078-2	1/201518038	PARCIAL PROCEDENTE	680.136,50

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORATARIA Nº090/2025 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como art. 5º, inciso XIV do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: Art. 1º – **REVOGAR as Portarias nº040/2025** (publicada no DOE de 18/02/2025), bem como nº 022/2025 (publicada no DOE de 28/01/2025), com base nas informações prestadas no Processo Administrativo NUP nº 08001.001373/2025-66; Art.2º – **DESIGNAR**, os **SERVIDORES** José Rosilônio Magalhães de Araújo, matrícula nº 30000552, como GESTOR, e o servidor Karllyson Yuri dos Santos Chaves, matrícula nº 00560, como FISCAL, do CONTRATO nº 027/SEINFRA/2024, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura do Ceará e a Empresa Impactus Serviços Tecnológicos Ltda., cujo objeto consiste na Aquisição de Peças Sobressalentes para Reposição e Ferramentas de Corte para 2 Tuneladoras Tipo TBM – EPB (Equilíbrio de Pressão de Terra) referente à escavação dos túneis da Fase 1 da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORATARIA Nº952/2025 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Ley 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.011476/2025-13. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.044.551/0001-33, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de maio de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº954/2025 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico, CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.044990/2025-27. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 19 de maio de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 615/2024 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A** inscrita no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTEIRA Nº955/2025 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08012.037370/2025-31. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 20 de maio de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1475/2024 DETRAN/CE, da instituição credora **SEDAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.462.875/0001-54, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

DESPACHO

Aprovo o Parecer Jurídico da Diretoria Jurídica e do Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, de 14/03/2025, referente ao pedido de REVISÃO, protocolado no VIPROC n.º 01086069/2024. A presente REVISÃO insurgiu contra decisão no Processo Administrativo Disciplinar - VIPROC nº 05311434/2020, objeto da Portaria n.º 10/2021, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2021, devendo ser mantida a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DANIEL GOMES SILVA. Publique-se, com efeito de notificação ao patrono: Felipe Meton H. C. De Albuquerque – OAB/CE 25.515. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de maio de 2024.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA DAS MULHERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº011/2024/SEM

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, da Lei nº 16.710/18, o Decreto nº 35.347, de 14 de março de 2023, bem como a Portaria Nº 06/2025-SEM. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP: 62000.000690/2025-11 quanto à solicitação de pagamento referente ao mês de Abril de 2025 à Empresa DFS Serviços de Climatização LTDA, no âmbito do Contrato nº 011/2024-SEM, que tem como objeto: a contratação de empresa na prestação de serviço de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações) manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos dos sistemas de ar-condicionados (split: hi-wall, piso teto e cassete), incluído toda tubulação frigorífica, tubos esponjosos, drenos, pontos de força abertura e reparo de “furo”, pertencentes ao acervo da secretaria das mulheres. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do mês de Abril de 2025, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de reconhecimento de dívida, a título de indenização, referente ao encerramento do Contrato Nº 011/2024, nas dotações orçamentárias: 911180; 911181; 911132; 911287, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. RESOLVE: Art. 1º. **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 70.775,00 (setenta mil setecentos e setenta e cinco reais), a título de indenização, relativo aos serviços prestados no mês de Abril de 2025, no âmbito do Contrato nº 011/2024 à empresa **DFS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**; Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024 correrão, através das seguintes classificações: 62100001.04.122.421.20229.03.339092.1.500.9100000.0 (dotação 911180) 62100001.14.422.167.21053.01.3 39092.1.500.9100000.0 (dotação 911181) 62100001.14.422.167.21053.09.339092.1.500.9100000.0 (dotação 911132) 62100001.14.422.167.21053.11.3390 92.1.500.9100000.0 (dotação 911287) Art. 3º. Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza 14 de maio de 2025. Maria Esther Frota Cristina - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza, 14 de maio de 2025.

Maria Esther Frota Cristina

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº392/2025.

NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DAS AQUISIÇÕES (CGA) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONSÁVEL POR ELABORAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI, no exercício de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do artigo 50, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com fundamento no inciso XIV do artigo 5º do Anexo I do Decreto nº 3.332, de 05 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora das Aquisições (CGA) no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 001, de 19 de fevereiro de 2024, responsável por elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) da Seplag para o exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão Gestora das Aquisições (CGA) será composta pelos seguintes servidores:

NOME	EIXO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
AUGUSTO CÉSAR COSTA JÚNIOR		6002951-2	CGACI	PRESIDENTE
MARIA DENIZE PEREIRA BEZERRA	I	3000150-8	COAFI	MEMBRO
HYWRE CESAR DE BRITO PINTO	II	3000250-4	COTEC	MEMBRO
GABRIELA NEIRA HIDALGO	III	3000190-7	CGDEP	MEMBRO
VALDIR PINHEIRO LIMA FILHO	IV e V	3000153-2	COAFI	MEMBRO
JOÃO EULER DE MELO SILVA	VI	3000226-1	CODIP	MEMBRO

§1º Compete a Comissão elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão para o exercício de 2026;

§2º A comissão poderá contar com o apoio técnico de prestadores de serviços da Seplag, e que atuem em qualquer área da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 15 de maio de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

RELATÓRIO BIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º BIMESTRE/2025

- POR FONTE
- POR FUNÇÃO
- POR ENTIDADE
- POR PROGRAMA

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Bimestral por Fonte 2º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 14/05/2025 09:58 - 006881

FONTE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
500	24.388.484.250,00	2.012.509.058,95	-1.290.811.514,20	25.110.181.794,75	4.370.445.934,16	8.264.626.654,06	16.845.555.140,69
501	2.128.389.054,00	543.990.815,00	-524.736.355,80	2.147.643.513,20	218.600.652,86	401.064.437,72	1.746.579.075,48
502	96.900.000,00	23.400.000,00	-23.400.000,00	96.900.000,00	16.668.230,01	16.668.230,01	80.231.769,99
540	1.804.489.873,00	27.960.933,51	0,00	1.832.450.806,51	345.121.524,51	579.117.705,85	1.253.333.100,66
541	880.000.000,00	206.461.501,17	-3.528.297,09	1.082.933.204,08	193.933.629,59	347.698.202,42	735.235.001,66
543	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
544	277.100.000,00	90.250.000,00	0,00	367.350.000,00	47.883.000,50	54.582.860,16	312.767.139,84
550	130.100.000,00	8.400.000,00	-8.477.161,50	130.022.838,50	44.692.699,40	48.434.076,78	81.588.761,72
552	77.500.000,00	10.000.000,00	-10.000.000,00	77.500.000,00	17.773.835,37	29.229.684,65	48.270.135,35
553	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	978.518,68	978.518,68	2.021.481,32
569	80.000.000,00	41.336.461,81	-6.950.312,10	114.386.149,71	22.104.461,30	24.871.160,72	89.514.988,99
570	20.230.341,00	18.457.238,89	0,00	38.687.579,89	2.824.507,95	3.149.361,82	35.538.218,07
572	1.300.000,00	855.008,94	0,00	2.155.008,94	238.801,24	354.860,58	1.800.148,36
599	11.761.495,00	3.495.000,00	0,00	15.256.495,00	1.673.499,80	3.665.331,12	11.591.163,88
600	1.142.634.662,00	202.158.755,82	-42.188.428,77	1.302.604.989,05	186.008.917,78	312.718.247,90	989.886.741,15
601	180.000,00	26.157.566,97	-10.000,00	26.327.566,97	184.438,45	184.438,45	26.143.128,52
602	0,00	1.026.586,87	0,00	1.026.586,87	0,00	0,00	1.026.586,87
603	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
605	73.731.308,00	17.681,28	-17.681,28	73.731.308,00	9.931.553,45	15.276.557,74	58.454.750,26
622	63.162.307,00	6.119.669,54	-736.512,52	68.545.464,02	7.731.298,61	16.447.566,25	52.097.897,77
631	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
634	58.275.746,00	38.379.788,17	-9.498.271,00	87.157.263,17	4.061.497,56	10.503.329,56	76.653.933,61
636	2.489.351,00	7.778.806,24	-71.792,93	10.196.364,31	304.616,62	383.831,62	9.812.532,69
659	8.263.761,00	3.489.404,11	-500.861,62	11.252.303,49	1.537.785,61	2.112.099,36	9.140.204,13
660	1.846.000,00	7.238.038,65	-14.000,00	9.070.038,65	820.932,11	835.916,15	8.234.122,50
665	21.576.797,00	3.788.095,63	-1.194.822,92	24.170.069,71	0,00	1.541.786,19	22.628.283,52
669	9.078.000,00	5.797.030,82	-486.302,79	14.388.728,03	1.276.136,29	2.039.118,52	12.349.609,51
700	993.465.437,00	159.542.135,24	-15.304.606,27	1.137.702.965,97	39.726.585,48	68.289.253,07	1.069.413.712,90
702	1.000.600,00	0,00	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	1.000.600,00
703	11.276.225,00	3.051.266,41	-300.000,00	14.027.491,41	585.960,64	1.043.054,31	12.984.437,10
704	65.390.132,00	13.069.749,42	-216.974,92	78.242.906,50	21.122.538,43	21.762.721,88	56.480.184,62
706	0,00	11.882.524,06	0,00	11.882.524,06	1.690,00	4.602.610,00	7.279.914,06
708	2.331.219,00	0,00	0,00	2.331.219,00	0,00	0,00	2.331.219,00
711	25.251.600,00	0,00	0,00	25.251.600,00	0,00	0,00	25.251.600,00
712	195.000,00	14.857.014,87	28.122,13	15.080.137,00	1.878.189,75	1.878.189,75	13.201.947,25
713	881.000,00	29.950.237,00	-3.014.482,00	27.816.755,00	3.148.843,82	10.991.335,52	16.825.419,48
714	6.200.000,00	5.069.549,02	-700.000,00	10.569.549,02	376.481,55	376.481,55	10.193.067,47
715	0,00	403.471,96	0,00	403.471,96	403.471,96	403.471,96	0,00
716	0,00	107.436,75	0,00	107.436,75	106.941,59	106.941,59	495,16
719	5.000.000,00	74.924.867,91	-600.000,00	79.324.867,91	1.602.060,50	1.602.060,50	77.722.807,41
749	1.911.697,00	0,00	0,00	1.911.697,00	0,00	0,00	1.911.697,00
750	32.482.581,00	518.237,95	0,00	33.000.818,95	7.061.786,58	7.061.786,58	25.939.032,37
752	131.004.980,00	2.992.138,00	-2.992.138,00	131.004.980,00	22.650.093,42	26.629.911,52	104.375.068,48
753	619.231.450,00	31.192.454,60	-21.042.454,60	629.381.450,00	67.167.258,65	102.136.725,86	527.244.724,14
754	2.764.263.499,00	4.371.230.629,95	-93.909.232,64	7.041.584.896,31	234.137.394,69	2.958.296.431,17	4.083.288.465,14
755	70.000.000,00	0,00	0,00	70.000.000,00	0,00	0,00	70.000.000,00
756	722.911,00	0,00	0,00	722.911,00	0,00	0,00	722.911,00
759	983.955.885,00	187.762.621,48	-89.165.280,51	1.082.553.225,97	168.054.875,09	239.564.874,53	842.988.351,44
761	307.334.958,00	1.700,00	-1.700,00	307.334.958,00	52.544.599,83	52.544.599,83	254.790.358,17
799	67.143.596,00	16.512.077,10	-281.125,00	83.374.548,10	7.706.850,59	10.921.999,99	72.452.548,11
800	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	117.439.647,63	227.472.072,04	856.769.656,96
801	2.600.336.333,00	150.600.000,00	-600.000,00	2.750.336.333,00	396.146.768,49	721.527.378,70	2.028.808.954,30
802	13.842.600,00	1.144.400,00	0,00	14.987.000,00	2.143.949,58	2.143.949,58	12.843.050,42
803	807.586.333,00	90.000.000,00	-45.000.000,00	852.586.333,00	118.518.325,38	221.066.514,69	631.519.818,31
804	24.094.467,00	7.200.000,00	-2.200.000,00	29.094.467,00	3.090.595,92	5.832.240,97	23.262.226,03
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	8.461.199.954,09	-2.198.042.186,33	48.172.904.944,76	6.760.411.381,42	14.822.738.581,90	33.350.166.362,86

Relatório Bimestral por Função 2º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 14/05/2025 10:14 - 006889

FUNÇÃO	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
01 - LEGISLATIVA	1.154.808.675,00	8.770.000,00	-8.771.214,32	1.154.807.460,68	168.576.556,88	339.574.778,36	815.232.682,32
02 - JUDICIÁRIA	2.398.302.409,00	165.480.650,21	-157.985.294,21	2.405.797.765,00	387.142.208,32	728.569.808,41	1.677.227.956,59
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	921.760.789,00	14.428.152,76	-3.067.198,00	933.121.743,76	157.324.572,14	299.316.144,57	633.805.599,19



FUNÇÃO	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.141.155.643,00	74.871.691,28	-17.077.651,42	2.198.949.682,86	264.991.675,63	450.376.775,20	1.748.572.907,66
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	5.087.808.388,00	509.989.856,51	-385.096.774,13	5.212.701.470,38	839.008.232,99	1.571.895.539,53	3.640.805.930,85
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	806.954.446,00	39.271.004,68	-5.598.769,58	840.626.681,10	130.127.422,10	226.601.414,35	614.025.266,75
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.615.429.123,00	249.564.400,00	-47.920.000,00	5.817.073.523,00	910.119.806,91	1.761.886.932,85	4.055.186.590,15
10 - SAÚDE	7.271.822.620,00	677.130.490,09	-481.023.831,47	7.467.929.278,62	1.160.804.780,22	2.007.294.153,60	5.460.635.125,02
11 - TRABALHO	131.632.044,00	66.639.122,25	-7.531.483,21	190.739.683,04	33.263.365,16	39.194.587,59	151.545.095,45
12 - EDUCAÇÃO	5.740.329.892,00	479.826.586,97	-68.117.489,47	6.152.038.989,50	1.056.518.034,96	1.786.925.983,25	4.365.113.006,25
13 - CULTURA	273.564.710,00	88.299.749,11	-7.706.052,00	354.158.407,11	43.759.023,47	84.369.486,54	269.788.920,57
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	557.551.078,00	50.143.804,47	-18.004.263,57	589.690.618,90	86.474.395,17	147.616.592,16	442.074.026,74
15 - URBANISMO	151.394.900,00	121.546.251,04	-26.297.323,32	246.643.827,72	65.250.166,81	82.709.832,33	163.933.995,39
16 - HABITAÇÃO	93.734.119,00	37.386.784,17	-5.031.180,98	126.089.722,19	11.020.014,55	49.642.603,14	76.447.119,05
17 - SANEAMENTO	641.018.756,00	51.903.735,71	-11.243.425,76	681.679.065,95	15.182.674,82	19.364.057,04	662.315.008,91
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.030.583.566,00	763.191.220,50	-10.414.560,26	1.783.360.226,24	128.245.252,21	220.671.965,72	1.562.688.260,52
19 - CIÉNCIA E TECNOLOGIA	590.669.402,00	20.705.694,16	-4.423.644,45	606.951.451,71	98.614.867,97	129.185.341,71	477.766.110,00
20 - AGRICULTURA	754.092.333,00	76.943.336,61	-12.083.593,07	818.952.076,54	127.583.798,21	223.073.513,21	595.878.563,33
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	43.682.964,00	838.000,00	-474.740,00	44.046.224,00	10.635.772,96	15.736.734,20	28.309.489,80
22 - INDÚSTRIA	213.527.713,00	14.885.615,33	-350.000,00	228.063.328,33	0,00	2.964.021,00	225.099.307,33
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.830.775,00	7.723.663,58	-9.269.308,40	81.285.130,18	9.652.167,55	16.834.997,33	64.450.132,85
24 - COMUNICAÇÕES	7.933.080,00	3.169.912,96	0,00	11.102.992,96	1.041.945,24	2.010.526,51	9.092.466,45
25 - ENERGIA	55.142.154,00	44.427.212,05	-1.069.437,20	98.499.928,85	27.860.503,95	27.860.503,95	70.639.424,90
26 - TRANSPORTE	2.517.381.104,00	388.934.088,95	-93.303.222,76	2.813.011.970,19	400.218.945,97	549.258.982,62	2.263.752.987,57
27 - DESPORTO E LAZER	82.265.450,00	24.248.847,21	-12.861.902,28	93.652.394,93	17.624.411,87	25.035.485,29	68.616.909,64
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.187.204.625,00	4.480.880.083,49	-803.319.826,47	6.864.764.882,02	609.370.785,36	4.014.767.821,44	2.849.997.060,58
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.876.419,00	0,00	0,00	356.876.419,00	0,00	0,00	356.876.419,00
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	8.461.199.954,09	-2.198.042.186,33	48.172.904.944,76	6.760.411.381,42	14.822.738.581,90	33.350.166.362,86

Relatório Bimestral por Entidade 2º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 14/05/2025 10:35 - 006888

ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	841.289.093,00	8.770.000,00	-8.770.000,00	841.289.093,00	123.807.783,45	253.389.859,09	587.899.233,91
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	24.094.467,00	7.200.000,00	-2.200.000,00	29.094.467,00	3.090.595,92	5.832.240,97	23.262.226,03
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	313.519.582,00	0,00	-1.214,32	313.518.367,68	44.768.773,43	86.184.919,27	227.333.448,41
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.947.322.949,00	91.710.351,21	-82.032.720,21	1.957.000.580,00	315.612.512,55	614.804.924,10	1.342.195.655,90
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	422.895.819,00	73.770.299,00	-75.952.574,00	420.713.544,00	69.069.645,45	104.201.830,93	316.511.713,07
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	10.737.526,00	0,00	0,00	10.737.526,00	42.300,01	4.843.690,19	5.893.835,81
04200004 - FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.912.591,82	5.678.978,80	14.811.022,20
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	265.229.628,00	1.163.973,11	-205.000,00	266.188.601,11	42.008.452,34	82.784.404,96	183.404.196,15
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	43.500.000,00	15.694.225,34	-260.000,00	58.934.225,34	9.553.009,08	15.365.706,44	43.568.518,90
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	851.647.322,00	65.956.362,28	-25.301.101,95	892.302.582,33	85.311.719,89	111.287.449,41	781.015.132,92
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	697.503.273,00	24.033.764,60	-24.033.764,60	697.503.273,00	80.045.060,16	113.149.425,77	584.353.847,23
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00
08200013 - FUNDO DE INCENTIVO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	0,00	23.700.906,11
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	109.235.360,00	2.620.663,40	-872.200,00	110.983.823,40	12.253.572,12	24.231.206,03	86.752.617,37
10100002 - POLÍCIA CIVIL	862.862.454,00	15.730.154,11	-10.281,50	878.582.326,61	130.826.386,61	249.717.918,94	628.864.407,67
10100003 - POLÍCIA MILITAR	2.749.999.942,00	370.431.930,53	-344.124.156,83	2.776.307.715,70	456.205.678,85	866.272.739,66	1.910.034.976,04
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	307.295.657,00	2.096.880,67	0,00	309.392.537,67	45.153.078,17	85.858.725,02	223.533.812,65
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	159.183.499,00	1.727.325,11	0,00	160.910.824,11	22.696.344,09	45.021.660,34	115.889.163,77
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	27.946.960,00	4.086.675,00	-101.000,00	31.932.635,00	7.401.249,62	9.666.744,82	22.265.890,18
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	4.836.827,00	1.565.068,66	-10.000,00	6.391.895,66	766.273,10	1.511.780,10	4.880.115,56
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	21.221.000,00	43.260.687,00	-5.914.432,00	58.567.255,00	15.013.147,52	24.188.308,62	34.378.946,38
10200050 - FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	99.270.922,00	0,00	0,00	99.270.922,00	15.835.301,32	30.330.488,19	68.940.433,81
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	332.687.306,00	828,00	-14.988.151,24	317.699.982,76	50.315.513,18	61.975.875,64	255.724.107,12
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	26.579.387,00	855.147,39	-1.965,00	27.432.569,39	5.285.266,61	8.875.948,61	18.556.620,78



ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	Saldo Orçamento
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	100.000,00	209.950,00	1.928.727,45
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	717.618.480,00	773.920,61	-11.233,00	718.381.167,61	117.353.429,67	226.873.165,65	491.508.001,96
15200002 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	6.900.000,00	0,00	0,00	6.900.000,00	230.010,47	230.010,47	6.669.989,53
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	60.600.000,00	12.090.407,31	-2.464.000,00	70.226.407,31	18.520.564,07	32.796.581,65	37.429.825,66
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	795.715.331,00	35.728.526,94	-24.210.089,84	807.233.768,10	137.706.606,86	243.674.353,07	563.559.415,03
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	195.000,00	14.857.014,87	28.122,13	15.080.137,00	1.878.189,75	1.878.189,75	13.201.947,25
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	856.479.530,00	26.553.385,16	-2.735.431,39	880.297.483,77	132.028.239,51	239.189.614,74	641.107.869,03
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	11.500.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	540.079.558,00	69.447.216,73	-11.296.479,00	598.230.295,73	94.733.136,55	164.217.371,42	434.012.924,31
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	148.079.807,00	1.912.024,69	-53.000,00	149.938.831,69	22.343.151,59	41.355.805,51	108.583.026,18
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	44.689.921,00	585.571,85	-424.114,07	44.851.378,78	9.416.527,24	15.835.718,67	29.015.660,11
21200006 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00	0,00	0,00	9.866.184,00
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.870.000,00	957.009,34	0,00	2.827.009,34	56.132,44	56.132,44	2.770.876,90
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.857.196.681,00	440.317.576,27	-59.213.672,47	5.238.300.584,80	918.837.000,84	1.544.026.956,74	3.694.273.628,06
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	800.000,00	1.216.275,98	0,00	2.016.275,98	267.365,63	354.010,97	1.662.265,01
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6.913.068.121,00	674.614.214,11	-474.253.831,47	7.113.428.503,64	1.123.908.251,42	1.964.467.403,11	5.148.961.100,53
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA	241.459.682,00	11.128.727,45	-5.236.052,00	247.352.357,45	39.786.838,17	78.771.545,74	168.580.811,71
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	30.235.028,00	77.171.021,66	-620.000,00	106.786.049,66	3.972.185,30	5.597.940,80	101.188.108,86
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	791.436.151,00	744.342.544,94	-7.834.598,26	1.527.944.097,68	90.985.639,43	156.511.462,22	1.371.432.635,46
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	29.604.933,00	3.855.000,00	-1.200.000,00	32.259.933,00	6.258.862,90	9.110.365,85	23.149.567,15
29200004 - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	26.150.425,00	2.013.449,65	-902.000,00	27.261.874,65	4.067.421,87	7.761.116,39	19.500.758,26
30000000 - CASA CIVIL	296.100.218,00	27.448.001,00	-6.962.000,00	316.586.219,00	65.707.802,43	95.492.298,90	221.093.920,10
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEEDUCAÇÃO DO CEARÁ	10.611.133,00	3.617.754,18	-2.980,00	14.225.907,18	1.571.626,25	2.887.029,81	11.338.877,37
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	425.271.384,00	0,00	-800.000,00	424.471.384,00	70.884.786,80	90.846.077,92	333.625.306,08
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	66.259.095,00	7.364.746,11	-1.045.741,33	72.578.099,78	10.555.935,07	16.158.963,67	56.419.136,11
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	404.417.827,00	9.500.637,12	0,00	413.918.464,12	66.362.756,02	120.918.863,81	292.999.600,31
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	148.226.464,00	1.762.680,50	-900.000,00	149.089.144,50	23.654.620,35	40.309.490,89	108.779.653,61
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	184.512.732,00	1.906.037,31	-6.125,00	186.412.644,31	27.627.030,31	50.573.755,60	135.838.888,71
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	148.954.969,00	10.500.000,00	-500.000,00	158.954.969,00	22.321.300,77	33.235.163,08	125.719.805,92
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	19.890.920,00	2.840.948,05	-577.903,12	22.153.964,93	4.168.022,31	6.225.192,94	15.928.771,99
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO	88.318.591,00	27.331.475,24	-8.239.308,40	107.410.757,84	14.431.701,62	20.624.905,51	86.785.852,33
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
39000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.736.991.167,00	4.481.380.083,49	-803.319.826,47	7.415.051.424,02	609.448.451,90	4.014.882.532,02	3.400.168.892,00
41000000 - CONTROLDORADORA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	50.526.865,00	1.451.824,39	-1.185.950,00	50.792.739,39	8.649.409,87	15.720.070,58	35.072.668,81
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE	57.271.931,00	15.753.722,08	-11.361.902,28	61.663.750,80	10.726.875,84	17.212.264,79	44.451.486,01
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	13.500.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	16.750.077,61	3.848.370,77	4.275.169,43	12.474.908,18
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES	368.183.622,00	121.827.093,94	-12.505.957,57	477.504.758,37	51.056.704,01	105.486.557,33	372.018.201,04
43200002 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	883.684.749,00	427.648.672,16	-77.490.554,92	1.233.842.866,24	253.157.641,81	361.143.108,12	872.699.758,12
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	56.090.000,00	1.866.791,51	-1.866.791,51	56.090.000,00	777.685,80	777.685,80	55.312.314,20
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	189.230.574,00	3.249.387,82	-8.147.937,00	184.332.024,82	21.502.812,44	36.718.478,73	147.613.546,09
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	9.081.441,00	4.097.922,60	-400.000,00	12.779.363,60	1.749.432,49	2.296.819,26	10.482.544,34
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	28.092.306,00	500.000,00	-500.000,00	28.092.306,00	4.233.379,10	6.040.509,98	22.051.796,02



ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	16.823.017,00	641.853,28	-163.620,57	17.301.249,71	3.102.786,21	5.445.886,59	11.855.363,12
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	3.657.831.083,00	150.600.000,00	-600.000,00	3.807.831.083,00	592.662.750,45	1.150.877.125,16	2.656.953.957,84
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	1.160.084.583,00	90.000.000,00	-45.000.000,00	1.205.084.583,00	193.467.082,29	373.184.264,86	831.900.318,14
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	4.853.930,00	305.000,00	-31.180,98	5.127.749,02	844.613,75	1.332.845,79	3.794.903,23
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	117.439.647,63	227.472.072,04	856.769.656,96
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	346.400.000,00	1.000.000,00	-5.000.000,00	342.400.000,00	35.236.649,39	39.849.150,16	302.550.849,84
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	18.064.794,00	1.144.400,00	0,00	19.209.194,00	2.887.222,57	3.446.903,63	15.762.290,37
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	569.429.505,00	22.920.952,92	-18.168.316,61	574.182.141,31	87.371.841,38	147.443.365,23	426.738.776,08
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	131.911.563,00	402.465,90	-1.134.935,90	131.179.093,00	19.980.957,14	36.349.104,45	94.829.988,55
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.350.597,00	26.660.943,44	-205.700,00	292.805.840,44	51.075.070,97	84.935.572,91	207.870.267,53
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	2.828.000,00	661.443,01	-486.302,79	3.003.140,22	9.709,77	9.709,77	2.993.430,45
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	202.173,00	2.635.587,81	0,00	2.837.760,81	625.952,16	1.388.934,39	1.448.826,42
47200007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
53000000 - CONTROLDADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	14.065.750,00	340.116,96	-644.027,96	13.761.839,00	1.953.052,42	3.483.671,00	10.278.168,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	28.033.464,00	43.016.967,27	-490.000,00	70.560.431,27	31.402.367,50	33.673.229,37	36.887.201,90
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	2.964.021,00	7.035.979,00
56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00
56200005 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	33.025.011,00	4.389.514,00	-30.000,00	37.384.525,00	5.870.980,25	10.367.369,27	27.017.155,73
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	14.116.000,00	2.586.353,17	-2.560.000,00	14.142.353,17	1.950.103,99	2.939.729,88	11.202.623,29
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
56200011 - FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	19.864.042,00	3.041.901,25	-1.998.000,00	20.907.943,25	4.149.341,35	7.560.514,27	13.347.428,98
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	62.316.130,00	1.329.480,91	-347.962,00	63.297.648,91	13.208.613,51	23.529.025,72	39.768.623,19
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	72.344.470,00	11.457.305,00	-120.000,00	83.681.775,00	10.308.717,81	17.369.084,93	66.312.690,07
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	1.050.000,00	193.440,00	0,00	1.243.440,00	0,00	0,00	1.243.440,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	11.389.410,00	0,00	0,00	11.389.410,00	1.818.321,00	2.760.975,64	8.628.434,36
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	53.319.953,00	5.146.102,24	-5.246.102,24	53.219.953,00	12.452.750,73	18.244.707,69	34.975.245,31
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	65.490.000,00	54.384.991,38	-500.000,00	119.374.991,38	19.899.654,00	19.899.654,00	99.475.337,38
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	6.250.000,00	6.446.585,62	-779.078,18	11.917.507,44	698.681,03	698.681,03	11.218.826,41
60000000 - SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	19.654.065,00	250.000,00	-264.740,00	19.639.325,00	4.328.282,68	4.994.195,48	14.645.129,52
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	29.906.564,00	5.260.184,05	-1.519.300,48	33.647.447,57	4.038.375,54	6.252.385,17	27.395.062,40
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	44.614.269,00	1.778.750,24	0,00	46.393.019,24	4.798.707,26	6.285.493,80	40.107.525,44
63200001 - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00	640.474,36	640.474,36	5.559.525,64
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	127.923,50	235.651,98	3.044.348,02
64000000 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
65000000 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
66000000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	1.100.000,00	1.895.000,00	-1.405.000,00	1.590.000,00	631.150,00	831.150,00	758.850,00
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	7.311.267,00	0,00	0,00	7.311.267,00	1.153.449,13	1.965.262,46	5.346.004,54



ENTIDADE	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	31.002.048,00	0,00	-10.000,00	30.992.048,00	3.415.996,69	6.390.910,61	24.601.137,39
TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	8.461.199.954,09	-2.198.042.186,33	48.172.904.944,76	6.760.411.381,42	14.822.738.581,90	33.350.166.362,86

Relatório Bimestral por Programa 2º Bimestre - 2025

SIAFE CE - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Ceará - Consulta em 14/05/2025 10:42 - 006890

ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	683.272.560,00	6.020.000,00	-8.770.000,00	680.522.560,00	98.995.359,44	207.150.263,62	473.372.296,38
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	435 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	135.950.364,00	2.750.000,00	0,00	138.700.364,00	21.403.939,77	41.339.480,97	97.360.883,03
	436 - PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	22.056.169,00	0,00	0,00	22.056.169,00	3.408.484,24	4.900.114,50	17.156.054,50
	TOTAL	841.289.093,00	8.770.000,00	-8.770.000,00	841.289.093,00	123.807.783,45	253.389.859,09	587.899.233,91
01200001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	24.094.467,00	7.200.000,00	-2.200.000,00	29.094.467,00	3.090.595,92	5.832.240,97	23.262.226,03
	TOTAL	24.094.467,00	7.200.000,00	-2.200.000,00	29.094.467,00	3.090.595,92	5.832.240,97	23.262.226,03
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	310.428.914,00	0,00	-1.214,32	310.427.699,68	44.143.381,24	85.320.012,60	225.107.687,08
	432 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	3.090.668,00	0,00	0,00	3.090.668,00	625.392,19	864.906,67	2.225.761,33
	TOTAL	313.519.582,00	0,00	-1.214,32	313.518.367,68	44.768.773,43	86.184.919,27	227.333.448,41
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	1.455.021.402,00	81.449.032,21	-78.931.953,45	1.457.538.480,76	234.252.496,20	456.070.215,76	1.001.468.265,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	492.301.547,00	10.261.319,00	-3.100.766,76	499.462.099,24	81.360.016,35	158.734.708,34	340.727.390,90
	TOTAL	1.947.322.949,00	91.710.351,21	-82.032.720,21	1.957.000.580,00	315.612.512,55	614.804.924,10	1.342.195.655,90
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	325.377.972,00	31.428.905,00	-34.511.180,00	322.295.697,00	43.818.711,29	71.971.084,49	250.324.612,51
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	97.517.847,00	42.341.394,00	-43.341.394,00	96.517.847,00	25.250.934,16	32.230.746,44	64.287.100,56
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
	TOTAL	422.895.819,00	73.770.299,00	-75.952.574,00	420.713.544,00	69.069.645,45	104.201.830,93	316.511.713,07
04200003 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	9.790.896,00	0,00	0,00	9.790.896,00	25.151,61	4.778.067,79	5.012.828,21
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	946.630,00	0,00	0,00	946.630,00	17.148,40	65.622,40	881.007,60
	TOTAL	10.737.526,00	0,00	0,00	10.737.526,00	42.300,01	4.843.690,19	5.893.835,81
04200004 - FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.912.591,82	5.678.978,80	14.811.022,20
	TOTAL	20.490.001,00	0,00	0,00	20.490.001,00	2.912.591,82	5.678.978,80	14.811.022,20
06000000 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	247.427.532,00	1.163.973,11	-135.000,00	248.456.505,11	39.045.151,39	76.251.242,64	172.205.262,47
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	17.802.096,00	0,00	-70.000,00	17.732.096,00	2.963.300,95	6.533.162,32	11.198.933,68
	TOTAL	265.229.628,00	1.163.973,11	-205.000,00	266.188.601,11	42.008.452,34	82.784.404,96	183.404.196,15
06200001 - FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	194 - PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	5.220.000,00	0,00	0,00	5.220.000,00	1.678.132,55	3.043.090,73	2.176.909,27
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	38.280.000,00	15.694.225,34	-260.000,00	53.714.225,34	7.874.876,53	12.322.615,71	41.391.609,63
	TOTAL	43.500.000,00	15.694.225,34	-260.000,00	58.934.225,34	9.553.009,08	15.365.706,44	43.568.518,90
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	7.050.000,00	6.244.414,07	-358.000,00	12.936.414,07	1.058.357,83	1.058.357,83	11.878.056,24
	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	814.897.001,00	45.255.312,60	-23.870.288,13	836.282.025,47	80.473.304,89	105.476.859,58	730.805.165,89
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	7.976.176,00	550.000,00	-1.069.437,20	7.456.738,80	860.503,95	860.503,95	6.596.234,85
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	18.664.145,00	150.000,00	-3.376,62	18.810.768,38	2.919.553,22	3.891.728,05	14.919.040,33
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.110.000,00	13.756.635,61	0,00	14.866.635,61	0,00	0,00	14.866.635,61
	TOTAL	851.647.322,00	65.956.362,28	-25.301.101,95	892.302.582,33	85.311.719,89	111.287.449,41	781.015.132,92
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	85.814.880,00	2.970.000,00	0,00	88.784.880,00	11.586.648,64	12.016.772,53	76.768.107,47
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	476.992.488,00	19.924.626,60	-24.033.764,60	472.883.350,00	51.389.184,72	75.572.539,87	397.310.810,13
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	124.691.116,00	1.139.138,00	0,00	125.830.254,00	15.655.505,12	23.604.261,07	102.225.992,93
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	8.469.789,00	0,00	0,00	8.469.789,00	1.413.721,68	1.955.852,30	6.513.936,70
	TOTAL	697.503.273,00	24.033.764,60	-24.033.764,60	697.503.273,00	80.045.060,16	113.149.425,77	584.353.847,23
08200005 - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	38.097.646,00	0,00	0,00	38.097.646,00	0,00	0,00	38.097.646,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	1.466.586,00	0,00	0,00	1.466.586,00	0,00	0,00	1.466.586,00
	TOTAL	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00	0,00	0,00	39.564.232,00
08200007 - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	26.495.414,00	0,00	0,00	26.495.414,00	0,00	0,00	26.495.414,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.151.380,00	0,00	0,00	7.151.380,00	0,00	0,00	7.151.380,00
	TOTAL	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00	0,00	0,00	33.646.794,00
08200013 - FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	0,00	23.700.906,11
	TOTAL	7.465.046,00	16.235.860,11	0,00	23.700.906,11	0,00	0,00	23.700.906,11
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	97.855.785,00	2.585.663,40	-837.200,00	99.604.248,40	10.859.775,04	21.476.023,85	78.128.224,55
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.379.575,00	35.000,00	-35.000,00	11.379.575,00	1.393.797,08	2.755.182,18	8.624.392,82
	TOTAL	109.235.360,00	2.620.663,40	-872.200,00	110.983.823,40	12.253.572,12	24.231.206,03	86.752.617,37
10100002 - POLÍCIA CIVIL	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	841.876.678,00	15.719.872,61	0,00	857.596.550,61	127.529.539,60	243.782.752,93	613.813.797,68
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.985.776,00	10.281,50	-10.281,50	20.985.776,00	3.296.847,01	5.935.166,01	15.050.609,99
	TOTAL	862.862.454,00	15.730.154,11	-10.281,50	878.582.326,61	130.826.386,61	249.717.918,94	628.864.407,67
10100003 - POLÍCIA MILITAR	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	2.670.375.569,00	370.431.930,53	-344.124.156,83	2.696.683.342,70	444.740.394,69	843.507.317,13	1.853.176.025,57
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	79.624.373,00	0,00	0,00	79.624.373,00	11.465.284,16	22.765.422,53	56.858.950,47
	TOTAL	2.749.999.942,00	370.431.930,53	-344.124.156,83	2.776.307.715,70	456.205.678,85	866.272.739,66	1.910.034.976,04
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	2.020.000,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	2.020.000,00
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	296.922.377,00	2.096.880,67	0,00	299.019.257,67	43.965.433,96	83.626.884,17	215.392.373,50
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.353.280,00	0,00	0,00	8.353.280,00	1.187.644,21	2.231.840,85	6.121.439,15
	TOTAL	307.295.657,00	2.096.880,67	0,00	309.392.537,67	45.153.078,17	85.858.725,02	223.533.812,65
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	155.546.303,00	1.727.325,11	0,00	157.273.628,11	22.289.069,34	44.101.451,47	113.172.176,64
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	3.637.196,00	0,00	0,00	3.637.196,00	407.274,75	920.208,87	2.716.987,13
	TOTAL	159.183.499,00	1.727.325,11	0,00	160.910.824,11	22.696.344,09	45.021.660,34	115.889.163,77
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	26.146.960,00	1.154.835,00	-1.000,00	27.300.795,00	3.382.844,62	5.589.040,62	21.711.754,38
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.800.000,00	2.931.840,00	-100.000,00	4.631.840,00	4.018.405,00	4.077.704,20	554.135,80
	TOTAL	27.946.960,00	4.086.675,00	-101.000,00	31.932.635,00	7.401.249,62	9.666.744,82	22.265.890,18
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	4.836.827,00	1.565.068,66	-10.000,00	6.391.895,66	766.273,10	1.511.780,10	4.880.115,56
	TOTAL	4.836.827,00	1.565.068,66	-10.000,00	6.391.895,66	766.273,10	1.511.780,10	4.880.115,56



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	21.201.000,00	43.260.687,00	-5.914.432,00	58.547.255,00	15.012.862,58	24.187.890,03	34.359.364,97
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	284,94	418,59	19.581,41
	TOTAL	21.221.000,00	43.260.687,00	-5.914.432,00	58.567.255,00	15.013.147,52	24.188.308,62	34.378.946,38
10200050 - FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	195 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
	TOTAL	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00	0,00	0,00	222.173,00
13000000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	21.415.611,00	0,00	0,00	21.415.611,00	2.786.483,98	5.369.588,87	16.046.022,13
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	77.755.311,00	0,00	0,00	77.755.311,00	13.048.817,34	24.960.899,32	52.794.411,68
	TOTAL	99.270.922,00	0,00	0,00	99.270.922,00	15.835.301,32	30.330.488,19	68.940.433,81
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	291.282.951,00	0,00	-14.987.323,24	276.295.627,76	45.394.111,27	53.033.200,62	223.262.427,14
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	27.316.220,00	0,00	-828,00	27.315.392,00	4.046.943,89	7.094.761,94	20.220.630,06
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	192.000,00	828,00	0,00	192.828,00	0,00	192.828,00	0,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	13.836.135,00	0,00	0,00	13.836.135,00	874.458,02	1.655.085,08	12.181.049,92
	TOTAL	332.687.306,00	828,00	-14.988.151,24	317.699.982,76	50.315.513,18	61.975.875,64	255.724.107,12
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	25.273.387,00	855.147,39	-1.965,00	26.126.569,39	5.150.621,37	8.538.286,13	17.588.283,26
	439 - DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	1.306.000,00	0,00	0,00	1.306.000,00	134.645,24	337.662,48	968.337,52
	TOTAL	26.579.387,00	855.147,39	-1.965,00	27.432.569,39	5.285.266,61	8.875.948,61	18.556.620,78
13200003 - FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	100.000,00	209.950,00	1.928.727,45
	TOTAL	2.020.000,00	118.677,45	0,00	2.138.677,45	100.000,00	209.950,00	1.928.727,45
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	18.215.000,00	773.920,61	-21.233,00	18.967.687,61	2.401.206,88	4.254.829,35	14.712.858,26
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	698.903.480,00	0,00	10.000,00	698.913.480,00	114.952.222,79	222.618.336,30	476.295.143,70
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	717.618.480,00	773.920,61	-11.233,00	718.381.167,61	117.353.429,67	226.873.165,65	491.508.001,96
15200002 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	6.900.000,00	0,00	0,00	6.900.000,00	230.010,47	230.010,47	6.669.989,53
	TOTAL	6.900.000,00	0,00	0,00	6.900.000,00	230.010,47	230.010,47	6.669.989,53
15200005 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	21.515.000,00	6.354.000,00	-1.686.000,00	26.183.000,00	4.103.672,70	6.839.855,81	19.343.144,19
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	39.085.000,00	5.736.407,31	-778.000,00	44.043.407,31	14.416.891,37	25.956.725,84	18.086.681,47
	TOTAL	60.600.000,00	12.090.407,31	-2.464.000,00	70.226.407,31	18.520.564,07	32.796.581,65	37.429.825,66
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	445.198,55	0,00	445.198,55	0,00	0,00	445.198,55
	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	772.058.742,00	32.143.328,39	-24.196.200,22	780.005.870,17	133.649.890,03	235.473.505,30	544.532.364,87
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	23.646.589,00	0,00	-13.889,62	23.632.699,38	3.521.673,87	6.688.814,63	16.943.884,75
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	3.140.000,00	0,00	3.150.000,00	535.042,96	1.512.033,14	1.637.966,86
	TOTAL	795.715.331,00	35.728.526,94	-24.210.089,84	807.233.768,10	137.706.606,86	243.674.353,07	563.559.415,03
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	195.000,00	14.857.014,87	28.122,13	15.080.137,00	1.878.189,75	1.878.189,75	13.201.947,25
	TOTAL	195.000,00	14.857.014,87	28.122,13	15.080.137,00	1.878.189,75	1.878.189,75	13.201.947,25



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO	
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00	
	TOTAL	2.657.608,00	2.000.000,00	0,00	4.657.608,00	0,00	0,00	4.657.608,00	
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA	411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	200.666.500,00	17.369.911,13	-2.735.431,39	215.300.979,74	45.637.521,62	76.401.203,84	138.899.775,90	
	412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	67.056.800,00		0,00	67.056.800,00		0,00	67.056.800,00	
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	588.756.230,00	9.183.474,03	0,00	597.939.704,03	86.390.717,89	162.788.410,90	435.151.293,13	
	TOTAL	856.479.530,00	26.553.385,16	-2.735.431,39	880.297.483,77	132.028.239,51	239.189.614,74	641.107.869,03	
19200005 - COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	500.000,00		0,00	500.000,00		0,00	500.000,00	
	428 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE ATIVOS	11.000.000,00		0,00	11.000.000,00		0,00	11.000.000,00	
	TOTAL	11.500.000,00		0,00	0,00	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00	
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	570.000,00	288.000,00	-60.000,00	798.000,00	288.000,00	488.000,00	310.000,00	
	113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	60.000,00		0,00	60.000,00		0,00	60.000,00	
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	166.270.051,00		0,00	-1.571.429,00	164.698.622,00	39.768.589,09	81.174.869,01	83.523.752,99
	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	239.812.740,00	42.552.934,56	-2.475.000,00	279.890.674,56	35.545.148,23	58.601.840,29	221.288.834,27	
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	10.000,00		0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	10.000,00		0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	104.703.701,00	26.606.282,17	-7.190.050,00	124.119.933,17	14.744.576,98	15.594.576,98	108.525.356,19	
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	28.643.066,00		0,00	28.643.066,00	4.386.822,25	8.358.085,14	20.284.980,86	
	TOTAL	540.079.558,00	69.447.216,73	-11.296.479,00	598.230.295,73	94.733.136,55	164.217.371,42	434.012.924,31	
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	16.221.113,00	1.912.024,69	-25.000,00	18.108.137,69	1.748.941,36	3.116.051,05	14.992.086,64	
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	131.858.694,00		0,00	-28.000,00	131.830.694,00	20.594.210,23	38.239.754,46	93.590.939,54
	TOTAL	148.079.807,00	1.912.024,69	-53.000,00	149.938.831,69	22.343.151,59	41.355.805,51	108.583.026,18	
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	30.317.446,00	150.000,00	-400.000,00	30.067.446,00	7.078.280,72	10.879.241,96	19.188.204,04	
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	2.699.400,00	400.000,00		3.099.400,00	608.289,82	1.708.289,82	1.391.110,18	
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.663.075,00	35.571,85	-24.114,07	11.674.532,78	1.729.956,70	3.248.186,89	8.426.345,89	
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00		0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
	TOTAL	44.689.921,00	585.571,85	-424.114,07	44.851.378,78	9.416.527,24	15.835.718,67	29.015.660,11	
21200006 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	9.866.184,00		0,00	9.866.184,00		0,00	9.866.184,00	
	TOTAL	9.866.184,00		0,00	9.866.184,00		0,00	9.866.184,00	
21200013 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	10.000,00		0,00	10.000,00		0,00	10.000,00	
	211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.410.000,00	957.009,34		2.367.009,34		0,00	2.367.009,34	
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	450.000,00		0,00	450.000,00	56.132,44	56.132,44	393.867,56	
	TOTAL	1.870.000,00	957.009,34	0,00	2.827.009,34	56.132,44	56.132,44	2.770.876,90	
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	30.000,00		0,00	30.000,00		0,00	30.000,00	
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	50.000,00		0,00	50.000,00		0,00	50.000,00	
	141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS	4.220.000,00	9.600.000,00		0,00	13.820.000,00	3.936.696,06	4.492.616,01	9.327.383,99
	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	126.832.157,00	27.330.000,00		0,00	154.162.157,00	17.519.167,38	17.519.167,38	136.642.989,62



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.161.818.668,00	316.247.256,37	-21.168.170,24	2.456.897.754,13	517.657.031,20	875.957.984,96	1.580.939.769,17
	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO	1.170.737.819,00	55.742.356,92	-19.000.000,00	1.207.480.175,92	203.901.576,42	273.465.619,82	934.014.556,10
	231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	530.734.211,00	17.610.849,98	-4.044.212,23	544.300.848,75	44.426.743,94	105.288.195,18	439.012.653,57
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	100.000,00	787.113,00	-990,00	886.123,00	122.252,00	184.593,65	701.529,35
	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	862.623.826,00	13.000.000,00	-15.000.300,00	860.623.526,00	131.273.533,84	267.118.779,74	593.504.746,26
	TOTAL	4.857.196.681,00	440.317.576,27	-59.213.672,47	5.238.300.584,80	918.837.000,84	1.544.026.956,74	3.694.273.628,06
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	680.000,00	143.491,69	0,00	823.491,69	49.785,62	129.000,62	694.491,07
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	100.000,00	1.072.784,29	0,00	1.172.784,29	217.580,01	225.010,35	947.773,94
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	800.000,00	1.216.275,98	0,00	2.016.275,98	267.365,63	354.010,97	1.662.265,01
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	5.792.799.755,00	614.382.824,12	-469.073.399,42	5.938.109.179,70	1.063.342.846,81	1.855.910.151,20	4.082.199.028,50
	172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	69.940.142,00	25.647.407,47	-1.219.080,31	94.368.469,16	14.353.449,71	17.782.641,46	76.585.827,70
	173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	12.035.619,00	675.439,64	-10.000,00	12.701.058,64	924.893,76	1.597.641,66	11.103.416,98
	174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	55.956.373,00	27.761.965,35	-3.306.474,40	80.411.863,95	10.332.900,35	22.573.768,22	57.838.095,73
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	982.286.232,00	6.146.577,53	-644.877,34	987.787.932,19	34.954.160,79	66.603.200,57	921.184.731,62
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	6.913.068.121,00	674.614.214,11	-474.253.831,47	7.113.428.503,64	1.123.908.251,42	1.964.467.403,11	5.148.961.100,53
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	210.735.502,00	8.391.052,00	-4.879.500,00	214.247.054,00	35.918.726,97	67.980.994,06	146.266.059,94
	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	3.802.637,00	2.690.675,45	-183.000,00	6.310.312,45	245.916,00	499.422,00	5.810.890,45
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	4.120.000,00	42.000,00	-110.000,00	4.052.000,00	0,00	3.710.500,00	341.500,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	22.791.543,00	5.000,00	-54.552,00	22.741.991,00	3.622.195,20	6.580.629,68	16.161.361,32
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	241.459.682,00	11.128.727,45	-5.236.052,00	247.352.357,45	39.786.838,17	78.771.545,74	168.580.811,71
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	19.920.000,00	64.355.776,62	-600.000,00	83.675.776,62	2.112.474,05	2.112.474,05	81.563.302,57
	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	10.255.028,00	6.315.245,04	-20.000,00	16.550.273,04	1.859.711,25	3.485.466,75	13.064.806,29
	133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	60.000,00	6.500.000,00	0,00	6.560.000,00	0,00	0,00	6.560.000,00
	TOTAL	30.235.028,00	77.171.021,66	-620.000,00	106.786.049,66	3.972.185,30	5.597.940,80	101.188.108,86
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	5.948.000,00	4.500.000,00	-168.000,00	10.280.000,00	51.822,01	51.822,01	10.228.177,99
	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	769.963.876,00	737.948.544,94	-7.656.598,26	1.500.255.822,68	87.905.765,72	151.478.578,40	1.348.777.244,28
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.679.275,00	408.000,00	-10.000,00	14.077.275,00	1.994.387,74	3.461.397,85	10.615.877,15
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.825.000,00	1.486.000,00	0,00	3.311.000,00	1.033.663,96	1.519.663,96	1.791.336,04
	TOTAL	791.436.151,00	744.342.544,94	-7.834.598,26	1.527.944.097,68	90.985.639,43	156.511.462,22	1.371.432.635,46
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	23.248.876,00	3.680.000,00	-1.200.000,00	25.728.876,00	5.501.191,55	7.558.607,75	18.170.268,25



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	255.000,00	175.000,00	0,00	430.000,00	0,00	125.000,00	305.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	5.961.057,00	0,00	0,00	5.961.057,00	757.671,35	1.426.758,10	4.534.298,90
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	29.604.933,00	3.855.000,00	-1.200.000,00	32.259.933,00	6.258.862,90	9.110.365,85	23.149.567,15
29200004 - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ	342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
	TOTAL	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00	0,00	0,00	8.139.409,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRÍTICOS	341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	6.217.970,00	830.777,37	-10.000,00	7.038.747,37	1.142.453,36	2.070.343,88	4.968.403,49
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	19.892.455,00	1.182.672,28	-892.000,00	20.183.127,28	2.924.968,51	5.690.772,51	14.492.354,77
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	26.150.425,00	2.013.449,65	-902.000,00	27.261.874,65	4.067.421,87	7.761.116,39	19.500.758,26
30000000 - CASA CIVIL	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	2.337.000,00	350.000,00	0,00	2.687.000,00	0,00	0,00	2.687.000,00
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00
	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	300.000,00	260.000,00	0,00	560.000,00	85.000,00	85.000,00	475.000,00
	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	9.645.000,00	191.000,00	-141.000,00	9.695.000,00	24.000,00	24.000,00	9.671.000,00
	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	13.345.000,00	280.500,00	0,00	13.625.500,00	1.059.842,32	1.081.810,20	12.543.689,80
	164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	651.000,00	251.000,00	0,00	902.000,00	3.050,00	3.050,00	898.950,00
	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	7.547.000,00	1.546.000,00	-306.000,00	8.787.000,00	618.703,73	794.703,73	7.992.296,27
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	2.720.000,00	0,00	0,00	2.720.000,00	0,00	0,00	2.720.000,00
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	8.200.000,00	191.981,00	0,00	8.391.981,00	0,00	0,00	8.391.981,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	29.082.000,00	2.565.000,00	-2.915.000,00	28.732.000,00	2.539.833,92	2.539.833,92	26.192.166,08
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
	420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA	6.523.000,00	581.000,00	0,00	7.104.000,00	1.007.128,78	1.059.184,87	6.044.815,13
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	170.003.073,00	400.000,00	-1.070.000,00	169.333.073,00	26.331.864,91	47.126.425,27	122.206.647,73
	424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ	1.650.000,00	0,00	-1.500.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	431 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	41.357.145,00	20.831.520,00	-1.030.000,00	61.158.665,00	34.038.378,77	42.778.290,91	18.380.374,09
	TOTAL	296.100.218,00	27.448.001,00	-6.962.000,00	316.586.219,00	65.707.802,43	95.492.298,90	221.093.920,10
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA	7.187.640,00	3.148.200,00	0,00	10.335.840,00	1.041.945,24	2.010.526,51	8.325.313,49
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	3.423.493,00	469.554,18	-2.980,00	3.890.067,18	529.681,01	876.503,30	3.013.563,88
	TOTAL	10.611.133,00	3.617.754,18	-2.980,00	14.225.907,18	1.571.626,25	2.887.029,81	11.338.877,37
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	354.320.858,00	0,00	-800.000,00	353.520.858,00	61.569.609,82	73.566.022,02	279.954.835,98
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	70.950.526,00	0,00	0,00	70.950.526,00	9.315.176,98	17.280.055,90	53.670.470,10
	TOTAL	425.271.384,00	0,00	-800.000,00	424.471.384,00	70.884.786,80	90.846.077,92	333.625.306,08



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.844.607,00	324.229,07	-250.000,00	20.918.836,07	343.452,30	409.791,34	20.509.044,73
	222 - INOVA CEARÁ	3.165.000,00	184.026,11	0,00	3.349.026,11	102.840,00	102.840,00	3.246.186,11
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	31.042.689,00	6.353.504,78	-645.741,33	36.750.452,45	8.460.664,35	12.826.011,61	23.924.440,84
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	3.909.955,00	402.986,15	-50.000,00	4.262.941,15	611.052,29	969.710,74	3.293.230,41
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.286.844,00	100.000,00	-100.000,00	7.286.844,00	1.037.926,13	1.850.609,98	5.436.234,02
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	66.259.095,00	7.364.746,11	-1.045.741,33	72.578.099,78	10.555.935,07	16.158.963,67	56.419.136,11
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	222 - INOVA CEARÁ	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	3.590.000,00	3.050.000,00	0,00	6.640.000,00	301.587,50	472.950,50	6.167.049,50
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	391.718.894,00	6.450.637,12	0,00	398.169.531,12	64.760.695,43	118.022.577,31	280.146.953,81
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.921.933,00	0,00	0,00	8.921.933,00	1.300.473,09	2.423.336,00	6.498.597,00
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	404.417.827,00	9.500.637,12	0,00	413.918.464,12	66.362.756,02	120.918.863,81	292.999.600,31
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	136.909.010,00	1.462.680,50	-900.000,00	137.471.690,50	21.017.931,24	37.155.348,14	100.316.342,36
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.257.454,00	300.000,00	0,00	11.557.454,00	2.636.689,11	3.154.142,75	8.403.311,25
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	148.226.464,00	1.762.680,50	-900.000,00	149.089.144,50	23.654.620,35	40.309.490,89	108.779.653,61
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	222 - INOVA CEARÁ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	181.521.710,00	1.906.037,31	-6.125,00	183.421.622,31	27.269.270,23	50.016.738,79	133.404.883,52
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	2.971.022,00	0,00	0,00	2.971.022,00	357.760,08	557.016,81	2.414.005,19
	TOTAL	184.512.732,00	1.906.037,31	-6.125,00	186.412.644,31	27.627.030,31	50.573.755,60	135.838.888,71
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	43.267.997,00	500.000,00	0,00	43.767.997,00	5.843.458,94	9.694.839,10	34.073.157,90
	222 - INOVA CEARÁ	16.961.025,00	1.600.000,00	-300.000,00	18.261.025,00	1.388.953,00	1.819.236,00	16.441.789,00
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	73.730.593,00	8.400.000,00	-200.000,00	81.930.593,00	13.558.203,17	19.311.325,94	62.619.267,06
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.975.354,00	0,00	0,00	14.975.354,00	1.530.685,66	2.409.762,04	12.565.591,96
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	148.954.969,00	10.500.000,00	-500.000,00	158.954.969,00	22.321.300,77	33.235.163,08	125.719.805,92
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	80.000,00	26.903,12	-26.903,12	80.000,00	13.096,88	13.096,88	66.903,12
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	60.000,00	0,00	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	2.635.477,00	2.514.044,93	-295.000,00	4.854.521,93	1.327.435,09	1.441.807,22	3.412.714,71
	222 - INOVA CEARÁ	225.000,00	0,00	-80.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	100.000,00	0,00	-40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	135.000,00	0,00	-85.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	20.000,00	0,00	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	16.575.443,00	300.000,00	-1.000,00	16.874.443,00	2.826.918,11	4.769.450,15	12.104.992,85
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	572,23	838,69	49.161,31
	TOTAL	19.890.920,00	2.840.948,05	-577.903,12	22.153.964,93	4.168.022,31	6.225.192,94	15.928.771,99



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	50.000,00	19.341.164,83	0,00	19.391.164,83	0,00	0,00	19.391.164,83
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	55.508.055,00	5.585.118,81	-6.229.308,40	54.863.865,41	7.375.223,33	12.441.381,92	42.422.483,49
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	28.000.000,00	2.050.000,00	-1.960.000,00	28.090.000,00	6.729.638,06	6.729.638,06	21.360.361,94
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.740.536,00	355.191,60	-50.000,00	5.045.727,60	326.840,23	1.453.885,53	3.591.842,07
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	88.318.591,00	27.331.475,24	-8.239.308,40	107.410.757,84	14.431.701,62	20.624.905,51	86.785.852,33
36200001 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
39000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
	TOTAL	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	77.666,54	114.710,58	385.289,42
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.736.991.167,00	4.480.880.083,49	-803.319.826,47	7.414.551.424,02	609.370.785,36	4.014.767.821,44	3.399.783.602,58
	TOTAL	3.736.991.167,00	4.481.380.083,49	-803.319.826,47	7.415.051.424,02	609.448.451,90	4.014.882.532,02	3.400.168.892,00
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	21.028.246,00	1.451.824,39	-1.185.950,00	21.294.120,39	3.746.949,72	6.730.976,61	14.563.143,78
	433 - FOMENTO À ÉTICA E À INTEGRIDADE	2.369.320,00	0,00	0,00	2.369.320,00	394.124,62	745.351,87	1.623.968,13
	434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	6.823.040,00	0,00	0,00	6.823.040,00	1.212.851,46	2.130.202,47	4.692.837,53
	438 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	20.306.259,00	0,00	0,00	20.306.259,00	3.295.484,07	6.113.539,63	14.192.719,37
	TOTAL	50.526.865,00	1.451.824,39	-1.185.950,00	50.792.739,39	8.649.409,87	15.720.070,58	35.072.668,81
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	31.959.331,00	14.553.722,08	-11.261.902,28	35.251.150,80	6.607.911,58	11.126.479,91	24.124.670,89
	152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	14.264.300,00	1.200.000,00	-100.000,00	15.364.300,00	2.667.302,43	3.725.060,14	11.639.239,86
	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.020.700,00	0,00	0,00	11.020.700,00	1.451.661,83	2.360.724,74	8.659.975,26
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	57.271.931,00	15.753.722,08	-11.361.902,28	61.663.750,80	10.726.875,84	17.212.264,79	44.451.486,01
42200001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	12.630.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	15.880.077,61	3.822.252,76	4.249.051,42	11.631.026,19
	152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00	26.118,01	26.118,01	843.881,99
	TOTAL	13.500.000,00	3.450.077,61	-200.000,00	16.750.077,61	3.848.370,77	4.275.169,43	12.474.908,18
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES	111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	76.649.789,00	37.086.784,17	-2.000.000,00	111.736.573,17	9.484.991,62	47.640.051,74	64.096.521,43
	113 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	12.498.000,00	0,00	-3.000.000,00	9.498.000,00	734.302,30	734.302,30	8.763.697,70
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	79.323.008,00	36.667.436,89	-5.000,00	115.985.444,89	30.377.380,97	41.072.989,97	74.912.454,92
	312 - GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	181.085,78	181.085,78	618.914,22
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	930.257,60	930.257,60	769.742,40
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	13.550.000,00	10.000,00	-10.000,00	13.550.000,00	605.467,40	729.627,64	12.820.372,36
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	17.731.074,00	11.593.610,05	-380.529,83	28.944.154,22	1.819.993,59	2.157.793,18	26.786.361,04
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	77.672.139,00	30.597.793,32	-7.026.104,42	101.243.827,90	5.238.758,53	8.957.523,76	92.286.304,14
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	10.856.366,00	84.323,32	-84.323,32	10.856.366,00	1.684.466,22	3.082.925,36	7.773.440,64
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	77.403.246,00	5.787.146,19	0,00	83.190.392,19	0,00	0,00	83.190.392,19
	TOTAL	368.183.622,00	121.827.093,94	-12.505.957,57	477.504.758,37	51.056.704,01	105.486.557,33	372.018.201,04
43200002 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00
	TOTAL	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00	0,00	0,00	369.985.991,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	1.870.000,00	0,00	-1.850.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	1.300.000,00	0,00	-1.290.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	255.000,00	0,00	-210.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO	245.000,00	0,00	-210.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	10.451.346,00	5.045.047,52	-1.300.000,00	14.196.393,52	3.049.165,26	3.548.051,07	10.648.342,45
	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	310.000,00	0,00	-260.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	200.000,00	0,00	-190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	501.000,00	3.616.619,74	0,00	4.117.619,74	1.073.411,74	1.553.411,74	2.564.208,00
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.314.346,00	2.500.000,00	0,00	7.814.346,00	1.929.420,00	1.929.420,00	5.884.926,00
	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	1.480.000,00	0,00	-1.470.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	20.130.000,00	13.708.853,53	-7.020.000,00	26.818.853,53	6.650.554,67	15.414.851,10	11.404.002,43
	197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	3.160.000,00	1.739.177,28	-2.218.708,13	2.680.469,15	348.738,20	820.030,07	1.860.439,08
	212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	250.000,00	0,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	250.000,00	0,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	5.065.000,00	2.100.000,00	-3.280.000,00	3.885.000,00	917.040,06	2.419.906,60	1.465.093,40
	241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	91.030.280,00	20.889.655,77	-900.000,00	111.019.935,77	11.068.414,22	17.279.456,36	93.740.479,41
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAL	450.000,00	0,00	-350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	595.978.937,00	311.548.351,98	-27.806.974,92	879.720.314,06	181.283.180,70	254.198.546,54	625.521.767,52
	281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	180.000,00	0,00	-180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	61.824.346,00	64.648.720,64	-25.850.000,00	100.623.066,64	33.814.428,01	40.578.484,53	60.044.582,11
	313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	285.000,00	0,00	-240.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	72.760.023,00	1.852.245,70	-2.114.871,87	72.497.396,83	11.389.504,71	20.935.983,09	51.561.413,74
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.384.471,00	0,00	-250.000,00	10.134.471,00	1.633.784,24	2.464.967,02	7.669.503,98
	TOTAL	883.684.749,00	427.648.672,16	-77.490.554,92	1.233.842.866,24	253.157.641,81	361.143.108,12	872.699.758,12
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	4.845.000,00	25.000,00	-1.831.791,51	3.038.208,49	0,00	0,00	3.038.208,49
	352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	50.725.000,00	1.841.791,51	-35.000,00	52.531.791,51	777.685,80	777.685,80	51.754.105,71
	TOTAL	56.090.000,00	1.866.791,51	-1.866.791,51	56.090.000,00	777.685,80	777.685,80	55.312.314,20
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	191 - TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	8.772.000,00	590.000,00	-590.000,00	8.772.000,00	0,00	0,00	8.772.000,00
	223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	102.244.599,00	0,00	-7.867.994,00	94.376.605,00	10.264.239,85	17.020.923,23	77.355.681,77
	422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS	35.524.932,00	30.000,00	-30.000,00	35.524.932,00	4.896.123,03	9.598.938,28	25.925.993,72
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	22.449.043,00	0,00	40.057,00	22.489.100,00	2.932.398,89	5.124.382,07	17.364.717,93
	424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ	5.939.000,00	1.070.000,00	50.000,00	7.059.000,00	1.527.993,91	1.661.711,65	5.397.288,35



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	13.078.000,00	1.207.387,82	0,00	14.285.387,82	1.882.056,76	3.312.523,50	10.972.864,32
	434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	898.000,00	352.000,00	250.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	TOTAL	189.230.574,00	3.249.387,82	-8.147.937,00	184.332.024,82	21.502.812,44	36.718.478,73	147.613.546,09
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	9.081.441,00	4.097.922,60	-400.000,00	12.779.363,60	1.749.432,49	2.296.819,26	10.482.544,34
	TOTAL	9.081.441,00	4.097.922,60	-400.000,00	12.779.363,60	1.749.432,49	2.296.819,26	10.482.544,34
46200001 - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.442.301,00	200.000,00	-200.000,00	14.442.301,00	2.790.569,33	3.345.307,53	11.096.993,47
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	12.850.005,00	300.000,00	-300.000,00	12.850.005,00	1.392.513,78	2.623.589,36	10.226.415,64
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	50.295,99	71.613,09	728.386,91
	TOTAL	28.092.306,00	500.000,00	-500.000,00	28.092.306,00	4.233.379,10	6.040.509,98	22.051.796,02
46200003 - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.654.402,00	0,00	0,00	4.654.402,00	771.771,67	1.154.713,70	3.499.688,30
	422 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS	11.962.282,00	641.853,28	-163.620,57	12.440.514,71	2.306.064,39	4.252.547,87	8.187.966,84
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	152.133,00	0,00	0,00	152.133,00	24.950,15	38.625,02	113.507,98
	TOTAL	16.823.017,00	641.853,28	-163.620,57	17.301.249,71	3.102.786,21	5.445.886,59	11.855.363,12
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	3.657.831.083,00	150.600.000,00	-600.000,00	3.807.831.083,00	592.662.750,45	1.150.877.125,16	2.656.953.957,84
	TOTAL	3.657.831.083,00	150.600.000,00	-600.000,00	3.807.831.083,00	592.662.750,45	1.150.877.125,16	2.656.953.957,84
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	1.160.084.583,00	90.000.000,00	-45.000.000,00	1.205.084.583,00	193.467.082,29	373.184.264,86	831.900.318,14
	TOTAL	1.160.084.583,00	90.000.000,00	-45.000.000,00	1.205.084.583,00	193.467.082,29	373.184.264,86	831.900.318,14
46200006 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.853.930,00	305.000,00	-31.180,98	5.127.749,02	844.613,75	1.332.845,79	3.794.903,23
	TOTAL	4.853.930,00	305.000,00	-31.180,98	5.127.749,02	844.613,75	1.332.845,79	3.794.903,23
46200007 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID	426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	117.439.647,63	227.472.072,04	856.769.656,96
	TOTAL	1.084.241.729,00	120.000,00	-120.000,00	1.084.241.729,00	117.439.647,63	227.472.072,04	856.769.656,96
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	346.400.000,00	1.000.000,00	-5.000.000,00	342.400.000,00	35.236.649,39	39.849.150,16	302.550.849,84
	TOTAL	346.400.000,00	1.000.000,00	-5.000.000,00	342.400.000,00	35.236.649,39	39.849.150,16	302.550.849,84
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	16.709.794,00	0,00	0,00	16.709.794,00	2.882.237,47	3.441.918,53	13.267.875,47
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	1.200.000,00	1.144.400,00	0,00	2.344.400,00	4.985,10	4.985,10	2.339.414,90
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
	TOTAL	18.064.794,00	1.144.400,00	0,00	19.209.194,00	2.887.222,57	3.446.903,63	15.762.290,37
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.463.942,00	1.000.000,00	0,00	17.463.942,00	3.087.045,39	3.351.773,58	14.112.168,42
	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	2.552.173,00	0,00	-50.000,00	2.502.173,00	439.769,63	439.769,63	2.062.403,37
	165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	137.327.006,00	15.629.445,39	-11.682.490,93	141.273.960,46	24.375.598,58	36.312.897,31	104.961.063,15
	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23.534.969,00	0,00	-40.000,00	23.494.969,00	4.806.552,94	4.944.954,09	18.550.014,91
	171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	225.427.826,00	1,00	-3.767.133,68	221.660.693,32	27.762.781,53	56.823.986,80	164.836.706,52
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	36.767.641,00	3.000.000,00	-2.107.692,00	37.659.949,00	6.897.724,03	9.432.290,79	28.227.658,21
	271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	3.724.091,00	0,00	-520.000,00	3.204.091,00	202.569,63	341.835,10	2.862.255,90



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	122.801.857,00	3.291.506,53	-1.000,00	126.092.363,53	19.799.799,65	35.795.857,93	90.296.505,60
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	569.429.505,00	22.920.952,92	-18.168.316,61	574.182.141,31	87.371.841,38	147.443.365,23	426.738.776,08
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	119.379.056,00	210.000,00	-859.935,90	118.729.120,10	18.735.867,21	33.339.762,24	85.389.357,86
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	12.532.507,00	102.465,90	-285.000,00	12.349.972,90	1.245.089,93	3.009.342,21	9.340.630,69
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	0,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	131.911.563,00	402.465,90	-1.134.935,90	131.179.093,00	19.980.957,14	36.349.104,45	94.829.988,55
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
	TOTAL	100.000,00	2.500.000,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.000,00	39.644,15	0,00	1.051.644,15	608.888,73	608.888,73	442.755,42
	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	59.910.366,00	8.022.997,69	-160.000,00	67.773.363,69	12.760.373,57	13.707.734,80	54.065.628,89
	123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	205.428.231,00	18.598.301,60	-45.700,00	223.980.832,60	37.705.808,67	70.618.949,38	153.361.883,22
	TOTAL	266.350.597,00	26.660.943,44	-205.700,00	292.805.840,44	51.075.070,97	84.935.572,91	207.870.267,53
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	2.828.000,00	661.443,01	-486.302,79	3.003.140,22	9.709,77	9.709,77	2.993.430,45
	TOTAL	2.828.000,00	661.443,01	-486.302,79	3.003.140,22	9.709,77	9.709,77	2.993.430,45
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	152.173,00	2.635.587,81	0,00	2.787.760,81	625.952,16	1.388.934,39	1.398.826,42
	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	202.173,00	2.635.587,81	0,00	2.837.760,81	625.952,16	1.388.934,39	1.448.826,42
47200007 - FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO	9.723.750,00	149.000,00	-566.911,00	9.305.839,00	1.458.880,05	2.743.080,72	6.562.758,28
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.342.000,00	191.116,96	-77.116,96	4.456.000,00	494.172,37	740.590,28	3.715.409,72
	TOTAL	14.065.750,00	340.116,96	-644.027,96	13.761.839,00	1.953.052,42	3.483.671,00	10.278.168,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOAGRONEGÓCIO	11.896.000,00	490.000,00	-490.000,00	11.896.000,00	2.321.792,86	3.499.999,86	8.396.000,14
	222 - INOVA CEARÁ	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	1.300.000,00	14.885.615,33	0,00	16.185.615,33	0,00	0,00	16.185.615,33
	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	30.000,00	27.641.351,94	0,00	27.671.351,94	27.000.000,00	27.000.000,00	671.351,94
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.897.464,00	0,00	0,00	13.897.464,00	2.080.574,64	3.173.229,51	10.724.234,49
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	28.033.464,00	43.016.967,27	-490.000,00	70.560.431,27	31.402.367,50	33.673.229,37	36.887.201,90
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	2.964.021,00	7.035.979,00
	TOTAL	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	2.964.021,00	7.035.979,00
56200003 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.	213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOAGRONEGÓCIO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	5.210.000,00	0,00	0,00	5.210.000,00	0,00	0,00	5.210.000,00
	TOTAL	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00	0,00	0,00	62.210.000,00



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
56200005 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
	TOTAL	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	5.320.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.996.473,00	4.010.000,00	0,00	9.006.473,00	897.655,54	1.515.803,88	7.490.669,12
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	27.552.578,00	30.000,00	-30.000,00	27.552.578,00	4.542.889,33	8.401.383,15	19.151.194,85
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	0,00	349.514,00	0,00	349.514,00	349.514,00	349.514,00	0,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	475.960,00	0,00	0,00	475.960,00	80.921,38	100.668,24	375.291,76
	TOTAL	33.025.011,00	4.389.514,00	-30.000,00	37.384.525,00	5.870.980,25	10.367.369,27	27.017.155,73
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	274 - EMPREENDE CEARÁ	550.000,00	26.353,17	0,00	576.353,17	59.010,68	85.363,85	490.989,32
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	13.566.000,00	2.560.000,00	-2.560.000,00	13.566.000,00	1.891.093,31	2.854.366,03	10.711.633,97
	TOTAL	14.116.000,00	2.586.353,17	-2.560.000,00	14.142.353,17	1.950.103,99	2.939.729,88	11.202.623,29
56200008 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A	262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
	TOTAL	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00	0,00	0,00	149.647.713,00
56200011 - FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	TOTAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
56200012 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ	251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO	5.089.222,00	298.000,00	0,00	5.387.222,00	877.831,63	1.398.819,25	3.988.402,75
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	14.774.820,00	2.743.901,25	-1.998.000,00	15.520.721,25	3.271.509,72	6.161.695,02	9.359.026,23
	TOTAL	19.864.042,00	3.041.901,25	-1.998.000,00	20.907.943,25	4.149.341,35	7.560.514,27	13.347.428,98
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	15.530.000,00	0,00	0,00	15.530.000,00	2.561.530,00	3.729.917,06	11.800.082,94
	333 - CEARÁ NO CLIMA: DESCARBONIZANDO E SE ADAPTANDO COM JUSTIÇA CLIMÁTICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	22.967.000,00	1.329.480,91	-110.000,00	24.186.480,91	5.201.989,93	13.429.877,32	10.756.603,59
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	14.830.584,00	0,00	0,00	14.830.584,00	4.161.217,50	4.161.217,50	10.669.366,50
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	8.808.546,00	0,00	-237.962,00	8.570.584,00	1.283.876,08	2.208.013,84	6.362.570,16
	TOTAL	62.316.130,00	1.329.480,91	-347.962,00	63.297.648,91	13.208.613,51	23.529.025,72	39.768.623,19
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL	3.750.000,00	2.000.000,00	0,00	5.750.000,00	80.065,64	80.065,64	5.669.934,36
	334 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	28.560.000,00	0,00	0,00	28.560.000,00	3.889.965,87	7.529.998,99	21.030.001,01
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	1.520.000,00	3.437.305,00	0,00	4.957.305,00	742.515,00	769.515,00	4.187.790,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	37.464.470,00	6.020.000,00	-120.000,00	43.364.470,00	5.452.101,22	8.787.276,88	34.577.193,12
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	144.070,08	202.228,42	847.771,58
	TOTAL	72.344.470,00	11.457.305,00	-120.000,00	83.681.775,00	10.308.717,81	17.369.084,93	66.312.690,07
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	331 - CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	350.000,00	193.440,00	0,00	543.440,00	0,00	0,00	543.440,00
	336 - RESÍDUOS SÓLIDOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	1.050.000,00	193.440,00	0,00	1.243.440,00	0,00	0,00	1.243.440,00
58000000 - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	11.359.410,00	0,00	0,00	11.359.410,00	1.818.321,00	2.760.975,64	8.598.434,36
	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	11.389.410,00	0,00	0,00	11.389.410,00	1.818.321,00	2.760.975,64	8.628.434,36
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+	162.173,00	0,00	0,00	162.173,00	0,00	0,00	162.173,00
	272 - ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	4.610.000,00	3.828.051,12	-4.218.051,12	4.220.000,00	291.416,66	291.416,66	3.928.583,34
	273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	34.860.078,00	1.318.051,12	-528.051,12	35.650.078,00	10.730.767,20	15.280.924,22	20.369.153,78
	274 - EMPREENDE CEARÁ	850.000,00	0,00	-300.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	12.837.702,00	0,00	-200.000,00	12.637.702,00	1.430.566,87	2.672.366,81	9.965.335,19
	TOTAL	53.319.953,00	5.146.102,24	-5.246.102,24	53.219.953,00	12.452.750,73	18.244.707,69	34.975.245,31



ENTIDADE	PROGRAMA	ORÇADO	ADICIONADO	ANULADO	SALDO ATUALIZADO	EMPENHADO BIMESTRE (MÊS 3 A 4)	EMPENHADO ATÉ BIMESTRE (ATÉ MÊS 4)	SALDO ORÇAMENTO
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCREDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	274 - EMPREENDE CEARÁ	65.490.000,00	54.384.991,38	-500.000,00	119.374.991,38	19.899.654,00	19.899.654,00	99.475.337,38
	TOTAL	65.490.000,00	54.384.991,38	-500.000,00	119.374.991,38	19.899.654,00	19.899.654,00	99.475.337,38
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	6.250.000,00	6.446.585,62	-779.078,18	11.917.507,44	698.681,03	698.681,03	11.218.826,41
	TOTAL	6.250.000,00	6.446.585,62	-779.078,18	11.917.507,44	698.681,03	698.681,03	11.218.826,41
60000000 - SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	160 - CEARÁ INDÍGENA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
	TOTAL	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	212 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	12.815.000,00	0,00	-14.740,00	12.800.260,00	3.477.850,24	3.477.850,24	9.322.409,76
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	6.839.065,00	250.000,00	-250.000,00	6.839.065,00	850.432,44	1.516.345,24	5.322.719,76
	TOTAL	19.654.065,00	250.000,00	-264.740,00	19.639.325,00	4.328.282,68	4.994.195,48	14.645.129,52
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	19.931.032,00	5.026.592,10	-1.039.772,64	23.917.851,46	2.773.478,32	4.306.498,73	19.611.352,73
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	9.975.532,00	233.591,95	-479.527,84	9.729.596,11	1.264.897,22	1.945.886,44	7.783.709,67
	TOTAL	29.906.564,00	5.260.184,05	-1.519.300,48	33.647.447,57	4.038.375,54	6.252.385,17	27.395.062,40
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	101 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
	102 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	20.986.452,00	1.778.750,24	0,00	22.765.202,24	1.331.830,01	1.337.626,01	21.427.576,23
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20.587.817,00	0,00	0,00	20.587.817,00	3.466.877,25	4.947.867,79	15.639.949,21
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	44.614.269,00	1.778.750,24	0,00	46.393.019,24	4.798.707,26	6.285.493,80	40.107.525,44
63200001 - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ	101 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00	640.474,36	640.474,36	5.559.525,64
	TOTAL	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00	640.474,36	640.474,36	5.559.525,64
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	2.090.000,00	0,00	0,00	2.090.000,00	4.655,22	8.083,14	2.081.916,86
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00	123.268,28	227.568,84	962.431,16
	TOTAL	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	127.923,50	235.651,98	3.044.348,02
64000000 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
65000000 - SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA	425 - GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
66000000 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	253 - PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, FORTALECIMENTO DE PARCERIAS INTERNACIONAIS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
67000000 - SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	164 - CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
	TOTAL	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE	166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGTBI+	1.060.000,00	1.895.000,00	-1.365.000,00	1.590.000,00	631.150,00	831.150,00	758.850,00
	232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.100.000,00	1.895.000,00	-1.405.000,00	1.590.000,00	631.150,00	831.150,00	758.850,00
69000000 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	145 - NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	242 - NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	7.171.267,00	0,00	0,00	7.171.267,00	1.153.449,13	1.965.262,46	5.206.004,54
	423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	7.311.267,00	0,00	0,00	7.311.267,00	1.153.449,13	1.965.262,46	5.346.004,54
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL	26.405.000,00	0,00	0,00	26.405.000,00	2.987.796,98	5.487.796,98	20.917.203,02
	421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	4.597.048,00	0,00	-10.000,00	4.587.048,00	428.199,71	903.113,63	3.683.934,37
	TOTAL	31.002.048,00	0,00	-10.000,00	30.992.048,00	3.415.996,69	6.390.910,61	24.601.137,39
	TOTAL GERAL	41.909.747.177,00	8.461.199.954,09	-2.198.042.186,33	48.172.904.944,76	6.760.411.381,42	14.822.738.581,90	33.350.166.362,86

